



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXX - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2018 Nº 5.199



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.861, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o credenciamento do Centro Universitário UNIRG, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e

CONSIDERANDO o disposto no Parecer 296/2018, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2018/27000/004443;

CONSIDERANDO o disposto no art. 207 da Constituição Federal, que estabelece a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, as quais devem obedecer ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão,

DECRETA:

Art. 1º É renovado, pelo prazo compreendido entre 25 de outubro de 2017 e 19 de agosto de 2018, o credenciamento do Centro Universitário UNIRG, mantido pela Fundação Municipal UNIRG, ambos sediados em Gurupi.

Art. 2º Em virtude da transformação da Organização Acadêmica, é credenciada, pelo prazo de cinco anos, a contar de 20 de agosto de 2018, a Universidade de Gurupi – UnirG, entidade fundacional de regime especial, nos termos do art. 242 da Constituição Federal, mantida pela Fundação Municipal UNIRG, ambas sediadas em Gurupi.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da
Educação, Juventude e Esportes

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 06/18/SPC/DGP.

Designa membros da Comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores Cíveis da PMTO, e da outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 17, §1º, art. 18 do Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005 e dos arts. 1º, 6º, §2º, do anexo único à Portaria nº 294, de 22 de fevereiro de 2006 - SECAD c/c o Item 1.6 da Instrução Normativa nº 03, de 22 de fevereiro de 2006 - SECAD, e

Considerando que o servidor será avaliado ao longo do exercício das atribuições do seu cargo, proporcionando-lhe melhor capacitação profissional e evolução funcional;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a TEN CEL QOPM Alaides Pereira Machado, CPF: 534.729.341-15, Núm. Func. 654271/2 - Presidente, TEN CEL QOE ALESSANDRA LÚCIA BATISTA DE LIMA, CPF: 520.796.513-15, Núm. Func. 631313/1 - Membro, e MAJ QOE ALBERTO SOARES COIMBRA JUNIOR, CPF: 663.465.171-04, Núm. Func. 801565/1 - Membro, para comporem a Comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores Cíveis da Polícia Militar do Estado do Tocantins, referente ao interstício avaliatório 01/01/2017 a 31/12/2017;

Art. 2º Os membros supracitados serão substituídos, nos impedimentos e ausências, respectivamente, pelos suplentes: CAP QOPM LAMAR FONSECA, CPF: 869.716.381-15, Núm. Func. 984908/1, TEN QOA JOEL ALVES DA LUZ, CPF: 601.576.581-04, Núm. Func. 727894/1, e o Servidor Civil ELVES KERLLEN CARDOSO MESQUITA, CPF: 708.935.511-04, Núm. Func. 821382/1;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, Palmas - TO, 05 de setembro de 2018.

JAIZON VERAS BARBOSA - Cel QOPM
Comandante-Geral

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
POLÍCIA MILITAR	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	11
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	15
SECRETARIA DAS CIDADES E INFRAESTRUTURA	22
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	23
SECRETARIA DA SAÚDE	26
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	30
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	46
AGETO	48
DETRAN	48
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	49
IGEPREV-TOCANTINS	50
NATURATINS	50
UNITINS	56
DEFENSORIA PÚBLICA	57
TRIBUNAL DE CONTAS	60
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	60
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	66

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 031/2015

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
 CONTRATADO: FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS
 OBJETO: Rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de locação do imóvel residencial localizado na Quadra 303 Sul, Alameda 11, QI 13, Lote 12, Palmas - TO.
 DATA ASSINATURA: 13/09/2018.
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa - Comandante-Geral da PMTO e Jacilene Lopes de Melo - Diretora Presidente da Fundação Pró-Tocantins.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO Nº: 2018.09060.00426.
 ESPÉCIE: Contrato de Comodato Gratuito de Imóvel
 CONTRATADA: Fundação Pró-Tocantins
 CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
 OBJETO: Cessão gratuita de uso do imóvel localizado na Quadra 303 Sul, Alameda 11, QI 13, Palmas - TO.
 VALOR TOTAL: Sem ônus.
 DATA ASSINATURA: 21/08/2018.
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa - Comandante-Geral da PMTO e Jacilene Lopes de Melo - Diretora Presidente da FPTO.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1.156/2018/GASEC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria de Cidadania e Justiça, MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, Conciliador de Defesa do Consumidor, número funcional 559729/7, CPF 450.759.641-68, oriunda do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 03 de setembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário de Estado da Administração - Respondendo



MAURO CARLESSE
 Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
 Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
 Diretor do Diário Oficial do Estado

PORTARIA Nº 1.157/2018/GASEC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui à alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 12.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a PORTARIA Nº 1.513/2018, de 01 de agosto de 2018, da Prefeitura Municipal de Guaraí - TO, em consonância com o Ofício nº 557, da Casa Civil, resolve:

LOTAR,

ALYNNE FERREIRA ROCHA, Assistente Social, matrícula funcional nº 2997, CPF 018.773.001-80, integrante do Quadro de servidores permanente do Município de Guaraí - TO, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período compreendido de 24 de julho de 2018 a 24 de julho de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.158/2018/GASEC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Administração,

JOSÉ MAURICIO CARVALHO DE REZENDE, Analista Técnico-Jurídico, número funcional 195720/2, CPF 123.983.731-34, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 12 de setembro de 2018..

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário de Estado da Administração - Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 338, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de Agosto de 2018, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1226886/9	891.104.121-15	DARIO DE SOUSA PINTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/006759	01/08/2018
02	910668/11	807.795.731-53	ELENICE FRANCISCO ARAUJO DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/006766	01/08/2018
03	11481708/2	046.585.461-32	FERNANDA SANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/006766	02/08/2018
04	11582880/1	050.119.961-66	JARED FARIAS LIMA ALVES	PROFESSOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	2018/27000/006765	01/08/2018
05	11129735/4	794.203.891-20	LENILSA BEZERRA DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/006764	01/08/2018
06	11637480/1	004.940.781-38	VANESSA LOPES DE MATOS	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	2018/27000/006757	02/08/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Subsecretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 339, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de Agosto de 2018, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por término, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	338634/6	268.560.108-26	ANA GUILHERMINA BATALHA MACEDO	BIÓLOGO EM SAÚDE	26/04/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 341, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de Agosto de 2018, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Saúde.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1157232/4	025.329.441-02	CAMILA LIMA DE MOURA MATOS	MÉDICO	2018/23000/002963	01/05/2018
02	11627387/1	065.775.881-71	NICOLE CRISTINE SOUSA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	2018/23000/002950	28/03/2018
03	11577428/1	697.645.811-53	ROSIANE RODRIGUES BANDEIRA	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	2018/23000/002967	15/07/2018
04	11554177/1	047.631.551-48	THAIS SALES CARVALHO OLIVEIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	2018/23009/042471	26/04/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 349, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de Agosto de 2018, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1087576/3	987.324.551-00	ALESSANDRA MACHADO	PROFESSOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	2018/27000/7198	18/08/2018
02	11642220/1	723.633.392-15	ANDRE PEREIRA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NORMALISTA	2018/27000/6847	30/06/2018
03	1275941/2	003.266.241-63	AURICELIA CARDOSO COELHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/3071	15/08/2018
04	1125346/8	006.804.071-70	ERICA CARDOSO DE SA VALVERDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/7193	15/08/2018
05	1260278/6	925.689.631-15	HALLANO HERCULES CARDOSO DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/7196	30/06/2018
06	11624299/1	919.938.572-49	HELIANA MOTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/6842	06/08/2018
07	11490160/2	041.241.411-22	MAXIMIANO KETPEJ KRAHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/7197	15/08/2018
08	11574020/1	015.027.381-98	POLYANA MODESTO DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2018/27000/7191	14/08/2018
09	948990/7	838.342.901-06	SENARIO DOURADO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/7194	01/07/2018
10	1183710/6	373.400.851-49	VENECY FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/6849	01/08/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 355, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de Agosto de 2018, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	971343/11	856.904.651-00	ADRIANA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22/08/2018
02	11584602/1	043.157.091-40	JUSCELINA LOPES DA SILVA	AUXILIAR EM SUPORTE E OPERAÇÃO	14/06/2018
03	11609877/2	029.375.541-80	KAROLINA SOUSA MARTINS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30/06/2018
04	1143387/2	016.773.941-70	ROSANGELA ALVES DA MATA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30/06/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 363, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de Agosto de 2018, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11200448/2	020.163.211-05	DIEGO DE MORAES	TÉCNICO EM GESTÃO OPERACIONAL	2018/23000/003072	01/08/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 365/2018/GASEC/SECAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de Agosto de 2018, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Saúde.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11203382/3	030.065.261-55	FABIANA DOS SANTOS SIQUEIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	2018/23000/003211	07/08/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 366/2018/GASEC/SECAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a permanência no serviço público das servidoras em referência ocorrerá por força do disposto no art. 10, II, "b", do ADCT da Constituição Federal, que garante estabilidade provisória a servidoras gestantes até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO que os respectivos prazos já findaram-se, fazendo-se necessária a formalização do correspondente encerramento, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, considerando o término da licença maternidade.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11595388/1	066.617.361-35	ÁLECKXIA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Suporte Técnico	23/08/2018
02	1278630/5	013.044.921-09	CLAUDIENE DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	23/08/2018
03	11595400/1	013.772.241-98	ELIENE PEREIRA DE ASSUNCAO	Técnico em Enfermagem	11/08/2018
04	11133120/5	013.149.321-36	JACQUELINE SOARES LIRA	Professor da Educação Básica	27/08/2018
05	11191406/2	990.658.601-00	JANAINA ARAUJO ALENCAR REIS	Enfermeiro	28/07/2018
06	11543337/1	845.036.451-53	KATIA DOS SANTOS SERAFIM	Analista de Cadastro Ambiental Rural - CAR	13/08/2018
07	11582596/1	039.409.811-09	LAYANNY DA CONCEICAO CORDEIRA VIANA	Técnico em Suporte e Operação	27/08/2018
08	11592230/2	998.662.771-00	MARA HELLMIA PEREIRA DE SOUZA	Enfermeiro	25/08/2018
09	11593270/1	023.274.421-17	MARINA SCHAEGLER PONCE	Enfermeiro	22/08/2018
10	11200081/2	026.033.191-08	MARINETE DIAS CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	12/08/2018
11	11544163/2	030.181.321-30	SANDRA PEREIRA ARAUJO E SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/08/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 369, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de Agosto de 2018, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Controladoria do Gasto Público e Transparência.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1193007/6	575.740.811-15	MARIA APARECIDA FERREIRA	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	2018/23000/003166	20/08/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.401/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/31000/002980
INTERESSADO(A): JOCENEIA ZANGIROLAMI
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Motorista
NÚMERO FUNCIONAL: 11181559/1
CPF: 020.087.901-42
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Delegacia de Polícia Civil
MUNICÍPIO: Taguatinga

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Joceneia Zangirolami, Afastamento para Participar do Curso de Formação de Técnico Socioeducador (Feminino), do Grupo da Defesa Social e Segurança Penitenciária, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 25.09.2018 a 27.10.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.402/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/30550/005525
INTERESSADO(A): ANA PAULA MOREIRA SANTOS AMORIM
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 945010/3
CPF: 834.872.121-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Infantil de Palmas Dr Hugo da Rocha Silva
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Ana Paula Moreira Santos Amorim, Afastamento para Participar do Curso de Formação de Assistente Socioeducativo (Técnico em Enfermagem), do Grupo da Defesa Social e Segurança Penitenciária, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 25.09.2018 a 27.10.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.403/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/17010/000966
INTERESSADO(A): ANA PAULA MOREIRA SANTOS AMORIM
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Analista em Defesa Social
NÚMERO FUNCIONAL: 945010/4
CPF: 834.872.121-53
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Casa de Prisão Provisória
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Ana Paula Moreira Santos Amorim, Afastamento para Participar do Curso de Formação de Assistente Socioeducativo (Técnico em Enfermagem), do Grupo da Defesa Social e Segurança Penitenciária, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 25.09.2018 a 27.10.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.404/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/17010/000982
INTERESSADO(A): MARCELIA LUCIA DIAS CUNHA DA CRUZ
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Técnico em Defesa Social
NÚMERO FUNCIONAL: 1244710/4
CPF: 987.958.561-53
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Cadeia Pública
MUNICÍPIO: Miranorte

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Marcelia Lucia Dias Cunha da Cruz, Afastamento para Participar do Curso de Formação de Analista Socioeducador (Serviço Social), do Grupo da Defesa Social e Segurança Penitenciária, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 25.09.2018 a 27.10.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.405/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/30550/005526
INTERESSADO(A): JULIANA LISBOA SILVA
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1141724/1
CPF: 015.908.231-50
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Infantil de Palmas Dr Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Juliana Lisboa Silva, Afastamento para Participar do Curso de Formação de Técnico Socioeducador (Feminino), do Grupo da Defesa Social e Segurança Penitenciária, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 25.09.2018 a 27.10.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.413/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/31000/003032
INTERESSADO(A): ISIS CAROLINA RODRIGUES PIRES MORAES
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11175729/1
CPF: 028.255.761-07
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Diretoria de Papiloscopia
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Isis Carolina Rodrigues Pires Moraes, Afastamento para Participar do Curso de Formação de Técnico em Defesa Social (Feminino), do Grupo da Defesa Social e Segurança Penitenciária, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 17.09.2018 a 17.10.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.415/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/23000/003175
INTERESSADO(A): JOÃO PAULO FERNANDES DOS SANTOS VELOSO
ASSUNTO: Afastamento para Estudo em Outra Unidade da Federação
NÚMERO FUNCIONAL: 11553812/1
CPF: 009.266.301-05
CARGO: Jornalista
ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação Social
LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário
MUNICÍPIO: Palmas

Versam os autos sobre solicitação de Afastamento para Estudo em outra Unidade da Federação, conforme requerimento de fls. iniciais.

Após análise funcional, verificou-se que o requerente ocupa o cargo efetivo de Jornalista, do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Comunicação Social, e pretende afastar-se de suas funções para cursar Mestrado em Teologia - Liturgia, no Instituto Litúrgico do Pontifício Ateneo Santo Anselmo de Roma.

Nesse sentido, a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que trata do referido instituto assim estabelece:

“Art. 108. O servidor efetivo estável ou o estabilizado pode ausentar-se do Estado ou do País para estudo que integre programa regular de formação profissional, ministrado por instituição legalmente reconhecida pelos órgãos reguladores oficiais, mediante autorização dos Chefes dos respectivos Poderes do Estado, com a remuneração do cargo efetivo.

§1º O programa do curso deve ter correlação com os requisitos do cargo ocupado pelo servidor e, a interesse da Administração Pública, ter o conteúdo comprovado e a necessidade de sua realização justificada pelo titular do órgão de lotação do mesmo, sendo este submetido a assinar termo de compromisso, na conformidade dos §§3º e 4º deste artigo.” (grifos inseridos)

Assim, veja-se os requisitos e atribuições do cargo de Jornalista, conforme Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, in verbis:

GRUPO 14 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - CNM

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GÊNICAS
Jornalista	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração Pública voltadas à área do Jornalismo, da Comunicação Social e da assessoria de imprensa, de acordo com a área de atuação, respeita dos os regulamentos do serviço.

Já a Teologia, área de estudo do curso que o servidor pretende realizar, em termos gerais, estuda “as religiões num contexto histórico, pesquisando e interpretando os fenômenos e as tradições religiosas.” (Fonte: www.guiadacarreira.com.br)

Ante o exposto, constata-se não haver correlação entre o Curso de Mestrado em Teologia e os requisitos do cargo efetivo de Jornalista.

Dessa forma, não sendo preenchido o pré-requisito em referência, resta prejudicada a pretensão do requerente, razão pela qual resolvo INDEFERIR a solicitação de Afastamento para Estudo, nos termos em que exposto.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.416/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/31000/003002
INTERESSADO(A): JACKSON PEREIRA GOMES
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1087215/1
CPF: 986.938.401-34
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 11ª Delegacia Regional de Polícia Civil
MUNICÍPIO: Pedro Afonso

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Jackson Pereira Gomes, Afastamento para Participar do Curso de Formação de Técnico em Defesa Social (masculino), do Grupo da Defesa Social e Segurança Penitenciária, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 17.09.2018 a 17.10.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.417/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/31000/003009
INTERESSADO(A): FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Analista em Desenvolvimento Social
NÚMERO FUNCIONAL: 623912/3
CPF: 510.217.651-04
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Francisca da Silva Almeida, Afastamento para Participar do Curso de Formação de Analista Socioeducador (Serviço Social), do Grupo da Defesa Social e Segurança Penitenciária, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 25.09.2018 a 27.10.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.477/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/30550/005558
INTERESSADO(A): LAZARO DE CARVALHO DA CRUZ
NÚMERO FUNCIONAL: 1288865/1
CPF: 736.290.571-87
CARGO: Auxiliar Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referencia de Porto Nacional

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) LAZARO DE CARVALHO DA CRUZ, por meio do Despacho nº 5032, de 27 de Setembro de 2017, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 02/10/2018 a 01/10/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.266/2018

PROCESSO Nº: 2018/31000/002935
INTERESSADO(A): MARAÍNA MOREIRA DA COSTA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1280058/1
CPF: 018.467.211-21
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Gerência do Instituto de Medicina Legal
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 14 de agosto de 2018, o pedido de INTERRUPTURA da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Maraina Moreira da Costa, por meio do Despacho nº 1.758, de 10 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.847, de 17 de abril de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.298/2018

PROCESSO Nº: 2018/34510/000033
INTERESSADO(A): IANN DELLANO DA SILVA SANTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Geógrafo
NÚMERO FUNCIONAL: 1284720/1
CPF: 041.665.385-51
ÓRGÃO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência de Cartografia, Desenho e Cadastro
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Iann Dellano da Silva Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 10.07.2018 a 09.07.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 5 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.299/2018

PROCESSO Nº: 2018/30550/004713
INTERESSADO(A): SIMONE ANGÉLICA ALVES DE SOUZA COSTA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 11456841/1
CPF: 774.655.204-87
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Simone Angélica Alves de Souza Costa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.04.2018 a 31.03.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.300/2018

PROCESSO Nº: 2018/30550/004966
INTERESSADO(A): VERISSA MARTINS TEIXEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 46453/1
CPF: 003.407.871-12
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Verissa Martins Teixeira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.09.2018 a 31.08.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.303/2018

PROCESSO Nº: 2018/17010/000916
INTERESSADO(A): CLÁUDIA DA ROCHA RABELO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 921819/1
CPF: 814.906.741-87
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Núcleo Regional de Atendimento II
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Cláudia da Rocha Rabelo, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 10.07.2018 a 09.07.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.349/2018

PROCESSO Nº: 2018/32470/000330
INTERESSADO(A): LIANA FREUND SIMÃO
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11142740/2
CPF: 003.901.561-08
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Diretoria de Administração e Finanças
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 06 de agosto de 2018, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Liana Freund Simão, por meio do Despacho nº 2.061, de 25 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.102, de 30 de abril de 2018, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.406/2018

PROCESSO Nº: 2018/32470/000341
INTERESSADO(A): MEIRIVANIA LOPES FERREIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11231599/1
CPF: 009.240.011-60
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Ciretran II
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Meirivania Lopes Ferreira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 04.09.2018 a 03.09.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.407/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/007550
INTERESSADO(A): MARCOS REZENDE MACHADO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 329347/3
CPF: 261.204.371-34
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Gabinete do Subsecretário
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a), Marcos Rezende Machado nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 03.09.2018 a 02.09.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.408/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/006607
INTERESSADO(A): ROSILDA FERREIRA DE OLIVEIRA GUILHERME
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 662747/2
CPF: 547.026.311-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Felix Camoa
MUNICÍPIO: Porto Nacional
REGIONAL: Porto Nacional

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rosilda Ferreira de Oliveira Guilherme, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 06.09.2018 a 05.09.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 11 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.409/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/006606
INTERESSADO(A): ELVANICE LIMA CARDOSO DE SOUZA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 683209/4
CPF: 547.872.511-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Felix Camoa
MUNICÍPIO: Porto Nacional
REGIONAL: Porto Nacional

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Elvanice Lima Cardoso de Souza, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 06.09.2018 a 05.09.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 11 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.410/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/006809
INTERESSADO(A): LARISSA RODRIGUES GOMES ARAÚJO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11190868/1
CPF: 043.953.221-31
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Gerência de Estudos e Projetos
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a), Larissa Rodrigues Gomes Araújo nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, no período de 06.09.2018 a 03.03.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de setembro 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.411/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/006780
INTERESSADO(A): RAFAELLA LOPES REIS ALVES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 52064/6
CPF: 004.566.001-83
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues da Silva
MUNICÍPIO: Tocantínia
REGIONAL: Miracema do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a), Rafaella Lopes Reis Alves nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.09.2018 a 31.08.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.412/2018

PROCESSO Nº: 2018/13010/000104
INTERESSADO(A): ADRIELE FREIRE MONTEIRO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho
NÚMERO FUNCIONAL: 11217090/1
CPF: 033.705.441-05
ÓRGÃO: Secretaria do Planejamento e Orçamento
LOTAÇÃO: Gerência de Apoio Administrativo
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Adriele Freire Monteiro, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (anos), 04 (meses) 26 (dias), no período de 06.08.2018 a 31.12.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.414/2018

PROCESSO Nº: 2018/32470/000309
INTERESSADO(A): RENATO FONTES DOS SANTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11150548/2
CPF: 025.560.411-45
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN II
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Renato Fontes dos Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 03.09.2018 a 02.09.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.438/2018

PROCESSO Nº: 2018/34430/000713
INTERESSADO(A): JANIEL FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Fiscal de Defesa Agropecuária
NÚMERO FUNCIONAL: 1057820/1
CPF: 948.268.621-72
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Serviço
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Janiel Ferreira de Almeida Menezes, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 27.08.2018 a 26.08.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.440/2018

PROCESSO Nº: 2018/30550/005208
INTERESSADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 874568/1
CPF: 781.750.971-91
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Maria da Conceição Alves da Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.09.2018 a 31.08.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Subsecretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 690, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato do Governador de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Decreto nº 5.822, de 25 de maio de 2018, que regulamenta o Curso de Formação Profissional para os cargos de Técnico em Defesa Social e Analista em Defesa Social;

Considerando a Decisão Liminar proferida pelo Relator em substituição, Juiz Márcio Barcelos, ao Mandado de Segurança sob nº 0020327-12.2018.827.0000, que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas - TO, Gab, Des. Marco Villas Boas;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrição da candidata VANESSA PASSOS OLIVEIRA, matrícula nº 3997642, para o Curso de Formação Profissional para os cargos de Técnico em Defesa Social e Analista em Defesa Social, em cumprimento de Decisão Liminar proferida pelo Relator em substituição, Juiz Márcio Barcelos, ao Mandado de Segurança sob nº 0020327-12.2018.827.0000, que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas - TO, Gab, Des. Marco Villas Boas;

Art. 2º O candidato terá o prazo de até 5 dias para fazer a matrícula após a publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de setembro de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PROCON

PORTARIA - PROCON/TO Nº 11/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, através do Ato de nomeação nº 579 - NM, DOE 5095, de 19 de abril de 2018 e o SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCON-TOCANTINS, no uso de suas atribuições, através do Ato de Nomeação ATO Nº 599 - NM, Diário Oficial do Estado nº 5.097, de 23 de abril de 2018, ainda, pelo artigo 105 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Estadual nº 5685 de 1992.

CONSIDERANDO a criação do Núcleo Regional de Atendimento do Procon em Paraíso do Tocantins, por meio do Decreto 4775, de 05 de novembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado nº 101, de 08 de Novembro de 1.991.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer no âmbito desta Superintendência a circunscrição territorial de abrangência de atuação dos Núcleos Regionais de Atendimento do PROCON-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no âmbito desta Superintendência, circunscrição territorial de abrangência de atuação dos Núcleos Regionais de Atendimento do PROCON-TO conforme incisos seguintes:

I - Circunscrição territorial de abrangência de atuação dos Núcleos de Atendimento do Procon do município de Paraíso do Tocantins: Abreulândia, Barrolândia, Caseara, Chapada de Areia, Cristalândia, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Lagoa da Confusão, Marianópolis do Tocantins, Monte Santo do Tocantins, Nova Rosalândia, Paraíso do Tocantins, Pium, Pugmil;

II - Circunscrição territorial de abrangência de atuação dos Núcleos de Atendimento do Procon do município de Palmas: Aparecida do Rio Negro, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Miracema do Tocantins, Novo Acordo, Santa Tereza do Tocantins e Tocantínia;

III - Circunscrição territorial de abrangência de atuação do Núcleo de Atendimento do Procon do município de Porto Nacional: Brejinho de Nazaré, Ipueiras, Fátima, Mateiros, Monte do Carmo, Oliveira de Fátima, Pindorama do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Oliveira de Fátima, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, São Félix do Tocantins e Silvanópolis;

IV - Circunscrição territorial de abrangência de atuação do Núcleo de Atendimento do Procon do município de Gurupi: Aliança do Tocantins, Alvorada do Tocantins, Araguaçu, Cariri do Tocantins, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Jaú do Tocantins, Palmeirópolis, Paranã, Peixe, Sandolândia, São Salvador do Tocantins, São Valério da Natividade, Sucupira, Talismã;

V - Circunscrição territorial de abrangência de atuação do Núcleo de Atendimento do Procon do município de Dianópolis: Almas, Arraias, Aurora do Tocantins, Chapada da Natividade, Combinado, Conceição do Tocantins, Lavandeira, Natividade, Novo Alegre, Novo Jardim, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Taguatinga, Taipas do Tocantins;

VI - Circunscrição territorial de abrangência de atuação do Núcleo de Atendimento do Procon do município de Guaraí: Araguacema, Bom Jesus do Tocantins, Centenário, Colméia, Couto Magalhães, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Itacajá, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Lizarda, Miranorte, Pedro Afonso, Pequizeiro, Presidente Kennedy, Recursolândia, Rio dos Bois, Rio Sono, Santa Maria do Tocantins, Tupirama e Tupiratins;

VII - Circunscrição territorial de abrangência de atuação do Núcleo de Atendimento do Procon do município de Colinas do Tocantins: Bernardo Sayão, Arapoema, Bandeirantes do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Juarina, Palmeirante, Pau D' Arco;

VIII - Circunscrição territorial de abrangência de atuação do Núcleo de Atendimento do Procon do município de Araguaína: Aragominas, Araguanã, Babaçulândia, Barra do Ouro, Campos Lindos, Carmolândia, Filadélfia, Goiatins, Muricilândia, Nova Olinda, Piraquê, Santa Fé do Araguaia, Wanderlândia e Xambioá;

IX - Circunscrição territorial de abrangência de atuação do Núcleo de Atendimento do Procon do município de Araguatins: Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Buriti do Tocantins, Carrasco Bonito, Esperantina, Itaguatins, Maurilândia, Praia Norte, Sampaio, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Sebastião do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins;

X - Circunscrição territorial de abrangência de atuação do Núcleo de Atendimento do Procon do município de Tocantinópolis: Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Darcinópolis, Luzinópolis, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Riachinho e Santa Terezinha do Tocantins;

2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 13 de setembro de 2018.

HEBER LUIS FIDÉLIS FERNANDES
Secretário de Cidadania e Justiça

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON-TO.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA**

PORTARIANº 246/2018/GABSEC/SEDEN, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 422 - DSG, de 08/04/2018, publicado no DOE nº 5.086, de 08/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
16/2018/DAF	2018/19010/000130	Rafael Batista Coelho Mat. 79525-4	Victor Rodrigues de Sousa Mat. 11600730-1	Prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA para o uso exclusivo do CONSUMIDOR em suas instalações, para desenvolvimento das atividades do órgão e seus anexos.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX. manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEARLEY KUNH

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2016.19010.00668

Contrato nº: 06/2016/DAF

Aditivo nº: 2º (segundo)

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura.

Contratado: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS
CNPJ: 25.089.509/0001-83

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir da assinatura deste, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, relativo a prestação de serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário.

Data da Assinatura: 31/08/2018

Vigência: 31/08/2019

Signatários: Dearley Kuhn - Representante Legal da Contratante

- André Medrado Magalhães - Representante Legal da Contratada

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Retifico o Extrato de Contrato nº 04/2017/DAF, publicado na página 11 do Diário Oficial do Estado nº 5.193, de 06 de setembro de 2018

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO

Leia-se: EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Inclue - se: 1º (primeiro) Termo Aditivo

Onde se lê: Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação e serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível, com utilização de Cartão Magnético

Leia-se: Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir da assinatura deste, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**

PORTARIA-SEDOC Nº 2177, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação no TÍTULO III - DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR, art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

Considerando, ainda, o que expressa a Constituição Federal no CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE, Seção I DA EDUCAÇÃO:

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o funcionamento da seguinte extensão:

UNIDADE ESCOLAR - SEDE	UNIDADE ESCOLAR - EXTENSÃO
Colégio Estadual Serra das Cordilheiras - Colméia/TO	Cadeia Pública, situada na Rua Couto Magalhães, nº 595, Setor Central, município de Colméia - Modalidade: EJA 1º, 2º e 3º Segmento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2770, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2016/27000/011742 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 16 de setembro de 2018 a 15 de dezembro de 2018, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora MAGALY LILIANE CHAVES CAMPOS, matrícula nº 817779-2, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio São José, nesta Capital, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Modelagem Computacional de Sistemas, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 3136, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2771, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2016/27000/011829 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 16 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora TELMA REIJANE PINHEIRO DA COSTA, matrícula nº 545822-4, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Tiradentes, nesta Capital, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Modelagem Computacional de Sistemas, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 3316, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2773, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2017/27000/000377 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 16 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora ROSITA FELIX DELMANDES FIGUEIRÉDO LIMA, matrícula nº 523966-2, Professor da Educação Básica, lotada na Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, nesta Capital, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Modelagem Computacional de Sistemas, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 1264, DE 02 DE MAIO DE 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2774, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2016/27000/012503 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 16 de setembro de 2018 a 15 de março de 2019, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido ao servidor MANOEL MESSIAS ANTÔNIO DE LIMA, matrícula nº 536640-4, Professor da Educação Básica, lotado na Gerência de Educação do Campo e Quilombola desta Pasta, nesta Capital, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Modelagem Computacional de Sistemas, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 504, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2797, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

INTERROMPER

no período de 16 a 30-08-2018, as férias legais de ANA CAROLINA DIAS MOURÃO, matrícula nº 11534680-2, CPF nº 041.407.391-69, Auxiliar de Serviços Gerais, previstas para o período de 01 a 30-08-2018, referentes ao período aquisitivo de 03-03-2017 a 02-03-2018, em razão de concessão de Licença Maternidade no mesmo período, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2798, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a LEILA RIBEIRO DA SILVA ALVES, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 1062573-4, CPF: 954.004.431-68, no período de 03 a 07-09-2018, relativas ao período aquisitivo de 15-06-2016 a 14-06-2017, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2799, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 2766, de 05 de setembro de 2018, publicada na Edição nº 5.194, do Diário Oficial do Estado, que designou o servidor ANDRE WILDNER, matrícula funcional nº 1025287-1, Professor da Educação Básica, para responder pela função de Secretário Geral do Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no município de Nova Rosalândia, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Paraisópolis do Tocantins	no município de Guarai, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Guarai

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2800, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 2600, de 08 de agosto de 2017, publicada na Edição nº 4.931, do Diário Oficial do Estado, que excluiu a servidora CLAUDEMIRA DE SANTANA SILVA, matrícula funcional nº 1102044-2, Professor da Educação Básica, da relação constante da PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
26 a 30 de julho de 2016	26 a 30 de julho de 2017

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2801, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MIRIA NATALINA AMORIM PEREIRA, matrícula nº 1049607-5, CPF nº 937.276.311-04, Professora da Educação Básica, para responder pela função de Secretária-Geral, da Escola Estadual Agostinho de Almeida, no município de Taguatinga, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Dianópolis, a partir de 10 de setembro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2804, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

LELY ROCHA MACEDO E SILVA, matrícula nº 423145-1, CPF: 335.791.801-34, Professora Normalista, com lotação na Diretoria de Educação, para a Superintendência de Compras e Central de Licitação, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de setembro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2805, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

GILMARA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 91082-3, CPF: 014.050.071-50, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Professora Elisângela Glória Cardoso, no município de Palmas, para a Gerência de Prestação de Contas e Contabilidade, na sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 05 de setembro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2806, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

JULIMARIA BARBOSA CONCEICAO, matrícula nº 778038-5, CPF: 641.888.921-53, Professora da Educação Básica, com lotação na Gerência de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, para a Secretária-Geral do Conselho Estadual de Educação, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 05 de setembro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2807, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

SAMIA MARIA CARVALHO DE MACEDO, matrícula nº 439888-1, CPF: 348.868.423-72, Professora da Educação Básica, com lotação na Gerência de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, para a Gerência de Desenvolvimento do Ensino Médio, na sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 05 de setembro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2018/27000/003046
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADAS: MARTIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 12.320.992/0001-13
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para a Construção de um Bloco Escolar Padrão FNDE Composto por 02 Salas de Aula, Pátio Coberto, 02 Banheiros Adaptados, Cozinha, Área de Serviço e Administrativo para a Escola Estadual Indígena Gameleira, no Município de Itacajá - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 284.272,15 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 0214
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante legal da Contratante
Andréia Thais Costa Martin - Representante legal Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2015/27000/0010925
Nº CONTRATO: 022/2015
ADITIVO Nº: 03
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: DIOCESE DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CNPJ: 02.424.505/0003-70
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer mais 12 (doze) meses de vigência ao contrato 22/2015, bem como reajustamento do valor conforme índice IGP-M fls. (408 a 409).
VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R\$ 4.137,83 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) mensal.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018
VIGÊNCIA: 01/09/2019
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Adahilton Lima Coelho - Representante Legal da Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL MADRE BELÉM**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 02/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018.
CONTRATO Nº 09/2018
CONTRATANTE: Assoc. de Pais e Mestres da Esc. Est. Madre Belém
CONTRATADA: WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos
VALOR: R\$ 12.708,12 (doze mil, setecentos e oito reais e doze centavos).
FONTE DE RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
VIGÊNCIA: 27/08/2018 a 28/02/2019.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: Otalmy Brito de Carvalho
PELA CONTRATADA: Paulo Hans dos Santos Aguiar
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

Otalmy Brito de Carvalho
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 002/2018**

O PREGOEIRO abaixo assinado, com base no inciso VI do artigo 4º do Decreto Estadual nº 2.434/2005, nos critérios estabelecidos na licitação em epigrafe, Processo nº 002/2018, profere o resultado dos itens GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, discriminados a seguir, ADJUDICA o objeto as empresas vencedoras, e torna público o presente resultado, conforme segue:

WS SUPERMERCADOS EIRELI - ME CNPJ/MF sob o nº 27.866.301/0001-59					
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
07	Aveia em flocos, embalagem mínima de 500g, validade mínima de 90 dias da entrega do produto.	20	KG	R\$ 11,00	R\$ 220,00
25	Colorau/urucum - em pó, embalagem fechada de 500g, indicando prazo de validade.	2	KG	R\$ 9,00	R\$ 18,00
26	Ervilha verde enlatada - de boa qualidade, embalada em pacote de 500g. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; Atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	7	KG	R\$ 4,30	R\$ 30,10

50	Pão de trigo de forma - O pão de forma deverá ser obtido pela cocção da massa em formas e deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição, caramelo e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento, sem perder sua integridade. O produto deverá apresentar validade mínima de 72 horas após entrega.	400	KG	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
53	Pão de trigo sovado - O pão de trigo sovado deverá ser obtido pela cocção da massa em formas e deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição, caramelo e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento, sem perder sua integridade. O produto deverá apresentar validade mínima de 72 horas após entrega.	400	KG	R\$ 10,70	R\$ 4.280,00
58	Requeijão Cremoso, a base de amido e gordura vegetal.	80	KG	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00
59	Sal iodado - Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem de 1 kg.	170	KG	R\$ 1,05	R\$ 178,50
63	Vinagre tinto, acondicionado em frasco plástico resistente com 750ml, 1ª qualidade.	18	Und	R\$ 1,64	R\$ 29,52
VALOR TOTAL =====>					12.708,12

PANIFICADORA PAULISTA Ltda - ME CNPJ/MF sob o nº 06.285.410/0001-02					
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
04	Alho cru - graúdo do tipo comum, cabeça inteira, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	180	KG	R\$ 11,40	R\$ 2.052,00
06	Apresentado - fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada Deverá apresentar coloração, odor e aspectos Característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega.	220	KG	R\$ 9,40	R\$ 2.068,00
09	Batata inglesa crua - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas e firmes.	800	KG	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
10	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca lisa sem indício de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos.	80	KG	R\$ 2,89	R\$ 231,20
20	Cebola - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	290	KG	R\$ 2,15	R\$ 623,50
21	Cenoura - especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	490	KG	R\$ 1,87	R\$ 916,30
28	Extrato de tomate - preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem: 500g cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	80	KG	R\$ 3,60	R\$ 288,00
30	Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	32	KG	R\$ 11,00	R\$ 352,00
32	Feijão tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	1100	KG	R\$ 2,35	R\$ 2.585,00
44	Margarina vegetal com sal - Apresentação aspecto cheiro sabor e cores peculiares ao mesmo e deverá estar isento de rachadura e de outras características indesejáveis, com 0% de gordura trans e acima de 65% e 95% de lipídios (tipo Delícia ou Qualy) pote 1 KG. Validade 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	160	KG	R\$ 7,15	R\$ 1.144,00
45	Milho verde em conserva - de boa qualidade, embalada em pacote de 500g Denada mínima. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; Atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	96	KG	R\$ 4,70	R\$ 451,20

48	Orégano Condimento, apresentação natural, aspecto físico granulado.	6	KG	R\$ 49,40	R\$ 296,40
52	Pão de trigo FRANCÊS, peso 50g, Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro com no máximo 50 pães por embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	1200	KG	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
61	Tomate "extra a", de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	820	KG	R\$ 2,39	R\$ 1.959,80
VALOR TOTAL =====>					27.751,40

COMERCIAL DE CARNE ROTINA - ME CNPJ/MF sob o nº 24.597.051/0001-00					
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
14	Carne moída de 1ª - (coxão mole) sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem de no Máximo 10 kg, sem sujidades e ação de micróbios.	190	KG	R\$ 11,90	R\$ 2.261,00
15	Carne moída de 2ª - sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem de no Máximo 10 kg, sem sujidades e ação de micróbios.	1.300	KG	R\$ 10,10	R\$ 13.130,00
17	Carne bovina de 1ª - coxão mole peça inteira, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem de no Máximo 10 kg, sem sujidades e ação de micróbios.	800	KG	R\$ 17,90	R\$ 14.320,00
19	Carne seca de 1ª (Carne bovina, salgada, curada, seca), sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	380	KG	R\$ 18,90	R\$ 7.182,00
38	Linguiça mista - embalagem 5kg, aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	200	KG	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
VALOR TOTAL =====>					38.711,00

PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ/MF sob o nº 10.460.274/0001-17					
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
02	Achocolatado em pó - de boa qualidade e procedência, embalagem máxima de 1000g, validade conforme edital de licitação.	200	KG	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
03	Açúcar cristal - embalado em pacote com 05 (cinco) kg, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.450	KG	R\$ 1,48	R\$ 2.146,00
05	ARROZ TIPO 1 PCT C/05 KG, de acordo com as NTA 02 e 33. Arroz agulhinha. Tipo 1, beneficiado, polido, limpo, com no mínimo de grãos inteiros, longos e finos, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa de parasitos ou detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizado no polimento óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor, reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico reforçados de 30 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	4.550	KG	R\$ 2,10	R\$ 9.555,00
11	Biscoito salgado C. Cracker - água e sal, em pacotes de 400g, embalado em PCT plástico.	180	KG	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
12	Biscoito doce, tipo maisena, em pacotes de 400g, embalado em PCT plástico.	180	KG	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00
13	Café em pó tipo 1 infusão 10%, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	200	KG	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
23	Crema de Leite esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 1 litro. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1ª qualidade.	160	KG	R\$ 10,50	R\$ 1.680,00
24	Coco seco ralado - Sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g.	50	KG	R\$ 14,00	R\$ 700,00
27	Farinha de Trigo - Sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. Embalagem de 1 kg.	920	KG	R\$ 2,75	R\$ 2.530,00
29	Fermento biológico - Tablete, em pó, de boa qualidade.	8	KG	R\$ 20,00	R\$ 160,00
31	Flocos de milho sem sal - Enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% natural. Pacote com 500 g, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	250	KG	R\$ 1,80	R\$ 450,00

33	Feijão Preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega.	150	KG	R\$ 4,00	R\$ 600,00
37	Leite em pó tradicional desnatado, embalagem de 800g, ingredientes: Leite integral, vitaminas (c, a e d) e pirofosfato férrico. Não conter glúten.	20	KG	R\$ 21,00	R\$ 420,00
41	Macarrão espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos.	300	KG	R\$ 2,80	R\$ 840,00
43	Manteiga, Apresentação aspecto cheiro sabor e cores peculiares ao mesmo e deverá estar isento de rachadura e de outras características indesejáveis.	70	KG	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
46	Óleo de soja - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso líquido 900ml.	940	KG	R\$ 3,00	R\$ 2.820,00
47	Ovo de galinha, inteiro e cru - De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Cartela 30x1	820	DZ	R\$ 2,48	R\$ 2.033,60
55	Pólvoro doce - Pólvoro tipo doce, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	460	KG	R\$ 3,00	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL =====>					32.778,60

BRISA CORP EIRELI-EPP-ME CNPJ/MF sob o nº 20.789.197/0001-05					
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
22	Chuchu, espécie comum, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de danos mecânicos, materiais terrosos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	80	KG	R\$ 2,20	R\$ 176,00
34	Frango, coxa com sobrecoxa sem pele - carne de frango de primeira qualidade, limpa com osso, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo, inspecionada pelo ministério da agricultura. Embalada a vácuo em embalagem de 1kg.	1500	KG	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00
35	Frango peito sem pele e sem osso - Congelado, limpo com bom aspecto, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitos. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem: Primária - sacos plásticos. Validade: mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega.	1800	KG	R\$ 7,80	R\$ 14.040,00
36	Laranja péra - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	700	KG	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
42	Macarrão espaguete, massa seca com ovos para lasanha, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos.	200	KG	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
51	Pão de Hamburger - O pão de forma deverá ser obtido pela cocção da massa em formas e deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição, caramelo e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento, sem perder sua integridade. O produto deverá apresentar validade mínima de 72 horas após entrega.	190	KG	R\$ 12,40	R\$ 2.356,00
56	Pimentão verde, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	50	KG	R\$ 9,50	R\$ 475,00
57	Repolho branco - cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	300	KG	R\$ 2,95	R\$ 885,00
62	Tomate, molho industrializado, deverá ser preparado com frutos maduros, sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio.	240	KG	R\$ 4,40	R\$ 1.056,00
VALOR TOTAL =====>					29.073,00

TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME CNPJ/MF sob o nº 21.933.497/0001-70					
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Açafrão em pó, embalagem fechada, indicando prazo de validade.	4	KG	R\$ 27,50	R\$ 110,00
49	Pão de trigo de forma integral - O pão de forma integral deverá ser obtido pela cocção da massa em formas e deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição, caramelo e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento, sem perder sua integridade. O produto deverá apresentar validade mínima de 72 horas após entrega.	400	KG	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00

54	Pão doce - O pão doce deverá ser obtido pela cocção da massa em formas e deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição, caramelo e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento, sem perder sua integridade. O produto deverá apresentar validade mínima de 72 horas após entrega.	220	KG	R\$ 11,90	R\$ 2.618,00
VALOR TOTAL =====>					7.928,00

MIX ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.922.385/0001-02					
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
39	Linguiça, frango - embalagem 5kg, aspecto característico, cozido próprio sem manchas parciais ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	380	KG	R\$ 9,60	R\$ 3.648,00
60	Salsicha - de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF.	90	KG	R\$ 5,60	R\$ 504,00
VALOR TOTAL =====>					4.152,00

S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA ME CNPJ/MF sob o nº 05.922.385/0001-02					
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
16	Carne bovina de 2ª - Acém, sem osso, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem de no máximo 10 kg, sem sujidades e ação de micróbios.	600	KG	R\$ 12,19	R\$ 7.314,00
18	Carne bovina de 1ª - patinho peça inteira, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem de no máximo 10 kg, sem sujidades e ação de micróbios.	1200	KG	R\$ 17,40	R\$ 20.880,00
VALOR TOTAL =====>					28.194,00

LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 27.484.316/0001-52					
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
08	Bacon, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	52	KG	R\$ 15,09	R\$ 784,68
40	Maçã Fuji - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	600	KG	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL =====>					2.344,68

O presente resultado perfaz o valor de R\$ 186.640,80 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), para os Gêneros Alimentícios.

Gabinete da Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Madre Belém, Palmas-TO, 05 de setembro de 2018.

Tadeu Joventino do Nascimento
Pregoeiro - CPMTO

Otalmir Brito de Carvalho
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 774, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

PAULO SÉRGIO PINHEIRO DA SILVA SANTOS, CPF nº 878.507.703-82, nº funcional 992930-1, Operador de Microcomputador, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Augustinópolis, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, RAIMUNDO LOPES DA SILVA, CPF nº 216.051.903-06, nº funcional 281041-3, no período de 10 a 20 de setembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 775, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER por necessidade de serviço, o Auditor Fiscal relacionado abaixo, a partir de 1º de setembro de 2018:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Origem	Destino
1.	GILSON ALVES GOMES	600.210.201-91	724789-1	Diretoria de Tributação	Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 776, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

A servidora MARKS LAYENE PEREIRA DA COSTA, CPF nº 013.292.391-21, para responder pelo expediente da Agência de Atendimento de Piraquê, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, a partir de 01 de setembro de 2018, nos termos do Convênio nº 14/2017, celebrado entre a Secretaria da Fazenda do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Piraquê -TO.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 777, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade e relevância do serviço,

JANETE MONTEIRO GOMES, CPF nº 553.716.473-68, matrícula nº 666881-5, Analista Técnico-Jurídico, do Gabinete do Secretário para a Assessoria Jurídica, a partir de 21 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 778, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido,

PATRÍCIA FEIL LEAL, CPF nº 960.148.380-04, nº funcional 11232544-1, Gestor Público-Excedente, da Superintendência de Tecnologia da Informação para a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a partir de 10 de setembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 779, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido,

GEANE RESPLANDES D ASSUNÇÃO, CPF nº 402.217.503-63, nº funcional 510327-1, Assistente Administrativo, do Gabinete do Secretário para a Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 1º de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 780, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

HÉLIO MACÁRIO DE CARVALHO, CPF nº 871.814.951-00, matrícula nº 986577-3, Assistente Administrativo, para responder pelo expediente da Agência de Atendimento de Ponte Alta do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, DEUSIMAR RODRIGUES CASTRO, CPF nº 578.135.071-34, matrícula nº 695972-4, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 781, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

NAYARA MEDINA VIEIRA, CPF nº 017.935.831-61, matrícula nº 11150378-2, Analista Técnico-Jurídico, para responder pela Gerência de Dívida Ativa, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, RUBENS RODRIGUES DE MORAIS, CPF nº 815.779.401-30, matrícula nº 922873-1, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 782, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

IDIANE ABREU CABRAL, CPF nº 951.317.791-20, matrícula nº 1060252-4, Economista, para responder pela Gerência de Programação, Capacitação e Educação durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES, CPF nº 527.549.361-49, matrícula nº 640508-2, a partir de 27 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 783, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins, no período de 1º a 31 de agosto de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

N.	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Descrição
01	Afrânio de Albuquerque Uchoa Filho	332.302.774-49	416682-1	AFRE	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 784, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

No período de 01 a 30 de agosto de 2018, a fruição de férias legais da servidora SILVIA ALVES MONTEIRO, CPF nº 579.137.141-15, matrícula nº 696332-1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 01 a 30 de agosto de 2018, período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 785, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, §2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividade Interna, de interesse desta Secretaria, na seguinte unidade administrativa, no período de 1º a 30 de setembro de 2018.

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Unidade Administrativa
1.	EDES DIVINO DE OLIVEIRA	348.825.961-72	439827-1	Superintendência de Tecnologia da Informação

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 786, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER a pedido,

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, da seguinte Unidade Administrativa, conforme especificado, a partir de 1º de outubro de 2018:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Origem	Destino
1.	EDES DIVINO DE OLIVEIRA	348.825.961-72	439827-1	Superintendência de Tecnologia da Informação	Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 787, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

SUSPENDER,

No período de 01 a 30 de setembro de 2018, a fruição de férias legais do servidor JOSÉ CRISTOVÃO SANTOS, CPF nº 277.888.734-20, matrícula nº 348524-1, Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos, previstas para o período de 01 a 30 de setembro de 2018, período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 788, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, §2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividade Interna, de interesse desta Secretaria, na seguinte unidade administrativa, a partir de 1º de setembro de 2018.

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Unidade Administrativa
1.	GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO	530.011.253-49	644071-1	Superintendência de Administração Tributária

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 789, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER a pedido,

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, da seguinte Unidade Administrativa, conforme especificado, a partir de 1º de setembro de 2018:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Origem	Destino
1.	GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO	530.011.253-49	644071-1	Superintendência de Tecnologia da Informação	Superintendência de Administração Tributária

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 790, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em cumprimento a PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEFAZ Nº 13/2018, de 27 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.192, de 05 de setembro de 2018, referente a apresentação do Inventário Patrimonial dos Bens Móveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, resolve

DESIGNAR:

a partir de 06 de setembro de 2018, os servidores JACKSON BRASIL REBELO, matrícula 688452-1, MARIA MÔNICA PEREIRA MILHOMEM PIMENTEL, matrícula 244198-5, LUCAS DA SILVA SANTANA, matrícula 111.798.80-1, RICARDO LIMA GONÇALVES, matrícula 1254638-3 e RODRIGO CÉSAR CARRANZA, matrícula 115.267.69-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL 2018, da Secretaria da Fazenda.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 791/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 38, de 4 de outubro de 2016, que redireciona a Superintendência de Irrigação e Drenagem à extinta Secretaria de Planejamento e Orçamento e no art. 2º da Medida Provisória nº 4, de 17 de agosto de 2018, que altera a Lei 2.986, de 13 de julho de 2015, na qual é incorporada à Secretaria da Fazenda a Secretaria de Planejamento e Orçamento, doravante denominada Secretaria da Fazenda e Planejamento, e considerando:

que também são incorporados à Secretaria da Fazenda e Planejamento os acervos, sistemas, patrimônio, créditos orçamentários e demais recursos necessários à execução dos serviços, observada a legislação orçamentária vigente, todos oriundos da então Secretaria de Planejamento e orçamento,

que todos os bens patrimoniais integrantes dos projetos da Superintendência de Irrigação e Drenagem em todo o território tocantinense foram transferidos à extinta Secretaria de Planejamento e orçamento;

a conveniência e necessidade da prestação de serviços, a preservação dos bens patrimoniais do Estado do Tocantins, bem como o interesse público, resolve

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para, sem prejuízo de suas atribuições normais, inventariar os bens constantes das Guias de Movimentação de Bem Patrimonial - GMBP números: 88720/2017, 88759/2017, 88765/2017, 88768/2017, 88779/2017, 88806/2017, 88812/2017 e 88828/2017, da lavra da secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária:

José Luís Almeida Santos, número funcional 102833-3;
Lucas da Silva Santana, número funcional 11179880-1;
Maria Mônica Pereira. Milhomem Pimentel, número funcional 441895-2, presidente;
Ricardo Lima Gonçalves, número funcional 1254638-3
Rodrigo César Carranza, número funcional 11526769-1
Rubens Aires da Silva, número funcional 118166-4.

Art. 2º A comissão de que trata a presente Portaria deverá emitir relatório conclusivo de seus trabalhos em 30 (trinta) dias, informando das possíveis irregularidades encontradas e sugerir ao gestor as providências necessárias, podendo este prazo se prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 792, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

No período de 01 a 16 de setembro de 2018, a fruição de férias legais do servidor FERNANDO HENRIQUE TOMÉ NAVES, CPF nº 455.902.491-04, nº funcional 567015-1, Gerente de Fiscalização de Trânsito, previstas para o período de 01 a 30 de setembro de 2018, período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 795, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fundamento no disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Medida Provisória nº 4, de 17 de agosto de 2018, resolve:

LOTAR os seguintes servidores, nos locais adiante indicados, a partir de 1º de setembro de 2018:

NÚMERO FUNCIONAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
695.819-1	Adenieux Rosa Santana	Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS
1.272.136-3	Adriana de Oliveira Soares	Diretoria de Orçamento
1.246.720-3	Aline Rodrigues Parente de Campos	Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS
11.509.830-1	Alirio Felix Martins Barros	Superintendência de Tecnologia da Informação
152.563-4	Aloisio Donizetti de Medeiros Borges	Gerência de Apoio Administrativo
624.023-1	Alzineide Cipriano de Sousa	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
772.152-1	Ana Angelica da Silva Pereira Bosque	Diretoria de Gerenciamento de Projetos de Irrigação
11.561.700-1	Andressa Santana de Castro	Diretoria de Gestão para Captação de Recursos
1.269.461-3	Antônio Ribeiro Duarte	Gerência de Apoio Administrativo
11.633.735-1	Arlan Alecrim Gonçalves	Diretoria de Irrigação e Drenagem

90.314 - 5	Arnone Higa de Figueiredo	Superintendência de Tecnologia da Informação
11.205.814 - 3	Atenor da Conceição Sadrin	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.455.403 - 1	Bruno Moure Cicero	Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento
11.609.192 - 1	Caio Ferreira Braga	Superintendência de Administração e Finanças
1.167.383 - 4	Carlos Alberto Pereira Nunes	Gerência de Apoio Administrativo
487.494 - 10	Carlos Spartacus da Silva Oliveira	Superintendência de Irrigação e Drenagem
11.556.579 - 1	Carvilio Neto Pereira dos Santos Rodrigues	Diretoria de Irrigação e Drenagem
577.380 - 3	Cecilia Amelia Miranda Costa	Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais
1.270.389 - 4	Cey Alves Pereira	Diretoria de Irrigação e Drenagem
801.012 - 2	Claudio Nei Alves Rodrigues	Superintendência de Tecnologia da Informação
785.316 - 2	Claudio Resplandes Torres	Superintendência de Tecnologia da Informação
612.896 - 2	Claudio Roberto Tavares	Diretoria de Gerenciamento de Projetos de Irrigação
998.920 - 2	Cleia Azevedo Gloria	Diretoria de Orçamento
1.258.419 - 2	Cracieli Nunes Barbosa	Diretoria de Irrigação e Drenagem
713.317 - 1	Cristina Pereira De Oliveira	Superintendência de Tecnologia da Informação
11.616.253 - 1	Cristino Borges Souza	Diretoria de Irrigação e Drenagem
1.271.482 - 1	Cristovao Rodrigues de Carvalho Junior	Superintendência de Tecnologia da Informação
11.610.956 - 1	Daillyene Medonca Mendes	Diretoria de Orçamento
11.612.320 - 1	Dalvino dos Reis Lopes	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.143.738 - 2	Daniel Guedes dos Santos	Diretoria de Planejamento
11.624.167 - 1	Daniella Ribeiro Bailao	Superintendência de Tecnologia da Informação
277.785 - 2	Darcy Milhomem Beserra	Diretoria de Irrigação e Drenagem
169.241 - 1	David Cesar De Castilho Queiroz Malena	Diretoria de Planejamento
1.084.569 - 3	Edgar da Silva Arrais	Superintendência de Tecnologia da Informação
232.820 - 2	Edilson Gomes Pereira	Diretoria de Orçamento
871.269 - 1	Editza de Fatima da Silva Sergio Monteiro	Gerência de Acompanhamento da Receita e Despesa Orçamentária
952.725 - 2	Edival Mittelstad Martins de Sousa	Superintendência de Tecnologia da Informação
11.155.132 - 1	Edmilson Cirilo Folha	Gerência de Apoio Administrativo
11.142.170 - 2	Eduardo da Cunha Braz	Superintendência de Tecnologia da Informação
356.508 - 2	Elcio Dias de Olivei	Gabinete do Subsecretário de Planejamento e Orçamento
418.897 - 1	Elenice Dias da Rocha	Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
11.181.010 - 1	Eliane Resende Gomes	Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS
265.620 - 2	Elio Batista Cardoso	Gerência de Apoio Administrativo
537.448 - 6	Elizana Alves de Souza	Diretoria de Planejamento
823.469 - 1	Emerson Parreira Silva	Superintendência de Tecnologia da Informação
609.885 - 4	Euvaldo Pires Gama	Diretoria de Irrigação e Drenagem
699.308 - 5	Fabio Rogério de Lima	Gabinete do Subsecretário de Planejamento e Orçamento
11.491.191 - 1	Fernanda Amazonas Aires	Gabinete do Subsecretário de Planejamento e Orçamento
11.613.084 - 1	Fernando Ciechowicz de Avila	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.612.789 - 1	Filipe Carvalho Chaves	Diretoria de Irrigação e Drenagem
865.713 - 3	Francis Ney Prado Maia	Diretoria de Pesquisa e Informações Econômicas
823.706 - 2	Francisca Pereira Lopes de Araujo	Gerência de Apoio Administrativo
1.288.350 - 1	Gabriel Lacerda Dos Santos	Superintendência de Tecnologia da Informação
11.537.523 - 2	Gabriella Alex Barros De Freitas	Gerência de Apoio Administrativo
11.223.910 - 1	Gattieni Ferreira Tavares	Diretoria de Gestão para Captação de Recursos
1.077.457 - 5	Gaspar Francisco Caetano	Diretoria de Irrigação e Drenagem
1.148.613 - 3	Geizianne Pereira da Cunha	Gerência de Estatística Socioeconômica
1.292.536 - 3	Genivaldo Pereira de Santana	Diretoria de Irrigação e Drenagem
986.553 - 3	Geraldo Mendes Junior	Gerência de Apoio Administrativo
1.109.111 - 2	Gilelesio Bezerra dos Santos	Gerência de Apoio Administrativo
1.263.463 - 3	Gilson Pereira Reis	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.160.080 - 1	Gleudson Bezerra da Cruz	Gerência de Estatística Socioeconômica
999.110 - 5	Grazielle Azevedo Evangelista	Gerência de Apoio Administrativo
1.144.995 - 7	Guilherme Alexandrino Borges Neto	Gerência de Apoio Administrativo
11.193.000 - 5	Hello Pereira Dos Santos	Diretoria de Irrigação e Drenagem
161.310 - 1	Ilda Celeste Lopes da Costa Martins	Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais
478.183 - 3	Ivan de Sousa Carvalho	Diretoria de Irrigação e Drenagem
1.249.827 - 1	Ivonele Ferreira de Araujo Curcino	Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS
11.161.043 - 2	Jacy Paulo de Melo	Diretoria de Irrigação e Drenagem
1.263.102 - 2	Jader Lincoln do Nascimento	Superintendência de Tecnologia da Informação
720.358 - 1	Jales Coelho Valadares	Superintendência de Tecnologia da Informação
1.141.597 - 4	Jean Rodrigues De Carvalho	Superintendência de Tecnologia da Informação
1.166.549 - 6	Jessica Pinheiro Dos Reis	Gerência de Apoio Administrativo
934.772 - 5	Jesus Alencar Leão	Gerência de Apoio Administrativo
932.313 - 2	Joana Pereira de Freitas	Gerência de Apoio Administrativo
178.898 - 1	Joao Batista Alves de Jesus	Gerência de Apoio Administrativo

385.480 - 7	Joao Carlos Farenca	Diretoria de Irrigação e Drenagem
177.569 - 4	Joao Jose Rodrigues Brito	Superintendência de Gestão Orçamentária
11.510.099 - 2	Joao Lourenco de Oliveira Filho	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.142.510 - 2	Joao Paulo Soares Lima	Gerência de Acompanhamento da Receita e Despesa Orçamentária
11.125.551 - 4	Joao Soares Gomes	Diretoria de Irrigação e Drenagem
294.904 - 5	Joaquim Da Silva Monteiro	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
184.562 - 5	Joaquim Eduardo Manchola Cifuentes	Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento
1.288.288 - 1	Jones Freitas Soares	Superintendência de Tecnologia da Informação
1.141.511 - 2	Joquebede Corado Lopes	Diretoria de Orçamento
654.118 - 1	Josafa Machado Pereira	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.482.940 - 2	Jose Anderson Ferreira	Diretoria de Irrigação e Drenagem
805.741 - 1	Jose Anunciacao Batista Filho	Diretoria de Planejamento
102.833 - 3	Jose Luis Almeida Santos	Diretoria de Irrigação e Drenagem
1.260.286 - 2	Jose Milton Cardoso Rodrigues	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.640.383 - 1	Jose Orlando Bezerra Lima Junior	Diretoria de Irrigação e Drenagem
934.784 - 2	Jose Pedro Dias Leite	Diretoria de Gestão para Captação De Recursos
424.393 - 3	Josias Candido Freire	Gerência de Apoio Administrativo
11.164.107 - 3	Juliana Costa Luiz	Gerência de Apoio Administrativo
977.746 - 1	Keila Rosegela Parreira de Freitas	Superintendência de Tecnologia da Informação
813.830 - 1	Kellen Cristina Soares Wisniewski	Diretoria de Planejamento
11.499.400 - 2	Kennedy Johnson Gomes de Oliveira	Gerência de Apoio Administrativo
1.023.845 - 1	Kezia Araujo Dias	Gerência de Estatística Socioeconômica
1.023.853 - 2	Kleijane de Sousa Costa	Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais
11.206.241 - 2	Laisla Ferreira Melgaco Silva	Gabinete do Subsecretário de Planejamento e Orçamento
1.167.529 - 2	Larisse Sales De Castro	Gabinete do Subsecretário de Planejamento e Orçamento
1.140.485 - 3	Leandro Roeder	Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais
11.553.634 - 1	Leidimar de Sousa Lima	Diretoria de Irrigação e Drenagem
579.560 - 1	Lenielon Carvalho Nunes Veloso	Superintendência de Tecnologia da Informação
963.619 - 5	Leny Pereira da Costa	Gerência de Apoio Administrativo
323.618 - 3	Leonel Brizola Seixas	Diretoria de Orçamento
863.789 - 2	Leonidas Xavier Godoy Junior	Gerência de Estatística Socioeconômica
1.224.565 - 1	Livia Graciely Almeida Silva	Superintendência de Tecnologia da Informação
11.229.144 - 1	Lorhany Pereira Xavier	Gabinete do Subsecretário de Planejamento e Orçamento
11.507.250 - 2	Lucas Ferreira Cunha	Diretoria de Planejamento
935.326 - 2	Luciano Alencar Silva	Diretoria de Planejamento
11.556.544 - 1	Luciano Da Silva Santana	Diretoria de Irrigação e Drenagem
941.521 - 2	Luciano Guardiola Leite Teixeira	Superintendência de Tecnologia da Informação
874.180 - 6	Lucilene Duarte Guimaraes Goetten	Gerência de Apoio Administrativo
11.556.587 - 1	Manoel Ferreira Gonzaga	Diretoria de Irrigação e Drenagem
1.270.214 - 3	Manoel Rodrigues Brito	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.140.720 - 2	Marcelino Pereira de Brito	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.575.433 - 1	Marcelo Mendes Ferreira	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
327.790 - 2	Marcius Pompeio Rios de Pina	Superintendência de Administração e Finanças
628.363 - 2	Marfa Alessandra Silingowschi de Oliveira	Diretoria de Gestão para Captação de Recursos
1.151.681 - 4	Maria Das Dores Sampaio Araujo	Gerência de Apoio Administrativo
798.542 - 1	Maria Dias de Oliveira	Gerência de Apoio Administrativo
820.055 - 4	Maria Francisca Vieira Batista	Gabinete do Subsecretário de Planejamento e Orçamento
69.740 - 5	Maria Jose Pinto Cardoso	Gerência de Apoio Administrativo
750.533 - 2	Maria Zelia Pereira Coelho	Gerência de Normas e Legislação Orçamentária
11.556.820 - 1	Mariane Pintaro Arruda	Assessoria Jurídica
858.423 - 2	Marieta Ernesto da Silva	Diretoria de Irrigação e Drenagem
318.556 - 7	Mario Alves Reis	Gerência de Apoio Administrativo
100.940 - 3	Mario Masagi Akitaya	Diretoria de Gestão para Captação de Recursos
673.540 - 1	Maristela Ferreira Campelo Fonseca	Gabinete do Subsecretário de Planejamento e Orçamento
11.612.142 - 1	Marlene Soares Barros Oliveira	Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS
11.458.712 - 1	Mauricio Fregonesi	Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS
1.101.129 - 4	Michelly Ribeiro Gomes Queiroz Santos	Superintendência de Tecnologia da Informação
864.381 - 1	Miguel Carlos Chaves Junior	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
11.206.470 - 3	Miguel Dias Matos	Diretoria de Irrigação e Drenagem
1.260.391 - 3	Miguel Pereira dos Santos	Diretoria de Irrigação e Drenagem
674.490 - 8	Neide Costa da Silva	Gerência de Acompanhamento da Receita e Despesa Orçamentária
525.367 - 1	Odair Linhares Mateus	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.143.789 - 2	Odilon Dutra da Silva	Diretoria De Planejamento
1.272.330 - 1	Patricia Alves Santana Xavier Vidal	Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS
687.800 - 4	Patricia Cordeiro Marmore	Diretoria de Planejamento
894.920 - 1	Paulo Augusto Barros de Sousa	Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais

900.981 - 1	Polcarpo Fernandes Alencar de Lima	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
632.536 - 6	Raimundo Nonato Case de Brito	Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento
299.124 - 4	Raul Rodrigues de Freitas Junior	Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento
38.754 - 4	Regina Pinheiro De Sousa	Diretoria de Irrigação e Drenagem
784.075 - 2	Rildo Marcos Guarda	Diretoria de Gestão para Captação de Recursos
853.073 - 3	Roberto Mauro Guarda	Diretoria de Gestão para Captação De Recursos
11.526.769 - 1	Rodrigo Cesar Carranza	Gerência de Apoio Administrativo
577.940 - 4	Rodrigo Sabino Teixeira Borges	Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais
11.195.568 - 3	Rodrigo Santos de Oliveira	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.234.539 - 1	Rogério Luis Spielmann	Gabinete do Subsecretário de Planejamento e Orçamento
500.085 - 1	Romildo Leite Dias	Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento
1.258.583 - 2	Ronaldo Ribeiro Rodrigues	Diretoria de Irrigação e Drenagem
969.026 - 1	Ronan Amaral de Oliveira	Gerência de Apoio Administrativo
739.513 - 2	Rome Marcio Piagem Milhomens	Superintendência de Tecnologia da Informação
685.450 - 2	Rosa Antonia Rodrigues Monteiro	Gabinete do Subsecretário de Planejamento e Orçamento
640.636 - 5	Rosa Pereira Lopes	Gerência De Apoio Administrativo
1.226.193 - 3	Rosângela da Costa Arruda	Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS
118.166 - 4	Rubens Aires da Silva	Diretoria de Irrigação e Drenagem
681.444 - 3	Sergisiel Silva de Moura	Gabinete do Subsecretário de Planejamento e Orçamento
991.494 - 5	Severiana Dias de Oliveira Costa	Gerência de Apoio Administrativo
866.080 - 5	Silvia Rodrigues Barros	Diretoria de Planejamento
569.929 - 5	Susete Martins Vila	Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS
1.149.873 - 4	Thais Coelho de Souza Amaral Monteiro	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
11.645.199 - 1	Thiago Pinheiro Maciel	Superintendência de Tecnologia da Informação
111.330 - 3	Thomas Albert Da Guarda Novais	Superintendência de Tecnologia da Informação
11.157.798 - 3	Ubiratan Cardoso da Silva	Diretoria de Irrigação e Drenagem
1.258.915 - 3	Valdeson Pereira Ribeiro	Diretoria de Irrigação e Drenagem
294.722 - 2	Valdir Andrade Santos	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.605.715 - 1	Vanessa Rodrigues de Sousa	Gerência de Gestão E Desenvolvimento de Pessoas
965.258 - 3	Venilson Ferreira Alves	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.245.921 - 3	Verissimo Bandeira Oliveira	Diretoria de Irrigação e Drenagem
822.880 - 4	Vivian Dias Diniz	Diretoria de Gestão Para Captação de Recursos
1.275.097 - 1	Viviane Alexandre da Silva Pereira	Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS
11.556.722 - 2	Wellton Fernandes Costa	Diretoria de Irrigação e Drenagem
11.538.996 - 1	Willian Alves Costa	Gerência de Apoio Administrativo
576.703 - 2	Willamy Francisco Pereira	Diretoria de Irrigação e Drenagem

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 2/2018/GABSEC

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria do Planejamento e Orçamento, AUTORIZA a empresa Netafim Brasil Sistema e Equipamentos de Irrigação Ltda a iniciar os serviços referentes à aquisição e montagem do Sistema de Irrigação Parcelar dos Lotes dos Pequenos Produtores Qualificados do Projeto de Irrigação do Rio Manuel Alves, em Dianópolis - TO, em conformidade com o Contrato no 012/2018, com recursos advindos Convênio nº 01/2001 e Contrapartida Estadual, firmado entre o Ministério da Integração Nacional e o Governo do Estado do Tocantins.

A presente ordem de serviços terá validade a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palmas, 13 de setembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 3/2018/GABSEC

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, AUTORIZA a empresa Hidrodinâmica Comercial Técnica Ltda a iniciar os serviços referentes ao "fornecimento de peças de reposição para os conjuntos de motobombas e motores e de inversores de frequência, soft starter, cabos e acessórios elétricos e prestação de serviços de instalação das peças dos conjuntos motobombas, motores, inversores de frequência, soft starter e serviços de pintura, jateamento no conjunto de motobombas e rebobinamento, jateamento, pinturas dos motores do Polo de Fruticultura Irrigada São João, localizado no município de Porto Nacional - TO", em conformidade com o Contrato nº 015/2018, sendo executado com recursos advindos de Operação de Crédito firmado com o Banco Mundial, através do Contrato de Empréstimo nº 8185-BR, para a implantação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS.

A presente ordem de reinício terá validade a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palmas, 13 de setembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 048/2018
PROCESSO Nº: 2018/25000/000396
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda
CONTRATADA: IMAGEM E GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Serviço de manutenção dos softwares licenciados da plataforma ArcGis.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 463.891,56 (Quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1166.1116
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.39
FONTE DETALHADA: 220
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018
SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda.
- Ana Cláudia Fagundes Brum - Representante Legal.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACORDÃO Nº: 198/2018
PROCESSO Nº: 2016/6040/505306
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.574
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004893
RECORRENTE: CLARO S.A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.442.152-1
RECORRIDA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITOS DO CIAP. ILÍCITO FISCAL NÃO COMPROVADO IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária o qual a atuada apresenta provas que descaracteriza e comprova o não cometimento da infração descrita no auto de infração.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2016/004893 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 52,57 (cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) R\$ 291,97 (duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) R\$ 123,20 (cento e vinte e três reais e vinte centavos) R\$ 4.056,99 (quatro mil, cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) referente aos campos 4.11 a 7.11 respectivamente. Voto divergente do Conselheiro

Heverton Luiz de Siqueira Bueno. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros José Cândido de Moraes, Osmar Defante, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Junior de Oliveira Pereira e Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de julho de 2018, o conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de setembro de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº: 199/2018

PROCESSO Nº: 2016/6500/500102

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.600

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001807

RECORRENTE: MENDONÇA & CHIMENDES LTDA ME.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.438.153-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA DEVIDA PELAS EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL. PROCEDENTE - É Procedente a reclamação tributária que exige ICMS complementação de alíquota relativo a empresa enquadrada no regime do Simples Nacional.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2016/001807 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 2.592,40 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) R\$ 15.257,40 (quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) R\$ 19.910,32 (dezenove mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavos) referente aos campos 4.11 a 6.11 respectivamente mais os acréscimos legais. O representante fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Kony, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Josimar Junior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018, o conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de setembro de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº: 200/2018

PROCESSO Nº: 2017/6820/500104

RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO: 108

REQUERENTE: E. A. PEREIRA DE PAULA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.425.962-7

REQUERIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO ANULADO. DEFERIDO. É devida a restituição do indébito tributário oriunda de pagamento de crédito tributário de auto de infração anulado, nos termos do art. 72, Lei 1288/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, deferir o pedido de restituição de indébito tributário solicitado pelo sujeito passivo no valor de R\$ 9.604,57 (nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos). O representante fazendário João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de agosto de 2018, o Conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de setembro de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº: 201/2018

PROCESSO Nº: 2016/6040/501593

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.570

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001048

RECORRENTE: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.423.990-1

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NO LIVRO PRÓPRIO. COMPROVADO O DEVIDO REGISTRO DOS DOCUMENTOS NO ARQUIVO DO SPED. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária quando ficar provado que ilícito descrito é afastado com a devida comprovação do cumprimento da obrigação acessória de escrituração das notas fiscais de entradas nos livros próprios.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, reformar a decisão de primeira instância, que julgou procedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2016/001048 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 11.270,71 (onze mil, duzentos e setenta reais e setenta e um centavos) referente ao campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naymayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de setembro de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº: 202/2018

PROCESSO Nº: 2016/6140/501315

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.782

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004568

INTERESSADO: AGREX DO BRASIL SA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.428.923-2

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NO LIVRO PRÓPRIO. PROCEDENTE EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária em relação a parte que ficou provado nos autos, que houve descumprimento de obrigação de escrituração das notas fiscais de entradas em parte, disposto no inciso II do art. 44 da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedente em parte a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2016/004568 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 153.198,87 (cento e cinquenta e três mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), referente parte do campo 5.11, mais os acréscimos legais, com alteração da penalidade para o art. 50, inciso IV, alínea "c" da Lei 1.287/2001, referente o campo 5.11, reduzindo o valor do crédito tributário em R\$ 76.599,43 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), e absolver no valor de R\$ 347.440,90 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), e julgar nula a reclamação tributária referente o campo 4.11. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de setembro de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº: 203/2018

PROCESSO Nº: 2017/6750/500011
IMPUGNAÇÃO DIRETA Nº: 153
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000481
IMPUGNANTE: AGREX DO BRASIL SA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.428.010-3
IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE RECOLHIMENTO. SIMULAÇÃO DE SAÍDA PARA EXPORTAÇÃO. COMPROVAÇÃO POR PARTE DA AUTUADA DA EFETIVA EXPORTAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. É improcedente a reclamação tributária que exige o recolhimento de ICMS por simulação de exportação quando comprovado documentalmente que ocorreu a saída para exterior, de acordo com o art. 3º, inciso II e Parágrafo único, item I e II da Lei Complementar 87/96.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer da impugnação direta e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2017/000481 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 132.285,10 (cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). O Representante Fazendário Rui Jose Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naymayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dois dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de setembro de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº 204/2018

PROCESSO Nº: 2015/6040/504294
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.780
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/003631
INTERESSADO: HORIZONTE DISTRIB. DE BEBIDAS E PROD. INDUSTRIALIZADOS LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.432.865-3
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NO LIVRO PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não se apresenta todos os documentos comprobatórios para devida constatação do ilícito descrito, conforme disposto no inciso IV do art. 35 da Lei 1.288/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2015/003631 e extinto o processo sem análise de mérito. O representante fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Junior de Oliveira Pereira, José Cândido de Moraes e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de julho de 2018, o conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de setembro de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

SECRETARIA DAS CIDADES E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

Objeto: Contratação, de empresa especializada em construção civil, para execução de obra referente à construção da Sede da 2ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - 2ª Cia - Taquaralto.

Vencedora: RELUZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME, no valor de R\$ 993.523,72 (novecentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Palmas - TO, 14 de setembro de 2018.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO

RESOLUÇÃO CERH Nº 73, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova o Quadro de Metas do programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, referente ao 2º Ciclo 2018/2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009; 2.567, de 09 de março de 2012; 3.170, de 22 de dezembro de 2016, e na Portaria nº 44, de 1º de junho de 2018 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, ATO Nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018, Ofício 109 GAB-GOV, de 26 de abril de 2018, e

Considerando, que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, referente ao 2º Ciclo, período de 2018/2022, conforme deliberação ocorrida na 35ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, realizada no dia 12 de setembro de 2018, conforme anexos abaixo relacionados:

1. Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no Âmbito do SINGREH;
2. Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual;
3. Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento);
4. Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no Âmbito do Sistema Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 12 de setembro de 2018.

Leonardo Cintra
Presidente



Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Unidade da Federação (UF):

Entidade Estadual:

Decreto Estadual:

Conselho Estadual:

Agente Certificador:

METAS ⁽¹⁾			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso	Período/Parcela 1	Período/Parcela 2	Período/Parcela 3	Período/Parcela 4	Período/Parcela 5
			2018	2019	2020	2021	2022
Meta I.1 Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas	NC	10%	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH
Meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos	NC	10%	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH
Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento	NC	10%	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"
Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	10%	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada
Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens	NC	10%	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).



Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão: **B**

Entidade Estadual: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH

Decreto Estadual: Nº 4.915 de 22/10/2013

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

METAS ⁽¹⁾⁽²⁾			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso	Ano 1 2018	Ano 2 2019	Ano 3 2020	Ano 4 2021	Ano 5 2022
Meta II.1 Definição das metas para fortalecimento do SEGREH	NC	25%	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.2 Instrumentos legais, institucionais e de articulação social	CM	10%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão
Meta II.3 Instrumentos de planejamento	CM	5%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão
Meta II.4 Instrumentos de informação e suporte	CM	5%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão
Meta II.5 Instrumentos operacionais	CM	5%	--	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 1 variável de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) No caso das metas II.2 a II.5, incluídas todas as variáveis de atendimento obrigatório, conforme Anexo I do Contrato, item 2.1.2, inciso II, Tabela 2.

Christianne Dias Ferreira
Agência Nacional de ÁguasLeonardo Sette Cintra
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARHLeonardo Sette Cintra
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão: **B**

Entidade Estadual: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH

Decreto Estadual: Nº 4.915 de 22/10/2013

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	3	4
	1.2) Gestão de Processos	Sim	2	3
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	3	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	4
	Comitês de Bacias e Outros Organismos	Sim	2	4
	1.5) Colegiados	Sim	2	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	2	2
	Comunicação Social e Difusão de	Sim	2	2
	1.7) Informações	Sim	2	2
1.8) Capacitação	Sim	2	3	
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	3	3	

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	2	2
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	2	4
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	2
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	5
	2.5) Planos de Bacias	Sim	2	2
	2.6) Enquadramento	Sim	2	2
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	Sim	2	2
	Cadastrros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	2	2
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	4	5
	Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	2	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	2	4
	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	2	2
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	2	2
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	2	3

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	3	3
	4.2) Fiscalização	Sim	2	3
	4.3) Cobrança	Sim	2	3
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	2	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Não	2	
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	5
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	2	3

Christianne Dias Ferreira
Agência Nacional de Águas

Leonardo Sette Cintra
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH

Leonardo Sette Cintra
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão: **B**

Entidade Estadual: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH

Decreto Estadual: Nº 4.915 de 22/10/2013

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

METAS ⁽¹⁾⁽³⁾			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			Ano 1 2018	Ano 2 2019	Ano 3 2020	Ano 4 2021	Ano 5 2022
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	--		50.000,00		50.000,00
			3. Planejamento Estratégico		--				
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	--	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
			5. Sistema de Informações	Sim	--				50.000,00
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim	--	50.000,00	50.000,00		
			7. Fiscalização	Sim	--				50.000,00
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

Christianne Dias Ferreira
Agência Nacional de Águas

Leonardo Sette Cintra
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH

Leonardo Sette Cintra
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 675/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora ELBEMISSE MACIEL COSTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 828686/1, CPF: 714.341.271-68, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 01/09/2018 a 30/09/2018, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL/SES/SGPES Nº 24, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA docentes do curso de Atualização em Terapêutica Medicamentosa Aplicada à Odontologia Hospitalar.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria GABSEC/SES Nº 91, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.054, de 19 de fevereiro de 2018; considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS; conforme os Pareceres do Crepes 08/02/2017 e 45/09/2017, torna pública a abertura do Processo Seletivo para docentes do Curso de Atualização em Terapêutica Medicamentosa Aplicada à Odontologia Hospitalar, operacionalizados pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS)/Gerência de Educação na Saúde (GES), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes, com base na Portaria SES Nº 352, de 23 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4874, de 25 de maio de 2017, e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria GABSEC/SES Nº 91, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.054, de 19 de fevereiro de 2018.

2. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO.

CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	MODALIDADE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Atualização em Terapêutica Medicamentosa Aplicada à Odontologia	80 horas	Presencial	Docência	Palmas

2.1 A atividade de docência consiste em: planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico e elaboração do relatório final do módulo, de acordo com o modelo a ser entregue.

2.2 Os selecionados para o desempenho da atividade/função poderão exercer atividades em outros municípios, conforme a necessidade e disponibilidade.

2.3 Aos selecionados que exercerem atividades em outros municípios será pago diárias para custeio de deslocamento e hospedagem.

3. QUADRO DE VAGAS E DESENVOLVIMENTO DO CURSO

CURSO	ATIVIDADE	VAGAS	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO
Atualização em Terapêutica Medicamentosa Aplicada à Odontologia Hospitalar	Docente Especialista	01	Palmas
	Docente	01	Palmas

3.1 Será classificado o triplo do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes.

3.2 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade.

3.3 O curso está organizado da seguinte forma:

Atualização em Terapêutica Medicamentosa Aplicada à Odontologia Hospitalar

EIXOS TEMÁTICOS		CARGA HORÁRIA
Módulo I	Conceitos básicos de farmacologia e regras de prescrição de medicamentos;	32 horas
	Controle de dor, inflamação e infecção;	
	Controle farmacológico da ansiedade;	
	Quimioterápicos e suas implicações para o tratamento odontológico no ambiente hospitalar;	
Módulo II	Farmacoterapêutica para os grupos de pacientes especiais	32 horas
Módulo III	Emergências médicas com o paciente odontológico	16 horas
Carga Horária Total do Curso		80 horas

4. DA REMUNERAÇÃO

NÍVEL DE FORMAÇÃO	DOCÊNCIA/PLANEJAMENTO EM CURSOS E OFICINAS*
Docente especialista - Especialização	R\$ 100,00 hora aula
Docente - Graduação	R\$ 60,00 hora aula

*Conforme os parâmetros da Portaria SES Nº 352, de 23 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4874, de 25 de maio de 2017.

5. DOS REQUISITOS DE ACESSO

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as seguintes qualificações descritas abaixo:

CURSO	ATIVIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/EXPERIÊNCIA
ATUALIZAÇÃO EM TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA APLICADA À ODONTOLOGIA HOSPITALAR	Docente	Profissional graduado em enfermagem ou fisioterapia com experiência para ministrar aula de Suporte Básico de Vida.
	Docente Especialista	Profissional graduado em Odontologia ou Medicina, especialista em cirurgia e/ou traumatologia buco-maxilo-facial.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 17 a 26 de setembro de 2018.

6.2 A inscrição deverá ser realizada no período 27 a 26 de setembro de 2018, das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062.

6.3 A inscrição deverá ser protocolada, conforme o item 6.2, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a vaga pleiteada, contendo os documentos abaixo relacionados:

- Ficha de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, enumerados em ordem crescente, encadernados, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
- Contracheque atualizado;
- Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência);

6.4 Serão aceitas inscrições pelos serviços de Correios, recebidas pela Secretaria Geral de Ensino da ETSUS no período de inscrição, conforme o item 6.2

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão submeter-se a seguinte etapa:

7.2 Análise Curricular

a) A análise Curricular terá pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos dos Anexo IV- A.

b) A pontuação mínima para classificação do candidato deve ser de 50 pontos.

c) Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima serão desclassificados do processo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação curricular preenchendo todas as vagas ofertadas.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 02 de outubro de 2018, no placar da ETSUS, no site: www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo V, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062.

10.2 O formulário de recurso consta no Anexo V deste Edital.

10.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

10.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

10.5 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

10.6 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10.8 A resposta ao recurso estará disponível na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS.

10.9 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 08 de setembro de 2018, no placar da ETSUS, no site: www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

11.2 Os candidatos aprovados, dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação na oficina de planejamento didático - pedagógica, após o recebimento de e-mail da Coordenação do Curso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

13. DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

13.1 Os docentes selecionados deverão participar da oficina de planejamento didático-pedagógico que será realizada em data a ser divulgada.

13.2 A ausência na oficina de planejamento didático-pedagógico implica na eliminação do selecionado.

13.3 No momento do planejamento didático-pedagógico serão distribuídas as áreas de conhecimento, conforme as competências dos selecionados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no placar da ETSUS e no site: www.saude.to.gov.br.

14.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

14.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

14.5 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, em Palmas/TO, das 08:00 às 18:00 horas.

14.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

14.7 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção, pelos candidatos que não forem aprovados, poderão ser retirados até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, e os que não forem retirados, serão destruídos, sem qualquer formalidade ou aviso.


14.8 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.9 Os gastos referentes ao processo seletivo, bem como a oficina de planejamento didático- pedagógico ocorrerão por conta do candidato.

14.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Ana Paula Machado Silva
Presidente da Comissão

ANEXO I

 <p>Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Ficha de Inscrição</p>	
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<ul style="list-style-type: none"> Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; O (a) participante que possuir formação de nível técnico ou superior (completo ou incompleto) deverá especificar o curso no campo "especificar curso"; O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas. 	
EVENTO:	
Responsável pelo Evento: ETSUS/GES	Vaga pleiteada:
Período:	Local:
1. DADOS PESSOAIS	
NOME	SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.
NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	QUAL?
ENDEREÇO:	
CEP:	CIDADE: ESTADO:
TEL. RES:	CEL: E-MAIL:
RG:	ORG. EXP.: CPF:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: N° CONTA AG.:	
2. DADOS PROFISSIONAIS	
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO	
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:
TIPO DE SERVIDOR <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL	
TIPO DE VÍNCULO <input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO	
CARGO:	MATRÍCULA: FUNÇÃO:
TEL. PROF.:	FAX: E-MAIL:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, está liberado para atuar como docente do Curso de _____, com duração de _____/horas/aula (_____) que será realizado no período de _____, com _____ turmas, no(s) município(s) _____. Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES Nº 352, de 23 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.874, de 25 de maio de 2017.

_____, ____/____/____.

Local/ data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula)

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
 Telefones para contato: _____
 E-mail: _____

II - Formação Acadêmica:

✓ - Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

✓ Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

✓ Experiência Profissional na área de _____.
 (Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho).

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

✓ Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

 Nome e assinatura
 (Declarações com temporalidade, certificados, etc.)

ANEXO IV - A

QUADRO I ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO ATUALIZAÇÃO EM TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA APLICADA À ODONTOLOGIA HOSPITALAR PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS	
1. Formação Complementar em áreas afins Cursos de Atualização até 179 horas em odontologia hospitalar; patologia bucal; cirurgia e/ou traumatologia buco-maxilo-facial ou correlatos - Pontuação máxima 12, sendo 3 pontos para cada certificado apresentado; Cursos com carga horária superior a 179 horas em suporte básico de vida, odontologia hospitalar; patologia bucal; cirurgia e/ou traumatologia buco-maxilo-facial ou correlatos - Pontuação máxima 8, sendo 4 pontos para cada certificado apresentado; Cursos de Pós-graduação em cirurgia e/ou traumatologia buco-maxilo-facial ou correlatos, mínimo de 360h - Pontuação máxima 20 Pontos, sendo 10 pontos para o certificado apresentado. *Os itens acima são somativos.	40 pontos
2. Histórico Profissional Experiência profissional de atuação em atendimento hospitalar- Pontuação máxima 40 pontos, sendo 8 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	40 pontos
3. Experiência docente Experiência em docência em áreas da saúde - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20 horas.	20
Total de Pontos no Currículo	100

ANEXO VI
CRONOGRAMA

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
17 a 26/09/2018	Inscrições
28/09/2018	Avaliação Curricular
02/10/2018	Resultado Provisório
03/10/2018	Interposição de Recurso
08/10/2018	Resultado Final

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a reabertura dos pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 159/2018 - Processo 3172/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR (BISTURI DESCARTÁVEL), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/ Horário: 01/10/2018 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 190/2018 - Processo 3219/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR GRUPO 15 PARTE VI, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/ Horário: 01/10/2018 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais retificados encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 13 de setembro de 2018.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 229/2018 - Processo 2976/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/10/2018 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 230/2018 - Processo 1794/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/09/2018 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 231/2018 - Processo 1771/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/09/2018 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 232/2018 - Processo 1770/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/09/2018 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 233/2018 - Processo 1613/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/10/2018 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 234/2018 - Processo 3171/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR GRUPO 07 (PARTE II), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/10/2018 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 237/2018 - Processo 1172/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/10/2018 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 14 de setembro de 2018.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico nº 197/2018, realizado às 08h30min do dia 14 de setembro de 2018, que visava o registro de preços para aquisição de SERVIÇOS DE IMAGINOLOGIA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, no sistema Comprasnet, restou DESERTO. (Processo Administrativo 2016/30550/6759).

Palmas, 14 de setembro de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

PROCESSO Nº : 2017 3055 008368

INTERESSADO : Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde
ASSUNTO : Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas, destinado aos pacientes ambulatoriais dos municípios referenciados, conforme PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins.

APRESIDENTE DACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o cadastro de prestadores ao Sistema Único de Saúde, com a finalidade de prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas, destinado aos pacientes ambulatoriais dos municípios referenciados, conforme PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

Empresa credenciada:

JC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICO LTDA - ME

CNPJ: 13.045.085/0001-76

* LOTE - II - Região do Cerrado Tocantins Araguaia

Os valores a serem pagos a credenciada serão os correspondentes a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/3055/001250

Aos três dias do mês de setembro de 2018 a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Renato Jayme da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE

Cancelar parcialmente o registro de preços para aquisição de medicamentos, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins na edição nº 4.967, de 06 de outubro de 2017, nos termos do item informado abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 153/2017, sucedido em sua sessão inicial realizada no dia 11 de agosto de 2017 pelo provedor Publinexo.

1- FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento Legal: O inciso II do artigo 21 do Decreto Estadual nº 5.344/2015 prescreve que o registro do fornecedor será cancelamento por fato superveniente a pedido do fornecedor.

1.2. Motivação: Conforme item 19.6.1.1 do edital, o cancelamento poderá ocorrer quando restar comprovado que a empresa estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, bem como o item 19.6.1.2, letra "b" do Edital, que prevê a possibilidade do cancelamento da ata de registro de preço por iniciativa da Secretaria de Estado da Saúde, quando a Licitante perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório. Conforme documentos acostados nos autos 2018/30550/002586 e apensos, a empresa deixou de comercializar medicamentos, tendo alterado seu contrato social, consequentemente perdido as necessárias licenças para a atividade.

2- DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

Empresa: MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME CNPJ nº 17.812.882/0001-92						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	780	FRASCO	LIDOCAINA 10% (100MG/ML) SOLUCAOTOPICA SPRAY 50 ML FRASCO	HIPOLABOR	70,09	54.670,20

3- DAS ASSINATURAS

3.1. Assinam o presente termo, o membro titular em substituição a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto na Portaria/SES Nº 485, de 17 de julho de 2018 e o Secretário Estadual de Saúde.

PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
Membro titular da Comissão Permanente de Licitação

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/3055/001248**

Aos três dias do mês de setembro de 2018 a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Renato Jayme da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE

Cancelar parcialmente o registro de preços para aquisição de medicamento, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins na edição nº 5.022, de 02 de janeiro de 2018, nos termos do item informado abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 154/2017, sucedido em sua sessão inicial realizada no dia 14 de agosto de 2017 pelo provedor Publinexo.

1- FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento Legal: O inciso II do artigo 21 do Decreto Estadual nº 5.344/2015 prescreve que o registro do fornecedor será cancelamento por fato superveniente a pedido do fornecedor.

1.2. Motivação: Conforme item 19.6.1.1 do edital, o cancelamento poderá ocorrer quando restar comprovado que a empresa estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, bem como o item 19.6.1.2, letra "b" do Edital, que prevê a possibilidade do cancelamento da ata de registro de preço por iniciativa da Secretaria de Estado da Saúde, quando a Licitante perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório. Conforme documentos acostados nos autos 2018/30550/002586 e apensos, a empresa deixou de comercializar medicamentos, tendo alterado seu contrato social, consequentemente perdido as necessárias licenças para a atividade.

2- DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

Empresa: MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME CNPJ nº 17.812.882/0001-92						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	32.074	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15 ML FRASCO	SOBRAL	R\$ 0,94	R\$ 30.149,56
27	6.864	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,39	R\$ 64.452,96

3- DAS ASSINATURAS

3.1. Assinam o presente termo, o membro titular em substituição a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto na Portaria/SES Nº 485, de 17 de julho de 2018 e o Secretário Estadual de Saúde.

PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
Membro titular da Comissão Permanente de Licitação

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/3055/001245**

Aos três dias do mês de setembro de 2018 a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Renato Jayme da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE

Cancelar parcialmente o registro de preços para aquisição de medicamento, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins na edição nº 5.004, de 05 de dezembro de 2017, nos termos do item informado abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 167/2017, sucedido em sua sessão inicial realizada no dia 22 de agosto de 2017 pelo provedor Publinexo.

1- FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento Legal: O inciso II do artigo 21 do Decreto Estadual nº 5.344/2015 prescreve que o registro do fornecedor será cancelamento por fato superveniente a pedido do fornecedor.

1.2. Motivação: Conforme item 19.6.1.1 do edital, o cancelamento poderá ocorrer quando restar comprovado que a empresa estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, bem como o item 19.6.1.2, letra "b" do Edital, que prevê a possibilidade do cancelamento da ata de registro de preço por iniciativa da Secretaria de Estado da Saúde, quando a Licitante perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório. Conforme documentos acostados nos autos 2018/30550/002586 e apensos, a empresa deixou de comercializar medicamentos, tendo alterado seu contrato social, consequentemente perdido as necessárias licenças para a atividade.

2- DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

Empresa: MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME CNPJ nº 17.812.882/0001-92						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37	4.680	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL + CONTA GOTAS 50 ML FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,08	R\$ 19.094,40

3- DAS ASSINATURAS

3.1. Assinam o presente termo, o membro titular em substituição a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto na Portaria/SES Nº 485, de 17 de julho de 2018 e o Secretário Estadual de Saúde.

PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
Membro titular da Comissão Permanente de Licitação

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 990, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando o Ato nº 518 - NM, do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.606, de 25 de abril de 2016, que nomeou o Delegado de Polícia MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Academia da Polícia Civil - DAS- 4, da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando que a alínea "b" do §1º do art. 116 da Constituição Estadual assegura ao Delegado de Polícia a garantia da inamovibilidade, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve,

DESIGNAR, durante o afastamento do titular, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES, matrícula nº 180820-2, para, sem prejuízo de suas atribuições junto a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, exercer a titularidade da Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT, em Palmas, com efeito retroativo a 20/08/2018.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1.000, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que as férias da servidora abaixo qualificada foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria DGPC nº 601, de 14 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.241, de 19/10/2010;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor do Sistema Integrado de Operações - SIOP solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria SIOP nº 003/2018, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 17/12/2018 e fim em 16/01/2019, resolve,

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a PATRICIA MONTEIRO MACHADO Agente de Polícia Padrão I, matrícula nº 1021427-3, no período de 17/12/2018 a 16/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1.010, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de Agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias de férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA nº 241, publicada no Diário Oficial nº 4.399, de 23/07/2015, a CLÁUDIO NASCIMENTO VAZ, número funcional 910688-1, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Convênios, no período de 17/09/2018 a 01/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º DESIGNAR o servidor CRISTIANO ARAÚJO, Contador, número funcional 11159960-1, para responder pela Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios durante o referido período de férias mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1.011, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, com fulcro no art. 12, inciso I da Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 24 de agosto de 2017, resolve

OFICIALIZAR

O início do processo de Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos Delegados de Polícia, Peritos Oficiais e demais Policiais Civis, referente ao interstício avaliatório de 1º/10/2017 a 30/09/2018, determinando a adoção das providências dispostas na Instrução Normativa Conjunta em epígrafe.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1.012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA nº 705, de 12/06/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.135, de 18/06/2018, a CELIA FERREIRA DA SILVA DIAS, número funcional 395575/1, Auxiliar Administrativo, no período de 10/09/2018 a 10/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1.013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

SUSPENDER, com efeito retroativo a 03/09/2018, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora VALDIMARIA RODRIGUES AIREZ, número funcional 706271/4, Papiloscopista, previstas para o período de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA
Secretário de Estado da Segurança Pública

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 090, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 669 - NM, de 27 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

CONSIDERANDO que a Polícia Científica é um órgão de natureza técnica, vinculada à Secretaria de Segurança Pública, composta pelos Institutos de Criminalística, Genética Forense, Identificação e Medicina Legal;

CONSIDERANDO que a Polícia Científica, como órgão auxiliar da justiça, somente atua na realização de Laudos Periciais após requisição da autoridade policial, incumbida de apurar as infrações penais ou judiciária competente.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos preliminares a serem adotados pelos Institutos de Criminalística e Medicina Legal quando da expedição Laudos Periciais e suas 2ª (segundas) vias,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos gerais para o trato com a expedição de Laudos Periciais e suas 2ª (segundas) vias.

Art. 2º Esta Portaria se aplica aos Institutos da Polícia Científica do Tocantins.

Art. 3º A Polícia Científica é um órgão auxiliar da justiça.

Art. 4º A elaboração do Laudo Pericial somente será realizada quando requisitado pela autoridade policial, pelo Ministério Público ou autoridade judiciária competente, para fins de inquérito policial ou processo criminal.

Art. 5º Emissão de 2ª (segunda) via de Laudos Periciais.

I - Deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) ter sido solicitado a elaboração do Laudo Pericial pela autoridade policial, pelo Ministério Público ou autoridade judiciária competente;

b) não ser segredo de justiça e,
c) não prejudicar as investigações em andamento.

II - Após verificação constante no inciso primeiro, o atendente deverá:

a) entregar o formulário de solicitação ao requerente;

b) encaminhar o solicitante para pagamento de taxas junto à Coletoria Estadual, conforme Código Tributário;

c) Informar ao requerente a necessidade de apresentar o comprovante de pagamento da taxa para, somente após, proceder à retirada do Laudo solicitado.

III - O prazo para entrega da 2ª (segunda) via é de 10 dias após a entrega do comprovante de pagamento da taxa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 06 de setembro de 2018.

ZILMONDES FERREIRA FEITOSA
Superintendente da Polícia Científica

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 001/2018 - CGPC, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Republicada para correção

Institui e regulamenta no âmbito da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins, o procedimento de comunicação das partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens *Whatsapp*, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e do tempo razoável de duração do processo;

CONSIDERANDO os termos do artigo 2º da Lei nº 9.099/95, o qual estabelece que o processo dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais seja orientado pelos "critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível a conciliação ou a transação";

CONSIDERANDO que as intimações nos Juizados Especiais podem ser realizadas pelo correio com aviso de recebimento ou por oficial de justiça, ou ainda, por qualquer outro meio idôneo de comunicação, a teor do que dispõem os artigos 19 e 67 da Lei nº 9.099/95;

CONSIDERANDO que as intimações realizadas por mandado possuem um custo operacional considerável, bem como frequentemente exigem várias tentativas de localização das partes, que em geral não precisam ser assistidas por advogado;

CONSIDERANDO que as novas tecnologias e os meios de comunicação via internet estão cada vez mais acessíveis à população, tornando-se uma tendência mundial a comunicação instantânea via mensagens, destacando-se dentre elas a utilização do aplicativo gratuito denominado de *Whatsapp*;

CONSIDERANDO que o *Whatsapp* é uma ferramenta capaz de efetuar transmissão eletrônica de dados de forma segura, atendendo os requisitos mínimos de autenticidade e de integridade, conforme preconiza a Lei nº 12.965/2014, a qual obriga as operadoras e mantenedoras desses aplicativos a guardarem o sigilo de dados e registros dos usuários, sob pena de sanções cíveis, criminais e/ou administrativas;

CONSIDERANDO que é notório que o *Whatsapp* passou a ser uma tendência nacional de comunicação oficial no âmbito do Poder Judiciário, chancelada recentemente pelo Conselho Nacional de Justiça, que aprovou por unanimidade a utilização como ferramenta para intimação em todo o Poder Judiciário, conforme se infere do precedente Procedimento de Controle Administrativo nº 0003251-94.2016.2.00.000;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 999/2018 - JUS/CHGABCGJUS, de 11 de maio de 2018, publicada no DJE nº 4267, que institui e regulamenta no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o procedimento de intimação das partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens *Whatsapp*,

CONSIDERANDO que após estudo técnico de viabilidade, constatou-se que no âmbito da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Tocantins, que possui atribuições em toda a extensão do território estadual, a utilização do aplicativo *Whatsapp* trará grandes resultados práticos, especialmente a redução de custos com os deslocamentos de policiais civis para intimações pessoais, além da economicidade de tempo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar no âmbito da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a possibilidade do procedimento de comunicação oficial mediante a utilização do aplicativo de mensagens *Whatsapp*, atendidos os requisitos da oportunidade e conveniência.

§1º O aplicativo não será utilizado para procedimentos cuja comunicação pessoal ou outro meio previsto na legislação seja o exigível para garantia do caráter sigiloso da investigação.

§2º O aplicativo *Whatsapp* será utilizado especialmente para comunicações com os policiais civis através de seus números cadastrados em banco de dados interno de informações pessoais, podendo ser estendido a outras partes, desde que devidamente autorizado nos autos.

Art. 2º As comunicações por *Whatsapp* serão enviadas a partir de aparelho celular funcional destinado a Corregedoria-Geral da Polícia Civil ou via *WhatsApp Web*.

§1º O telefone móvel funcional será o disponibilizado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, ficando sob a responsabilidade do servidor designado para a referida função.

§2º À utilização da telefonia móvel para o serviço público serão aplicadas as disposições previstas em normativa própria da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º A comunicação será feita com o encaminhamento pelo aplicativo *Whatsapp* do texto ou imagem do ato administrativo (notificação para ciência de ato, intimação, despacho ou decisão) com a identificação do procedimento e das partes para o telefone indicado nos autos.

§1º As intimações com uso do aplicativo *Whatsapp* serão enviadas durante o expediente de trabalho na Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

§2º O servidor responsável pelo envio da comunicação via aplicativo de mensagem *Whatsapp* deverá certificar nos autos do procedimento em curso, podendo inclusive fazer o *print screen* da tela do aparelho.

§3º É vedado aos servidores da Corregedoria prestar quaisquer informações, mesmo que gerais, ou receber qualquer manifestação das partes por meio de mensagens do aplicativo *WhatsApp*.

Art. 4º Considerar-se-á realizada a comunicação no momento em que o ícone do aplicativo *WhatsApp* demonstrar que a mensagem foi devidamente entregue, independentemente da comprovação da leitura, ou quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência, devendo o servidor certificar nos autos.

§1º A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação de regência.

§2º Se não houver a entrega da mensagem no prazo de três dias, o cartório providenciará a intimação por outro meio idôneo, conforme previsão legal.

Art. 5º A ação de qualquer servidor da Corregedoria que enviar textos, imagens e vídeos desvirtuados da finalidade contida nesta Portaria, sujeitará o infrator às penalidades administrativas.

Art. 6º Se, por qualquer motivo, o aplicativo *WhatsApp* estiver indisponível, neste período, as comunicações serão realizadas pelos demais meios previstos em Lei.

Art. 7º A parte que não aderir ao procedimento de intimação por intermédio do aplicativo *WhatsApp* será comunicada pelos demais meios previstos na legislação, salvo os policiais civis cuja forma de comunicação será preferencialmente pelo aplicativo *WhatsApp*.

Parágrafo único. Os advogados e defensores públicos serão intimados pelos meios previstos no ordenamento jurídico, salvo se pleitearem e aderirem expressamente ao procedimento previsto nesta Portaria.

Art. 8º É vedada a realização de citação por meio do aplicativo *WhatsApp*.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil ou Corregedor Adjunto por ele indicado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Augusto Simon
Corregedor-Geral da Polícia Civil

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2016 (SGD: 2017/31000/203)

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: ALESSANDRO DE MORAES PAES LANDIM
Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA H E PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.
90ª Sessão Ordinária: 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "H". PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "H". PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública (Auxiliar de Enfermagem);

6. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "H", com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/03/2017.

7. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical Classe Especial, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/03/2018

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos do Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, pela procedência do Pedido para Referência Letra "H" e pela Progressão Vertical Classe Especial votaram com o Relator: Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Márcio Giroto Vilela, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de junho de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: GLEICYMARA DE PAULA BUENO FARIAS
Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA L E PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.
90ª Sessão Ordinária: 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "L". PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "L". PEDIDO PROCEDENTE. PERDA DO OBJETO PARA CLASSE ESPECIAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública (Auxiliar de Enfermagem);

6. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "L", com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/02/2018.

7. Perda do Objeto para Classe Especial.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos do Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar pela procedência do Pedido para Referência L e pela Perda do Objeto para Classe Especial votaram com o Relator: Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de junho de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): RONALDO PEREIRA DE ARAÚJO
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL
 Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "L" a partir de 09/04/2017. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Conselheira Relatora/Membro eleito
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): SILVIO RAYDAN BORGES
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, e verticais conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "G" a partir de 26/01/2017 e para a Vertical para o Padrão I a partir de 26/01/2018. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Conselheira Relatora/Membro eleito
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2017

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
 Interessado: LEVI RIBEIRO DE SOUSA
 Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
 Conselheiro Designado para fazer a ementa: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA I, E PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.
 90ª Sessão Ordinária: 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PERDA DE OBJETO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "i". E, PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Perda de Objeto quanto a progressão Horizontal, Referência "i".

6. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Padrão I, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/10/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade votou nos termos do Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, pela Perda do Objeto quanto a Progressão Horizontal Referência i. E, por maioria, nos termos do Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, pela Progressão Vertical Padrão I, Votaram com o Relator: Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Suzi Francisca da Silva, Silvio Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus. Votaram Contra Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, por defenderem que o interessado teria direito a progressão para o Padrão I a partir de 2017.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de Junho de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2017

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
 Interessado: SONIA REGINA GUIMARÃES AGUIAR MARINHO
 Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA L.
 90ª Sessão Ordinária: 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "L".

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

1. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

2. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

4. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública (Auxiliar de Enfermagem);

5. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "L", com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/10/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos do Relator Conselheiro João Batista de Deus pela procedência do Pedido para Referência L votaram com o Relator: Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Lourivaldo da Silva Aguiar, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de junho de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): MAX SUEL PUGAS NOGUEIRA
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais e verticais, conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "G" a partir de 12/05/2018 e para a Vertical na Classe Especial a partir de 12/05/2017. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Conselheira Relatora/Membro eleito
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2017

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
 Interessado: MARTIO BRUNO WERLE ROHDEN
 Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA I E PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.
 90ª Sessão Ordinária: 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "I". PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "I". PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública (Auxiliar de Enfermagem);

6. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "i", com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2018.

7. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical Padrão I, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2016

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** nos termos do Relator Conselheiro Márcio Giroto Vilela, pela procedência do Pedido para Referência Letra "i" e pela Progressão Vertical Padrão I votaram com o Relator: Lourivaldo da Silva Aguiar, Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Sílvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de junho de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: LUDOVICO MARANHÃO MONTEIRO FILHO
Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.
90ª Sessão Ordinária: 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III..

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto a progressão vertical Padrão III com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/11/2014

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** nos termos do Voto Divergente da Relatora Conselheira Suzi Francisca da Silva pela procedência do Pedido para Padrão III votaram com a Relatora: Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Sílvio Marinho Jaca, Lourivaldo da Silva Aguiar, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus. Votaram Contra: Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que a Requerente teria direito a Padrão I.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de junho de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): RICARDO JOSÉ DE SÁ NOGUEIRA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões Verticais e Perda do objeto nas progressões horizontais, conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Perda do Objeto nas progressões Horizontais atendida no processo 222/2017, DOE 5.013 e pela Procedência para as progressões Verticais na Classe Especial a partir de 09/10/2016. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora/Membro eleito
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): RAIMUNDO FREDERICO ALVES PIMENTEL
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, e verticais conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "E" a partir de 26/02/2017 e para a Vertical na Classe Especial a partir de 26/02/2018. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora/Membro eleito
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): JOSÉ NEVALDO DE MACEDO
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, e verticais conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "E" a partir de 26/02/2017 e para a Vertical na Classe Especial a partir de 26/02/2018. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora/Membro eleito
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): CRISTOVÃO LOPES DA SILVA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PERDA DE OBJETO DOS PEDIDOS do requerente tendo em vista o mesmo já ter sido atendido no processo 544/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Perda de Objeto dos pedidos. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora/Membro eleito
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL
Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "L" a partir de 22/06/2018. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora/Membro eleito
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): ELIOMAR FERREIRA FONTES
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL
 Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL(ENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "L" a partir de 18/06/2018. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Conselheira Relatora/Membro eleito
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): MILLANIA SOARES MILHOMEM FREITAS
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, e verticais conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "E" a partir de 26/02/2017 e para a Vertical na Classe Especial a partir de 26/02/2018. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Conselheira Relatora/Membro eleito
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2018

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
 Interessado: MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA COELHO
 Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA L E PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.
 90ª Sessão Ordinária: 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III. PERDA DO OBJETO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA LETRA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto a progressão vertical Padrão III com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/09/2014 e

6. Perda do Objeto na Horizontal, Referência "L".

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade pela Perda do Objeto para a Letra L. E, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos do Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar pela procedência do Pedido para Padrão III votaram com o Relator: Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Sílvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus. Votaram Contra: Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que a Requerente teria direito a Padrão I.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de junho de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Interessado(a): LUCIANO FERMANIAN BARRETO

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL

Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL(ENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "L" a partir de 08/10/2017. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora/Membro eleito
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Interessado(a): GILMAR RIBEIRO CAVALCANTE

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL

Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL(ENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "L" a partir de 15/10/2017. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora/Membro eleito
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Interessado(a): SILVANA FERREIRA DIAS

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS da requerente a enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, e verticais conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "E" a partir de 27/02/2017 e para a Vertical na Classe Especial a partir de 27/02/2018. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora/Membro eleito
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Interessado(a): DELZUITA FERREIRA DA SILVA

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS da requerente a enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, e verticais conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "E" a partir de 27/02/2017 e para a Vertical na Classe Especial a partir de 27/02/2018. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora/Membro eleito
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2018

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: EDUARDO BELLOTI DOS SANTOS
Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E", E PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.
90ª Sessão Ordinária: 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E". PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "E". PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "E", com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/03/2017.

6. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Classe Especial, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/03/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos da Relatora Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela Progressão Horizontal para Referência E e pela Progressão Vertical Classe Especial. Votaram com o Relator: Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Lourivaldo da Silva Aguiar, Sílvio Marinho Jaca, Lourivaldo da Silva Aguiar, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa..

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de Junho de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2018

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: WYLDERSON RESENDE CARNEIRO
Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA I, E PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II.
90ª Sessão Ordinária: 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "I". PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "I". PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "I", com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2018.

6. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Padrão II, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2018

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos da Relatora Conselheira Elane Tomaz da Silva, pela Progressão Horizontal para Referência I. E, por maioria, nos termos do Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, pela Progressão Vertical Padrão II, Votaram com a Relatora: Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Sílvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus. Votaram Contra Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, por defenderem que o interessado teria direito a progressão para o Padrão I.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de Junho de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, e verticais conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "E" a partir de 02/03/2017 e para a Vertical na Classe Especial a partir de 02/03/2018. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Conselheira Relatora/Membro eleito
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, e verticais conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "F" a partir de 26/09/2017 e para a Vertical na Classe Especial a partir de 26/09/2016. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Conselheira Relatora/Membro eleito
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
 Interessado(a): CRISTOVÃO LOPES DA SILVA
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, e verticais conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "J" a partir de 02/03/2018 e para a Vertical no Padrão I, a partir de 02/03/2018. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Conselheira Relatora/Membro eleito
 Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2018

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: ROGÉRIO DE QUEIROZ GOMES

Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA L E PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.
90ª Sessão Ordinária: 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL LETRA "L". PERDA DO OBJETO PARA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto a progressão Horizontal Letra "L" com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/07/2018

6. Perda do Objeto na Progressão Vertical Padrão III.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade pela Perda do Objeto para Padrão III E, por Unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos da Relatora Conselheira Elane Tomaz da Silva pela procedência do Pedido para Progressão Horizontal letra "L". Votaram com a Relatora: Lourivaldo da Silva Aguiar, Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon, Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Silvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus. Fábio Augusto Simon, os quais defendem que a Requerente teria direito a Padrão I.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de junho de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2018

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: ROGERIO MARTINS MESSIAS NETO

Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "F", E PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.
90ª Sessão Ordinária: 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "F". PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "F". PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "F", com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/07/2017.

6. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Classe Especial, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/07/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos do voto da Relatora Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela Progressão Horizontal para Referência F e pela Progressão Vertical Classe Especial. Votaram com a Relatora: Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Lourivaldo da Silva Aguiar, Silvio Marinho Jaca, Lourivaldo da Silva Aguiar, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa..

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de Junho de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Interessado(a): MARCOS FERNANDES ARAUJO DO NASCIMENTO

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, e verticais conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "E" a partir de 02/03/2017 e para a Vertical na Classe Especial a partir de 02/03/2018. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora/Membro eleito
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): JOÃO BATISTA DE FARIA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS do requerente o enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, e verticais conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "E" a partir de 16/03/2017 e para a Vertical na Classe Especial a partir de 16/03/2018. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora/Membro eleito
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2018

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Interessado(a): PATRÍCIA BONILHA DE TOLEDO PIZA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL
Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL (ENQUADRAMENTO) DA LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise da situação, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS da requerente a enquadrando nas suas respectivas progressões horizontais, e verticais conforme a data de sua posse, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para a referência "L" a partir de 17/10/2017. Conforme voto acostado aos autos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 27 de junho de 2018.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora/Membro eleito
Agente de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2017

Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: DEUZA VIDAL DA SILVA
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência L, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2018. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.05.2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca, pela progressão vertical para referência L, a partir de 07/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, pela progressão vertical Padrão I, a partir de 07/04/2016, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2016, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defendem que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o padrão I a partir de 2016.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca.
Conselheiro Relator.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018

Relator: MÁRCIO GIROTTTO VILELA
Interessado: DOUGLAS BATISTA CARNEIRO LIMA
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
Sessão Extraordinária: 90ª 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto à progressão Vertical, Padrão I, a partir de 01/05/2016 e Horizontal letra I, com efeito financeiro retroativo, a partir de 01/05/2018.

6. **DELIBERAÇÃO:** Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Márcio Girotto Vilela, pela progressão horizontal para referência "I" e pela progressão vertical para Padrão I.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 11 de setembro de 2018.

Márcio Girotto Vilela
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2018

Relator: MÁRCIO GIROTTTO VILELA
Interessado: GUSTAVO FERREIRA DE SENA BALDUÍNO
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
Sessão Extraordinária: 90ª 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto à progressão Vertical, Classe Especial e Horizontal letra H, com efeito financeiro retroativo, a partir de 01/03/2018.

6. **DELIBERAÇÃO:** Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Márcio Girotto Vilela, pela progressão horizontal para referência "H" e pela progressão vertical para Classe Especial.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 11 de setembro de 2018.

Márcio Girotto Vilela
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2018

Relator: MÁRCIO GIROTTTO VILELA
Interessado: LUIZ COSTA JUNIOR
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
Sessão Extraordinária: 90ª 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto à progressão Vertical, Padrão III, a partir de 01/07/2016 e Horizontal letra L, com efeito financeiro retroativo, a partir de 01/07/2018.

6. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Márcio Giroto Vilela, pela progressão horizontal para referência "L" e pela progressão vertical para Padrão III.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 11 de setembro de 2018.

Márcio Giroto Vilela
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2018

Relator: MÁRCIO GIROTO VILELA
Interessado: JOSÉ RENATO CHAVES MOREIRA
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
Sessão Extraordinária: 90ª 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto à progressão Vertical, Padrão III, a partir de 01/07/2016 e Horizontal letra L, com efeito financeiro retroativo, a partir de 01/07/2018.

6. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Márcio Giroto Vilela, pela progressão horizontal para referência "L" e pela progressão vertical para Padrão III.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 11 de setembro de 2018.

Márcio Giroto Vilela
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2018

Relator: MÁRCIO GIROTO VILELA
Interessado: VIVIANE MOURA AZEVEDO
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
Sessão Extraordinária: 90ª 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto à progressão Vertical, Padrão I, a partir de 01/10/2015 e Horizontal letra H, com efeito financeiro retroativo, a partir de 01/10/2017.

6. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Márcio Giroto Vilela, pela progressão horizontal para referência "H" e pela progressão vertical para Padrão I.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 11 de setembro de 2018.

Márcio Giroto Vilela
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2018

Relator: MÁRCIO GIROTO VILELA
Interessado: SANTO MONIS DE OLIVEIRA
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
Sessão Extraordinária: 90ª 27/06/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto à progressão Vertical, Classe Especial, a partir de 01/04/2018 e Horizontal letra E, com efeito financeiro retroativo, a partir de 01/04/2017.

6. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Márcio Giroto Vilela, pela progressão horizontal para referência "E" e pela progressão vertical para Classe Especial.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 11 de setembro de 2018.

Márcio Giroto Vilela
Conselheiro

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA/SETAS Nº 156, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GIL RODRIGUES NUNES, nº funcional 266726-3, Chefe da Unidade Regional do SINE, CPF 197.145.721-34, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 016/2015, Processo nº 2015 41000 000292, firmado com o Senhor CUSTÓDIO CARDOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 020.499.881-68.

Art. 2º Designar o servidor HUDSON RODRIGUES PEREIRA, nº funcional 475558-2, Administrador, CPF 377.582.091-49, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular GIL RODRIGUES NUNES.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2018.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 44 de 15/03/2018 e quaisquer outra(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas - TO, 13 de setembro de 2018.

WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA/SETAS Nº 157, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GISELY GONÇALVES DA SILVA, nº funcional 11640642-1, Chefe da Unidade Regional do SINE, CPF: 777.286.611-91, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 009/2015, Processo nº 2015 41000 000165, firmado com a empresa, J. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.597.874/0002-72.

Art. 2º Designar o servidor CESÁRIO BORGES DE SOUSA FILHO, nº funcional 502525-1, Assistente Administrativo, CPF 395.050.061-87, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular GISELY GONÇALVES DA SILVA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2018.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 40 de 15/03/2018 e quaisquer outra(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas - TO, 13 de setembro de 2018.

WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA/SETAS Nº 158, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EENDRIK LIMA GOMES, nº funcional 831946-4, Gerente de Acompanhamento da Execução Física, Financeira e Suporte Operacional, CPF 720.729.201-59, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 010/2016, Processo nº 2016 41000 000059, firmado com a empresa, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83.

Art. 2º Designar a servidora ANDRÉIA SECHI BORGES, nº funcional 11638249-1, Gerente do Trabalho Decente, CPF 895.124.211-00, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular EENDRIK LIMA GOMES.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2018.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 101 de 07/06/2018 e quaisquer outra(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas - TO, 13 de setembro de 2018.

WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA/SETAS Nº 159, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EENDRIK LIMA GOMES, nº funcional 831946-4, Gerente de Acompanhamento da Execução Física, Financeira e Suporte Operacional, CPF 720.729.201-59, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 081/2014, Processo nº 2013 41000 000231, firmado com a empresa, BRÁSLCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50.

Art. 2º Designar a servidora JAÍZA SALES DE SOUSA LEITE, nº funcional 919461-1, Gerente de Gestão das Unidades do SINE, CPF 812.968.863-87, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular EENDRIK LIMA GOMES.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2018.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 86 de 07/06/2017 e quaisquer outra(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas - TO, 13 de setembro de 2018.

WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA/SETAS Nº 160 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO BENÍCIO MARTINS, nº funcional 11497203-2, Chefe da Unidade Regional do SINE, CPF 022.348.951-46, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 002/2015, Processo nº 2015 41000 000029, firmado com o Senhor JOSÉ DE SOUZA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 292.012.501-00.

Art. 2º Designar a servidora DANNIELY ROSA DE SOUZA, nº funcional 11188421-1, Assistente Administrativo, CPF 005.921.661-12, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular BRUNO BENÍCIO MARTINS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2018.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 41 de 15/03/2018 e quaisquer outra(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas - TO, 13 de setembro de 2018.

WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1, DE 12 DE SETEMBRO 2018.

Considerando a necessidade de retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1, DE 12 DE SETEMBRO 2018, no qual constatou-se erro material no ITEM 11. Do Cronograma, no tocante a data final do período de inscrições referente ao Processo Seletivo Simplificado do serviço de acolhimento "Família Acolhedora".

Tendo em vista que o supracitado edital tem por objetivo tornar pública a abertura das inscrições para seleção de famílias ou indivíduos interessados em receber a guarda familiar temporária, de crianças e adolescentes na modalidade Família Acolhedora, nos municípios de Aparecida do Rio Negro, Lagoa do Tocantins, Mateiros, Novo Acordo, Pindorama, Ponte Alta do Tocantins, Santa Tereza e São Félix.

A Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, por meio da Superintendência de Assistência Social, traz ERRATA do ITEM 11 do Edital de Chamamento Público nº 1, de 12 de setembro 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.198, de 14 de setembro de 2018, pág. 19, para regularização do seguinte:

ONDE SE LÊ:

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	17/09/2018 a 17/08/2018

LEIA-SE:

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	17/09/2018 a 17/10/2018

A referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

Permanecem mantidas as demais condições contidas nos demais documentos.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, aos 17 dias de setembro de 2018.

WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 322, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante vistoria de obras:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	TULIO PARRERA LABRE	11594497-1

II - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

VIRGILIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 92/2018.

Dispõe sobre a Suspensão da PORTARIA/DETRAN/GAB/ASSEJUR Nº 87/2018.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 579 - NM, de 19 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095/2018.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 22, incisos I e X do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os efeitos da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 87/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.188, de 30 de Agosto de 2018.

Art. 2º Dê ciência à Diretoria de Operações, Diretoria Técnica, Diretoria de Administração e Finanças, e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2018.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000336/2018

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MXA8794/TO	73108049100	AGETO	RE00305023	18/08/2018	08:30	6599-2
QK4225/TO	55725988104	AGETO	RE00281547	18/08/2018	07:55	5967-0
OLK0941/TO	97603023149	AGETO	RE00305652	18/08/2018	16:50	6599-2
NMR1454/TO	00829116141	AGETO	RE00305026	18/08/2018	09:20	5193-0
MXA8794/TO	73108049100	AGETO	RE00305025	18/08/2018	08:30	5193-0
MXA8794/TO	73108049100	AGETO	RE00305024	18/08/2018	08:30	5185-2
QKA5786/TO	02864956195	AGETO	RE00316238	18/08/2018	08:23	5010-0
OLK0941/TO	97603023149	AGETO	RE00316242	18/08/2018	16:50	5010-0
MXC1805/TO	03561115128	AGETO	RE00316241	18/08/2018	09:32	6769-0
QKK5875/TO	35783257168	AGETO	RE00316240	18/08/2018	09:00	6769-0
MXF4834/TO	01411982142	AGETO	RE00316239	18/08/2018	08:27	7340-0
QKM6314/TO	15965635168	AGETO	RE00316244	18/08/2018	21:00	7340-0
PSC1272/MA	05778133154	AGETO	RE00316243	18/08/2018	20:40	5010-0
OYB2228/TO	07274587102	AGETO	RE00305028	18/08/2018	21:12	6653-1
IYK5990/RS	00750220000132	AGETO	RE00300760	18/08/2018	12:37	6823-1
OMO1769/GO	15098835000101	AGETO	RE00300693	18/08/2018	17:13	6823-1
QIH5035/SC	80432693000120	AGETO	RE00284292	19/08/2018	18:04	6823-1
QIH6625/SC	80432693000120	AGETO	RE00284291	19/08/2018	18:03	6823-1
MLL8995/SC	03272063000195	AGETO	RE00284288	19/08/2018	18:02	6823-1
MLK2282/SC	03272063000195	AGETO	RE00284287	19/08/2018	18:01	6823-1
MWG4016/TO	85095214172	AGETO	RE00305027	18/08/2018	20:46	6963-0
QKJ2345/TO	05833526183	AGETO	RE00305656	19/08/2018	16:09	7340-0
QKJ0166/TO	38860902649	AGETO	RE00305653	19/08/2018	08:36	6599-2
QKJ0166/TO	38860902649	AGETO	RE00305654	19/08/2018	08:47	6769-0
QKJ2345/TO	05833526183	AGETO	RE00305657	19/08/2018	16:17	5207-0
QKC5320/TO	30783533149	AGETO	RE00305658	19/08/2018	17:00	7242-2
OGO3399/GO	15397076000170	AGETO	RE00284286	19/08/2018	15:38	6823-1
OMW0228/RS	18110933000105	AGETO	RE00284285	19/08/2018	15:09	6823-1
MLL8935/SC	03272063000195	AGETO	RE00284283	19/08/2018	10:16	6823-1
PGT2245/MG	76619214649	AGETO	RE00284282	19/08/2018	08:24	6823-1
QIZ5445/SC	80432693000120	AGETO	RE00300694	19/08/2018	06:29	6823-1
PXI4026/MG	27971218000140	AGETO	RE00300145	20/08/2018	23:53	6823-1
PXI4015/MG	27971218000140	AGETO	RE00300152	20/08/2018	23:44	6823-1
AXH9167/PR	18361780000160	AGETO	RE00300208	20/08/2018	14:56	6823-1
JMU0209/BA	01906428581	AGETO	RE00288053	20/08/2018	09:00	6068-2
IYQ5238/RS	24343057000151	AGETO	RE00300206	20/08/2018	12:08	6823-1
PXZ7002/MG	81082091000234	AGETO	RE00300850	20/08/2018	09:07	6823-1
NUB3822/MT	10566837000156	AGETO	RE00300207	20/08/2018	08:02	6823-1
OWW4124/MG	10257465000186	AGETO	RE00284293	20/08/2018	06:23	6823-1
MWJ1933/TO	05624003110	AGETO	RE00305661	19/08/2018	17:34	7340-0
MWJ1933/TO	05624003110	AGETO	RE00305660	19/08/2018	17:28	6599-2
FFH1199/SP	04043285000107	AGETO	RE00300151	20/08/2018	03:54	6823-1
QKJ2345/TO	05833526183	AGETO	RE00305655	19/08/2018	16:05	6599-2
OGV4509/MG	11035726000186	AGETO	RE00300154	20/08/2018	00:01	6823-1
OJQ2590/MS	11455829000103	AGETO	RE00300041	21/08/2018	18:00	6823-1
JUQ5019/TO	18091237120	AGETO	RE00305664	19/08/2018	20:36	5169-1
MLG5114/SC	03272063000195	AGETO	RE00300040	21/08/2018	17:10	6823-1
HPL1827/TO	98690540130	AGETO	RE00305030	19/08/2018	16:23	6599-2
QKA8902/TO	08274413000176	AGETO	RE00300039	21/08/2018	15:53	6823-1
AZR0540/GO	52255069172	AGETO	RE00300038	21/08/2018	11:15	6823-1
HQQ4894/TO	03021085130	AGETO	RE00302519	21/08/2018	10:50	6823-1
HQB9415/MA	63537047000109	AGETO	RE00302526	21/08/2018	17:51	6823-1
MVY2154/TO	00129370100	AGETO	RE00316247	19/08/2018	16:17	6599-2
OLM3305/TO	02772168000140	AGETO	RE00302525	21/08/2018	17:30	6823-1
NWU1382/TO	26941724315	AGETO	RE00316250	19/08/2018	18:27	6599-2
NHG3107/TO	08743231187	AGETO	RE00302522	21/08/2018	14:34	6750-0
MXE9921/TO	02963460120	AGETO	RE00316233	19/08/2018	17:10	5185-2
MVU0206/TO	15030487000122	AGETO	RE00302516	21/08/2018	09:08	6750-0
BQW8249/TO	00303118105	AGETO	RE00302521	21/08/2018	12:03	6637-1
NXH0440/MA	04859837000178	AGETO	RE00302523	21/08/2018	15:20	6831-1
MXC0475/TO	06396057161	AGETO	RE00316245	19/08/2018	08:40	5207-0
AWR1353/PA	10820310204	AGETO	RE00269009	21/08/2018	11:00	6068-2
MVY2154/TO	00129370100	AGETO	RE00316246	19/08/2018	16:17	5185-2
AWR1353/PA	10820310204	AGETO	RE00269010	21/08/2018	11:00	5835-0
AWR1356/PA	10820310204	AGETO	RE00269011	21/08/2018	19:00	6068-2
MWZ2504/TO	12906840149	AGETO	RE00316248	19/08/2018	16:25	6912-0

AWR1356/PA	10820310204	AGETO	RE00269012	21/08/2018	19:00	5835-0
QKE8423/TO	05883068197	AGETO	RE00316249	19/08/2018	17:28	5835-0
ALU8546/GO	28905989187	AGETO	RE00269013	21/08/2018	11:03	6068-2
ALU8546/GO	28905989187	AGETO	RE00269014	21/08/2018	11:03	5835-0
GRA5978/GO	41261607104	AGETO	RE00269015	21/08/2018	11:05	6068-2
GRA5978/GO	41261607104	AGETO	RE00269016	21/08/2018	11:05	5835-0
AUI3130/PA	10820310204	AGETO	RE00269017	21/08/2018	23:00	6068-2
AUI3130/PA	10820310204	AGETO	RE00269018	21/08/2018	23:00	5835-0
IUS2200/GO	41261607104	AGETO	RE00269019	21/08/2018	23:03	6068-2
JJB5203/DF	37259223000188	AGETO	RE00269023	21/08/2018	23:06	6068-2
OLI1041/TO	03719468160	AGETO	RE00305663	19/08/2018	20:47	5207-0
IUS2200/GO	41261607104	AGETO	RE00269020	21/08/2018	23:03	5835-0
MXD1929/DF	37217755204	AGETO	RE00261947	21/08/2018	12:05	6971-0
MWQ4230/TO	34598081449	AGETO	RE00305033	20/08/2018	09:30	5185-2
MXD1929/DF	37217755204	AGETO	RE00261948	21/08/2018	12:05	6980-0
MXD1929/DF	37217755204	AGETO	RE00261946	21/08/2018	12:05	6831-1
KQC9684/TO	04148654138	AGETO	RE00305672	20/08/2018	17:36	6769-0
QKL1944/TO	01395458000150	AGETO	RE00302517	21/08/2018	09:33	6750-0
QJB5541/MA	04859937000178	AGETO	RE00302524	21/08/2018	15:56	6831-1
MXE7306/TO	0250694139	AGETO	RE00305671	20/08/2018	09:24	7366-2
MVQ0882/TO	84985909149	AGETO	RE00305668	20/08/2018	08:22	5185-2
QDA6681/TO	02251910751	AGETO	RE00305666	20/08/2018	08:05	5010-0
QDA6681/TO	02251910751	AGETO	RE00305667	20/08/2018	08:05	5207-0
MWP5588/TO	02787784130	AGETO	RE00305669	20/08/2018	08:34	5010-0
MWV8205/TO	88240673104	AGETO	RE00305670	20/08/2018	08:40	5010-0
OX20306/MA	01901295141	AGETO	RE00305034	20/08/2018	17:44	5967-0
CKG3299/TO	11206071672	AGETO	RE00305673	20/08/2018	21:10	7340-0
KQE0862/TO	08240771000168	AGETO	RE00305678	20/08/2018	22:22	6769-0
QK66712/TO	21636796320	AGETO	RE00305675	20/08/2018	21:52	5010-0
QK66712/TO	21636796320	AGETO	RE00305674	20/08/2018	21:40	6599-2
QK68777/TO	38871629191	AGETO	RE00305685	21/08/2018	20:28	5452-1
MWG7020/TO	107109865134	AGETO	RE00305708	21/08/2018	18:10	5193-0
MWG4256/TO	93781911187	AGETO	RE00305704	21/08/2018	17:05	6556-1
MWG4256/TO	93781911187	AGETO	RE00305705	21/08/2018	17:03	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000305/2018

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 17/10/2018 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OYB6570/TO	00556573110	SMTS	GU00019332	19/04/2018	17:34	5185-1
OLL8310/TO	58884897153	SMTS	GU00019300	15/05/2018	09:14	6122-0
MWR5020/TO	91351715100	DETRAN	TO00258756	30/07/2018	15:05	5185-1
MXG1069/TO	01665961163	DETRAN	TO00258755	30/07/2018	15:02	5185-1
MVM2464/TO	04741056104	DETRAN	TO00258752	30/07/2018	14:45	5185-1
ORJ4970/TO	90986275134	DETRAN	TO00258751	30/07/2018	14:44	5185-1
QKQ6278/TO	38347248826	DETRAN	TO00263650	30/07/2018	11:36	5185-1
QKQ9233/TO	28116393000112	DETRAN	TO00263621	30/07/2018	15:07	5185-2
GSV4272/MS	90279077653	DETRAN	TO00263620	30/07/2018	15:05	5185-1
MWL9952/TO	59843055187	DETRAN	TO00263619	30/07/2018	15:04	5185-1
OMV4962/TO	01513573152	DETRAN	TO00922605	03/08/2018	22:54	5169-1
KDE1741/TO	02097573100	DETRAN	TO00263617	30/07/2018	09:25	5185-1
NLE6233/TO	39444996115	DETRAN	TO01113283	01/08/2018	18:07	5541-1
QKE1872/TO	25053117000164	DETRAN	TO00263706	30/07/2018	15:04	5185-1
OLI6068/TO	40034933972	DETRAN	TO00149268	04/08/2018	22:45	5835-0
QKD1666/TO	02536876160	DETRAN	TO00938727	02/08/2018	15:40	5274-1
NLE6233/TO	39444996115	DETRAN	TO01113282	01/08/2018	18:07	5576-0
QKD1666/TO	02536876160	DETRAN	TO00938726	02/08/2018	15:40	5010-0
OYB0553/TO	07639134000104	DETRAN	TO01121455	01/08/2018	14:55	5045-0
OLK0607/TO	87074729353	DETRAN	TO01121456	05/08/2018	00:20	5010-0
PQU3800/GO	07903652000185	DETRAN	TO00214803	26/07/2018	17:07	5193-0
OLM6004/TO	02786900174	DETRAN	TO01085162	29/07/2018	06:40	5010-0
NKH4976/GO	47127201153	DETRAN	TO01025596	28/07/2018	08:40	5010-0
MWM4007/TO	19747969149	DETRAN	TO00213598	30/07/2018	17:30	5010-0
QKA2867/TO	02877857175	DETRAN	TO00288603	27/07/2018	16:25	5010-0
MVR4510/TO	04737849120	DETRAN	TO00156122	22/07/2018	17:50	5037-1
OYB0553/TO	07639134000104	DETRAN	TO01084452	01/08/2018	14:55	6599-2
MXC1016/TO	00059311002927	DETRAN	TO01084457	03/08/2018	10:25	6580-0
OLK0607/TO	87074729353	DETRAN	TO01121457	05/08/2018	00:20	6599-2
QKL4025/TO	06465829177	DETRAN	TO00307813	04/08/2018	02:24	6599-2

MXB7623/TO	61438858100	DETRAN	TO00213600	30/07/2018	10:36	5193-0
QKL4025/TO	06465829177	DETRAN	TO00307811	04/08/2018	02:20	6912-0
MWN2485/TO	02204196126	DETRAN	TO00308241	30/07/2018	13:00	6599-2
JNM9425/TO	76458296134	DETRAN	TO00156114	22/07/2018	11:30	5193-0
MWD6167/TO	79725228120	DETRAN	TO00307777	01/08/2018	18:10	7056-1
OLJ3431/TO	00044412142	DETRAN	TO00308953	02/08/2018	04:30	6530-0
OND7491/GO	04131030136	DETRAN	TO00135708	19/07/2018	18:00	5193-0
MXF6422/TO	47168080334	DETRAN	TO00308952	01/08/2018	17:50	6122-0
MXV4519/TO	03889584136	DETRAN	TO01084959	22/07/2018	10:45	5738-0
MWR4548/TO	01330553101	DETRAN	TO00263701	30/07/2018	07:58	5738-0
KEK3968/TO	85505390234	DETRAN	TO00307917	29/07/2018	02:30	7030-1
QKJ1363/TO	00670762113	DETRAN	TO01065632	05/08/2018	00:05	5738-0
JNU9444/TO	05946220268	DETRAN	TO00308951	29/07/2018	02:04	6599-2
QKM5464/TO	05034727196	DETRAN	TO01088694	15/07/2018	21:50	6912-0
MVT4023/TO	96283149391	DETRAN	TO00307775	24/07/2018	21:30	6912-0
MVT4023/TO	96283149391	DETRAN	TO00307776	24/07/2018	21:30	6653-1
MXC1016/TO	00059311002927	DETRAN	TO01084456	03/08/2018	10:25	6912-0
MVT4023/TO	96283149391	DETRAN	TO00307774	24/07/2018	21:30	6599-2
MVV7184/TO	69913471168	DETRAN	TO01086651	23/07/2018	18:53	6912-0
QKA7140/TO	08865817100	DETRAN	TO00174347	27/07/2018	08:36	5738-0
CPR4966/PA	61884545149	DETRAN	TO00307773	19/07/2018	19:10	5380-0
QKE6671/TO	04146782147	DETRAN	TO00156118	22/07/2018	11:00	6912-0
MIK1796/PR	05264529000136	AGETO	RE00270678	14/07/2018	16:28	6823-1
HRO7310/PR	520568005987	AGETO	RE00179276	14/07/2018	15:55	5967-0
OVDB605/BA	05252808000180	AGETO	RE00270675	14/07/2018	10:05	6831-1
MOC6153/SE	00500485542	AGETO	RE00270677	14/07/2018	11:16	6831-1
ISJ2409/BA	17764182000170	AGETO	RE00270674	14/07/2018	08:59	6831-1
QCB8691/MT	19371183000856	AGETO	RE00269911	14/07/2018	15:15	6068-2
HTP3558/MS	09446621000141	AGETO	RE00270291	14/07/2018	11:03	6823-1
GJM8663/SP	18233211002426	AGETO	RE00287946	14/07/2018	06:20	6068-2
QKC8684/TO	79672180168	AGETO	RE00287947	14/07/2018	13:00	6599-2
PWR2271/MS	0279374000190	AGETO	RE00300634	14/07/2018	12:24	6823-1
AUH11339/PR	00124733000138	AGETO	RE00300635	14/07/2018	15:57	6823-1
IYR1122/RS	03591919000195	AGETO	RE00300633	14/07/2018	12:14	6823-1
JAH3388/RS	03591919000195	AGETO	RE00300632	14/07/2018	12:04	6823-1
NIO1252/PI	14658585000146	AGETO	RE00300631	14/07/2018	09:56	6823-1
CPN3435/RO	21782823859	AGETO	RE00300630	14/07/2018	09:46	6823-1
HOR2779/MS	78021715804	AGETO	RE00300812	14/07/2018	08:28	6963-0
LRK3423/CE	04338577304	AGETO	RE00300819	14/07/2018	16:30	6831-1
PST8528/MA	10145572000112	AGETO	RE00300819	14/07/2018	15:40	6831-1
NMF6271/AL	01950264000179	AGETO	RE00300819	14/07/2018	15:20	6963-0
NNC6978/MA	08196716000118	AGETO	RE00300818	14/07/2018	10:17	6637-1
NXM0332/MA	08196716000118	AGETO	RE00300817	14/07/2018	10:01	6637-1
NXA3444/MA	0772927000101	AGETO	RE00300815	14/07/2018	09:49	6637-1
OJL2191/MA	09107573000193	AGETO	RE00300814	14/07/2018	09:24	6831-1
JCL4800/RS	18785104000114	AGETO	RE00300629	14/07/2018	08:33	6823-1
OMR3988/GO	01314385000124	AGETO	RE00277741	14/07/2018	16:40	6963-0
OAT0452/MT	01501665000222	AGETO	RE00261915	14/07/2018	19:05	5746-3
OAT0452/MT	01501665000222	AGETO	RE00261914	14/07/2018	18:46	6971-0
BTO0038/SP	05873102864	AGETO	RE00261912	14/07/2018	10:07	6831-1
GDT2226/GO	01260132000115	DETRAN	TO00222801	16/08/2018	17:02	5185-1

FUNDAÇÃO RÁDIOFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 94/2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIOFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII, e XII do Estatuto da Fundação, c/c o art. 86 da Lei nº 1818/2007.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços o gozo de 20 dias férias da servidora MARIA JOSÉ BETÂNIA DE SOUSA VIANA, CPF: 863.221.171-49, nº funcional: 977862-6, Diretora de Jornalismo desta Fundação, previstas para o período de 14/09/2018 a 03/10/2018 do período aquisitivo 01/10/2016 a 30/09/2017 e segurando o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º A Presente Portaria entrará em vigor nesta data, após publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIOFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

WAGNER COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 1247, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão das férias suspensas do servidor Norbêquio das Chagas Alves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor NORBÊQUIO DAS CHAGAS ALVES, CPF nº 663.313.401-06, número funcional 799443-2 relativas ao período aquisitivo de 03.07.2014 a 02.07.2015 previstas para o período de 11.07.2017 a 09.08.2017, suspensas por meio da Portaria nº 535/2017, de 23 de junho de 2017, para usufruto no período de 03.09.2018 a 12.09.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 292, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.286 - NM publicado no Diário Oficial nº 5.163, de 26 de Julho de 2018, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, LUDMILA ALVES BEZERRA, número funcional 537175/1, Auxiliar de Serviços Gerais, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para data oportuna, Portaria 439, de 06 de Dezembro de 2017, D.O.E 5.014 de 19/12/2017, 30 (trinta) dias, para fruí-los em 01/08/2018 a 30/08/2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 294, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.286 - NM publicado no Diário Oficial nº 5.163, de 26 de Julho de 2018, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, FERNANDA MURIELLY DIAS MELO, número funcional 11149540/2, Fiscal Ambiental, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2017/2018, antes prevista para data oportuna, Portaria 239, de 04 de Julho de 2018, D.O.E 5.152 de 11/07/2018, 10 (dez) dias, para fruí-los em 30/07/2018 a 08/08/2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 296, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.286 - NM publicado no Diário Oficial nº 5.163, de 26 de Julho de 2018, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, HENRIQUE BAPTISTA DA SILVA, número funcional 466077/8, Administrador, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para data oportuna, Portaria 105, de 14 de Março de 2018, D.O.E 5.089 de 11/04/2018, 20 (vinte) dias, para fruí-los em 23/07/2018 a 11/08/2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 297, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.286 - NM publicado no Diário Oficial nº 5.163, de 26 de Julho de 2018, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, WILMA LUCIA NECA E SILVA, número funcional 424356/5, Fiscal Ambiental, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para data oportuna, Portaria 448, de 06 de Dezembro de 2017, D.O.E 5.014 de 19/12/2017, 15 (quinze) dias, para fruí-los em 03/09/2018 a 17/09/2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 298, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.286 - NM publicado no Diário Oficial nº 5.163, de 26 de Julho de 2018, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, WILMA LUCIA NECA E SILVA, número funcional 424356/5, Fiscal Ambiental, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para data oportuna, Portaria 448, de 06 de Dezembro de 2017, D.O.E 5.014 de 19/12/2017, 15 (quinze) dias, para fruí-los em 01/10/2018 a 15/10/2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 301, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.286 - NM publicado no Diário Oficial nº 5.163, de 26 de Julho de 2018, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor, ABEL CARDOSO DE ANDRADE, número funcional 732099/3, Professor da Educação Básica, referente ao período aquisitivo 2017/2018, antes prevista para 27/08/2018 a 25/09/2018, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Marcelo Falcão Soares
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 302, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.286 - NM publicado no Diário Oficial nº 5.163, de 26 de Julho de 2018, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR, número funcional 60954/4, Fiscal Ambiental, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2010/2011, antes prevista para data oportuna, Portaria 168, de 18 de Maio de 2018, D.O.E 4.628 de 30/05/2018, 30 (trinta) dias, para fruí-los em 20/08/2018 a 18/09/2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 303, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.286 - NM publicado no Diário Oficial nº 5.163, de 26 de Julho de 2018, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR, número funcional 60954/4, Fiscal Ambiental, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para data oportuna, Portaria 246, de 20 de Julho de 2016, D.O.E 4.677 de 04/08/2016, 30 (trinta) dias, para fruí-los em 19/09/2018 a 18/10/2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 304, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.286 - NM publicado no Diário Oficial nº 5.163, de 26 de Julho de 2018, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, CARLOS MAGNO NEIVA BEZERRA, número funcional 844801/2, Fiscal Ambiental, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para data oportuna, Portaria 311, de 17 de Agosto de 2017, D.O.E 4.939 de 24/08/2017, 30 (trinta) dias, para fruí-los 15 (quinze) dias em 10/08/2018 a 24/08/2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 307, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.286 - NM publicado no Diário Oficial nº 5.163, de 26 de Julho de 2018, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, ABEL CARDOSO DE ANDRADE, número funcional 732099/3, Professor da Educação Básica, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para data oportuna, Portaria 473, de 06 de Dezembro de 2017, D.O.E 5.014 de 19/12/2017, 15 (quinze) dias, para fruí-los em 06/08/2018 a 20/08/2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 028/2012

OBJETO: Locação de imóvel p/funcionamento do Escritório Regional de Dianópolis-TO.

LOCATÁRIO: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

LOCADOR: Alessandro Pereira da Silva.

ASSUNTO: Apostilamento do valor inicial do Contrato Nº 028/2012.

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, consoante o que confere o Ato no 1.286 - NM, de 26 de Julho de 2018, publicado no DOE nº 5.163, com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93, em virtude dos documentos que integram o Processo no 2012 4033 0087, resolve APOSTILAR a Cláusula Terceira - DO VALOR - do Contrato Nº 028/2013, celebrado entre o Naturatins e o Sr Alessandro Pereira da Silva, para reajustar o valor mensal do aluguel do imóvel aplicando o índice IGP-M de 6,94% (Seis virgula noventa e quatro) acumulado no período de 31/12/2017 a Dezembro/2018, cujo valor após o reajuste, passa de R\$ 1.340,71 (mil, trezentos e quarenta reais, e setenta e um centavos) mensais, para R\$ 1.433,72 (mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) a partir de 01 de Janeiro de 2018, passando o valor contratual anual para R\$ 17.204,64 (dezesete mil e duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Palmas, 14 de Setembro de 2018.

MARCELO FALCÃO SOARES
Presidente

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 17/08/2018

VENCIMENTO: 17/08/2020

PROCESSO Nº: 5466-2014-V

LICENÇA Nº: 4333-2018

REQUERENTE: VALMIR CAETANO PITON E OUTROS

CPF/CNPJ: 65685938934

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 48°1'0,3" LATITUDE: 8°46'51,01"

ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,85 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 21/08/2018

VENCIMENTO: 21/08/2020

PROCESSO Nº: 1339-2018-V

LICENÇA Nº: 4374-2018

REQUERENTE: ANGELA MARIA ROSA OLIVEIRA E OUTROS

CPF/CNPJ: 50870432168

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 47°56'16,56" LATITUDE: 8°48'35,48"

ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 158,41 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 15/08/2018

VENCIMENTO: 15/08/2020

PROCESSO Nº: 145-2018-V

LICENÇA Nº: 4294-2018

REQUERENTE: ADEMIR GOMES DA SILVA E OUTRO

CPF/CNPJ: 39524396904

MUNICÍPIO: CENTENÁRIO-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 49°37'24,98" LATITUDE: 9°17'40,47"

ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 323,39 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 14/08/2018

VENCIMENTO: 14/08/2020

PROCESSO Nº: 1315-2015-V

LICENÇA Nº: 4260-2018

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS CARVALHO JUNQUEIRA

CPF/CNPJ: 00366648802

MUNICÍPIO: CAMPOS LINDOS-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 47°4'4,88" LATITUDE: 8°26'39,11"

ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 999,64 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 20/08/2018
VENCIMENTO: 20/08/2020
PROCESSO Nº: 373-2018-V
LICENÇA Nº: 4357-2018
REQUERENTE: NICELIA DE SOUSA MILHOMEM ALVES
CPF/CNPJ: 45512841149
MUNICÍPIO: GUARÁÍ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°33'9,35" LATITUDE: 8°41'32,38"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 189,87 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 15/08/2018
VENCIMENTO: 15/08/2020
PROCESSO Nº: 1222-2018-V
LICENÇA Nº: 4286-2018
REQUERENTE: GIOVANI BATISTA PALUDO E OUTROS
CPF/CNPJ: 25635425968
MUNICÍPIO: MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°44'56,79" LATITUDE: 9°38'37,51"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 107,28 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 14/08/2018
VENCIMENTO: 14/08/2020
PROCESSO Nº: 828-2003
LICENÇA Nº: 4266-2018
REQUERENTE: SANTOS AGROPECUÁRIA LTDA
CPF/CNPJ: 10683835000147
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°55'55,5" LATITUDE: 9°53'5,93"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 337,14 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 06/08/2018
VENCIMENTO: 06/08/2020
PROCESSO Nº: 2226-2016-V
LICENÇA Nº: 4120-2018
REQUERENTE: AMELIA MARIA ROSA PINHEIRO LACERDA
CPF/CNPJ: 45247498615
MUNICÍPIO: GUARÁÍ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°29'48,1" LATITUDE: 8°46'55,34"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 89,07 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 27/08/2018
VENCIMENTO: 27/08/2020
PROCESSO Nº: 1044-2018-V
LICENÇA Nº: 4473-2018
REQUERENTE: DIVANILSON FAGUNDES LEITAO
CPF/CNPJ: 97268097972
MUNICÍPIO: MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°29'17,46" LATITUDE: 9°45'8,13"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 65,39 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 01/08/2018
VENCIMENTO: 01/08/2020
PROCESSO Nº: 2460-2017-V
LICENÇA Nº: 4036-2018
REQUERENTE: GILBERTO BARBOSA SANDOVAL
CPF/CNPJ: 33301204953
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8°53'59,43" LATITUDE: 49°32'56,63"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 80,04 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 21/08/2018
VENCIMENTO: 21/08/2020
PROCESSO Nº: 452-2018-V
LICENÇA Nº: 4371-2018
REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 94178828134
MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°59'27,54" LATITUDE: 8°2'14,57"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 87,02 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA**

DATA CADASTRO: 29/08/2018
VENCIMENTO: 29/08/2020
PROCESSO Nº: 588-2006
LICENÇA Nº: 4521-2018
REQUERENTE: DALIR DAL MORO ZANELA
CPF/CNPJ: 26256330854
MUNICÍPIO: CRISTALÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°5'48,61" LATITUDE: 10°43'55,18"

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 27/08/2018
VENCIMENTO: 27/08/2020
PROCESSO Nº: 4392-2017-V
LICENÇA Nº: 4463-2018
REQUERENTE: JOSE MURILO BORGES
CPF/CNPJ: 46210288634
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°39'36,87" LATITUDE: 9°55'42,67"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 690,87 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 17/08/2018
VENCIMENTO: 17/08/2020
PROCESSO Nº: 1028-2018-V
LICENÇA Nº: 4314-2018
REQUERENTE: EROTILDES URCINO PEREIRA
CPF/CNPJ: 49348019104
MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 11°55'3,58" LATITUDE: 46°54'21,06"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 2,50 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 24/08/2018
VENCIMENTO: 24/08/2020
PROCESSO Nº: 6306-2014-V
LICENÇA Nº: 4434-2018
REQUERENTE: ROBERTO ARAUJO MARQUES FILHO
CPF/CNPJ: 81489730672
MUNICÍPIO: PINDORAMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°29'32,78" LATITUDE: 12°37'55,32"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 82,74 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 14/08/2018
VENCIMENTO: 14/08/2020
PROCESSO Nº: 1293-2018-V
LICENÇA Nº: 4263-2018
REQUERENTE: SIDNEI LUCHESE
CPF/CNPJ: 76074226920
MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°51'40,79" LATITUDE: 8°58'8,6"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 68,23 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 10/08/2018
 VENCIMENTO: 10/08/2020
 PROCESSO Nº: 1697-2016-V
 LICENÇA Nº: 4232-2018
 REQUERENTE: PAULO GRABER
 CPF/CNPJ: 77757190878
 MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°54'19,48" LATITUDE: 11°1'42,84"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 184,74 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 06/08/2018
 VENCIMENTO: 06/08/2020
 PROCESSO Nº: 337-2018-V
 LICENÇA Nº: 4116-2018
 REQUERENTE: DIONE RODOVALHO COSTA
 CPF/CNPJ: 01949621138
 MUNICÍPIO: LAGOA DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°38'25,4" LATITUDE: 10°16'24,14"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 840,82 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 28/08/2018
 VENCIMENTO: 28/08/2020
 PROCESSO Nº: 1048-2018-V
 LICENÇA Nº: 4494-2018
 REQUERENTE: ALINI CHAPARINI
 CPF/CNPJ: 01889319104
 MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°49'46,0" LATITUDE: 10°42'13,4"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 20,47 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 02/08/2018
 VENCIMENTO: 02/08/2020
 PROCESSO Nº: 1530-2018-V
 LICENÇA Nº: 4078-2018
 REQUERENTE: BELARMINO PRADO DE SOUSA
 CPF/CNPJ: 16869648115
 MUNICÍPIO: LIZARDA-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 9°25'10,29" LATITUDE: 46°43'30,93"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 983,15 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 20/08/2018
 VENCIMENTO: 20/08/2020
 PROCESSO Nº: 2976-2017-V
 LICENÇA Nº: 4344-2018
 REQUERENTE: JOÃO ODELTO COGO
 CPF/CNPJ: 66730449934
 MUNICÍPIO: CENTENÁRIO-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°25'30,6" LATITUDE: 8°51'47,32"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 237,19 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 13/08/2018
 VENCIMENTO: 13/08/2020
 PROCESSO Nº: 1054-2018-V
 LICENÇA Nº: 4252-2018
 REQUERENTE: JAIR ROBERTO ZARPELLON
 CPF/CNPJ: 21054657904
 MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°8'0,39" LATITUDE: 9°5'4,56"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 242,53 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 20/08/2018
 VENCIMENTO: 20/08/2020
 PROCESSO Nº: 373-2018-V
 LICENÇA Nº: 4356-2018
 REQUERENTE: NICELIA DE SOUSA MILHOMEM ALVES
 CPF/CNPJ: 45512841149
 MUNICÍPIO: GUARÁI-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°33'9,35" LATITUDE: 8°41'32,38"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 189,87 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 31/08/2018
 VENCIMENTO: 31/08/2020
 PROCESSO Nº: 1312-2018-V
 LICENÇA Nº: 4548-2018
 REQUERENTE: ERIKA COSTA GUANAES E OUTRO
 CPF/CNPJ: 25669153855
 MUNICÍPIO: ALMAS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 11°42'0,13" LATITUDE: 47°13'0,87"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 71,37 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 01/08/2018
 VENCIMENTO: 01/08/2020
 PROCESSO Nº: 1066-2013-V
 LICENÇA Nº: 4042-2018
 REQUERENTE: IRACILDO GELAIN
 CPF/CNPJ: 12412937087
 MUNICÍPIO: SILVANÓPOLIS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 11°13'36,47" LATITUDE: 47°56'35,26"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 222,19 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 10/08/2018
 VENCIMENTO: 10/08/2020
 PROCESSO Nº: 1625-2017-V
 LICENÇA Nº: 4239-2018
 REQUERENTE: SIDNEY TREVISAN
 CPF/CNPJ: 72615915800
 MUNICÍPIO: ALMAS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°13'48,05" LATITUDE: 11°21'24,3"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 159,00 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO
DE FLORESTA PLANTADA**

DATA CADASTRO: 23/08/2018
 VENCIMENTO: 23/08/2020
 PROCESSO Nº: 1506-2014-V
 LICENÇA Nº: 4428-2018
 REQUERENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ
 CPF/CNPJ: 07919053000150
 MUNICÍPIO: ARAGUATINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°1'0,04" LATITUDE: 5°48'45,0"

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 28/08/2018
 VENCIMENTO: 28/08/2020
 PROCESSO Nº: 1593-2015-V
 LICENÇA Nº: 4499-2018
 REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
 CPF/CNPJ: 25089509000183
 MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 46°48'9,57" LATITUDE: 11°37'39,65"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 4,45 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 28/08/2018
 VENCIMENTO: 28/08/2020
 PROCESSO Nº: 292-2018-V
 LICENÇA Nº: 4482-2018
 REQUERENTE: JOSE ROBERTO ROSADO BATISTA
 CPF/CNPJ: 48822159691
 MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°19'10,57" LATITUDE: 9°54'10,34"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 415,34 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 09/08/2018
VENCIMENTO: 09/08/2020
PROCESSO Nº: 3449-2017-V
LICENÇA Nº: 4206-2018
REQUERENTE: THIAGO HENRIQUE GOMES
CPF/CNPJ: 98082930187
MUNICÍPIO: PALMEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°15'0,5" LATITUDE: 12°53'0,63"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 40,65 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 07/08/2018
VENCIMENTO: 07/08/2020
PROCESSO Nº: 1465-2018-V
LICENÇA Nº: 4164-2018
REQUERENTE: MARCELIO DE PAULA AZEVEDO
CPF/CNPJ: 35025182115
MUNICÍPIO: GURUPI-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°30'43,49" LATITUDE: 11°30'43,49"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 232,75 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 21/08/2018
VENCIMENTO: 21/08/2020
PROCESSO Nº: 1159-2016-V
LICENÇA Nº: 4373-2018
REQUERENTE: JOÃO SOARES NOLETO
CPF/CNPJ: 19856024153
MUNICÍPIO: CAMPOS LINDOS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8°3'0,24" LATITUDE: 46°49'0,3"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 8,78 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 09/08/2018
VENCIMENTO: 09/08/2020
PROCESSO Nº: 3449-2017-V
LICENÇA Nº: 4207-2018
REQUERENTE: THIAGO HENRIQUE GOMES
CPF/CNPJ: 98082930187
MUNICÍPIO: PALMEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°15'0,5" LATITUDE: 12°53'0,63"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 40,65 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 08/08/2018
VENCIMENTO: 08/08/2020
PROCESSO Nº: 553-2018-V
LICENÇA Nº: 4169-2018
REQUERENTE: CICERO BORGES CABRAL E OUTROS
CPF/CNPJ: 08359024120
MUNICÍPIO: PUGMIL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°46'35,46" LATITUDE: 10°26'58,55"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 129,17 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 17/08/2018
VENCIMENTO: 17/08/2020
PROCESSO Nº: 1316-2018-V
LICENÇA Nº: 4332-2018
REQUERENTE: FRANK MARK QUEIROZ DA SILVA
CPF/CNPJ: 82527571115
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 1°1'0,01" LATITUDE: 1°1'0,01"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 77,27 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 02/08/2018
VENCIMENTO: 02/08/2020
PROCESSO Nº: 1238-2018-V
LICENÇA Nº: 4057-2018
REQUERENTE: EDIVALDO DA SILVA RODRIGUES
CPF/CNPJ: 38284626187
MUNICÍPIO: PARANÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 13°2'0,76" LATITUDE: 48°6'0,63"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 131,24 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 17/08/2018
VENCIMENTO: 17/08/2020
PROCESSO Nº: 1324-2018-V
LICENÇA Nº: 4318-2018
REQUERENTE: JULIO CEZAR BIOLCHI MULINARI
CPF/CNPJ: 32680643020
MUNICÍPIO: GUARÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°22'18,19" LATITUDE: 8°50'27,56"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 248,40 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 16/08/2018
VENCIMENTO: 16/08/2020
PROCESSO Nº: 1873-2014-V
LICENÇA Nº: 4298-2018
REQUERENTE: SEMENTES VALE DO JAVAÉS
CPF/CNPJ: 25089194000174
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°38'39,0" LATITUDE: 11°37'19,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 318,04 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 14/08/2018
VENCIMENTO: 14/08/2020
PROCESSO Nº: 406-2018-V
LICENÇA Nº: 4265-2018
REQUERENTE: SEBASTIAO ALBERTO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 05236177120
MUNICÍPIO: ARRAIAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°40'0,23" LATITUDE: 12°39'0,02"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 129,17 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 22/08/2018
VENCIMENTO: 22/08/2020
PROCESSO Nº: 681-2018-V
LICENÇA Nº: 4414-2018
REQUERENTE: ETTORE FLAVIO RICARDI
CPF/CNPJ: 01763217990
MUNICÍPIO: ITAPIRATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°6'15,07" LATITUDE: 8°13'47,17"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 97,79 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 24/08/2018
VENCIMENTO: 24/08/2020
PROCESSO Nº: 588-2012
LICENÇA Nº: 4448-2018
REQUERENTE: VALERIA BARROS OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 03327279128
MUNICÍPIO: CASEARA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°57'28,31" LATITUDE: 9°15'56,61"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 6,56 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 14/08/2018
 VENCIMENTO: 14/08/2020
 PROCESSO Nº: 1342-2018-V
 LICENÇA Nº: 4264-2018
 REQUERENTE: IVANIR PITON
 CPF/CNPJ: 42981476904
 MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°6'54,0" LATITUDE: 8°56'49,0"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 109,21 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 21/08/2018
 VENCIMENTO: 21/08/2020
 PROCESSO Nº: 2886-2014-V
 LICENÇA Nº: 4392-2018
 REQUERENTE: ALDECIR ROHLOFF
 CPF/CNPJ: 78756413904
 MUNICÍPIO: SILVANÓPOLIS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°24'38,59" LATITUDE: 11°13'21,01"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 179,10 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 20/08/2018
 VENCIMENTO: 20/08/2020
 PROCESSO Nº: 3115-2017-V
 LICENÇA Nº: 4346-2018
 REQUERENTE: EZIO MARGARIDO RUFINO DE ANDRADE
 CPF/CNPJ: 30167329634
 MUNICÍPIO: PIUM-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°48'0,0" LATITUDE: 9°57'0,32"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 460,96 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO
DE FLORESTA PLANTADA**

DATA CADASTRO: 17/08/2018
 VENCIMENTO: 17/08/2020
 PROCESSO Nº: 262-2018-V
 LICENÇA Nº: 4331-2018
 REQUERENTE: GILSON LUIS WISNIEWSKI
 CPF/CNPJ: 44988206068
 MUNICÍPIO: CENTENÁRIO-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°37'46,93" LATITUDE: 9°12'44,86"

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 27/08/2018
 VENCIMENTO: 27/08/2020
 PROCESSO Nº: 1210-2018-V
 LICENÇA Nº: 4475-2018
 REQUERENTE: ODOLFO DA COSTA PARREÃO
 CPF/CNPJ: 01744933120
 MUNICÍPIO: LAGOA DA CONFUSÃO-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°58'15,83" LATITUDE: 11°21'28,2"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 93,88 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 06/08/2018
 VENCIMENTO: 06/08/2020
 PROCESSO Nº: 3319-2017-V
 LICENÇA Nº: 4131-2018
 REQUERENTE: CELSO GUELFY
 CPF/CNPJ: 73406252834
 MUNICÍPIO: SILVANÓPOLIS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°19'18,18" LATITUDE: 10°58'8,06"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 17,39 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 31/08/2018
 VENCIMENTO: 31/08/2020
 PROCESSO Nº: 831-2018-V
 LICENÇA Nº: 4544-2018
 REQUERENTE: ALDENORA SARDINHA MOURAO
 CPF/CNPJ: 64077691168
 MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°43'1,09" LATITUDE: 10°39'47,99"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 72,00 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 13/08/2018
 VENCIMENTO: 13/08/2020
 PROCESSO Nº: 4395-2017-V
 LICENÇA Nº: 4247-2018
 REQUERENTE: IVO RODRIGUES NOGUEIRA
 CPF/CNPJ: 58506004934
 MUNICÍPIO: MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°29'17,46" LATITUDE: 9°45'8,13"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 189,15 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 09/08/2018
 VENCIMENTO: 09/08/2020
 PROCESSO Nº: 6269-2013-V
 LICENÇA Nº: 4199-2018
 REQUERENTE: LOURENÇO GILBERTO DANZMANN
 CPF/CNPJ: 17470463704
 MUNICÍPIO: CRISTALÂNDIA-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°25'45,08" LATITUDE: 10°48'12,56"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 69,69 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 03/08/2018
 VENCIMENTO: 03/08/2020
 PROCESSO Nº: 3432-2017-V
 LICENÇA Nº: 4102-2018
 REQUERENTE: AUGUSTO CESAR SANTOS RIBEIRO E OUTRO
 CPF/CNPJ: 94002940349
 MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°2'57,89" LATITUDE: 9°22'3,06"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 115,54 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 02/08/2018
 VENCIMENTO: 02/08/2020
 PROCESSO Nº: 906-2016-V
 LICENÇA Nº: 4071-2018
 REQUERENTE: VALDECI PINHEIRO JUNIOR
 CPF/CNPJ: 47630957149
 MUNICÍPIO: GUARAI-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°29'43,0" LATITUDE: 8°47'26,26"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 135,81 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 28/08/2018
 VENCIMENTO: 28/08/2020
 PROCESSO Nº: 3609-2013-V
 LICENÇA Nº: 4486-2018
 REQUERENTE: RICARDO LUIZ BARROS OLIVEIRA
 CPF/CNPJ: 90478290500
 MUNICÍPIO: PIUM-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°37'25,0" LATITUDE: 10°8'43,0"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 94,97 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 10/08/2018
 VENCIMENTO: 10/08/2020
 PROCESSO Nº: 1276-2018-V
 LICENÇA Nº: 4238-2018
 REQUERENTE: ANICETO BEZERRA LIMA
 CPF/CNPJ: 26449145153
 MUNICÍPIO: PALMEIRÓPOLIS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 12°54'34,49" LATITUDE: 48°32'46,62"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 30,27 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 06/08/2018
 VENCIMENTO: 06/08/2020
 PROCESSO Nº: 436-2018-V
 LICENÇA Nº: 4128-2018
 REQUERENTE: JOSE UBIRACY MARTINS CAVALCANTE
 CPF/CNPJ: 16110633100
 MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°31'19,3" LATITUDE: 9°25'49,69"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 86,24 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 06/08/2018
VENCIMENTO: 06/08/2020
PROCESSO Nº: 589-2018-V
LICENÇA Nº: 4122-2018
REQUERENTE: DOUGLAS CIESIELSKI
CPF/CNPJ: 02040936947
MUNICÍPIO: SÃO VALÉRIO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°2'30,83" LATITUDE: 12°1'41,94"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 950,12 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 01/08/2018
VENCIMENTO: 01/08/2020
PROCESSO Nº: 397-2016-V
LICENÇA Nº: 4026-2018
REQUERENTE: ROBSON MACIEL DA FONSECA
CPF/CNPJ: 26571429829
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°12'0,42" LATITUDE: 10°59'0,42"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 88,31 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 02/08/2018
VENCIMENTO: 02/08/2020
PROCESSO Nº: 4141-2010
LICENÇA Nº: 4082-2018
REQUERENTE: RUTH ELEONORA ADRIANO DA SILVA E OUTROS
CPF/CNPJ: 77129407115
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°12'56,53" LATITUDE: 7°20'21,95"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 1.876,56 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 01/08/2018
VENCIMENTO: 01/08/2020
PROCESSO Nº: 1062-2016-V
LICENÇA Nº: 4043-2018
REQUERENTE: MEUNA GLORIA ROCHA
CPF/CNPJ: 44282214104
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°55'31,57" LATITUDE: 10°35'49,78"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 96,34 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 03/08/2018
VENCIMENTO: 03/08/2020
PROCESSO Nº: 1698-2016-V
LICENÇA Nº: 4099-2018
REQUERENTE: PAULO GRABER
CPF/CNPJ: 77757190878
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°52'33,0" LATITUDE: 11°0'20,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 65,44 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 03/08/2018
VENCIMENTO: 03/08/2020
PROCESSO Nº: 4521-2017-V
LICENÇA Nº: 4103-2018
REQUERENTE: JOSE ANTONIO GOMIDES
CPF/CNPJ: 54677700125
MUNICÍPIO: GOIANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°51'48,0" LATITUDE: 8°51'53,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 10,75 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 24/08/2018
VENCIMENTO: 24/08/2020
PROCESSO Nº: 1130-2018-V
LICENÇA Nº: 4444-2018
REQUERENTE: TARCISIO JOSE LANGER
CPF/CNPJ: 33442770904
MUNICÍPIO: NOVO ACORDO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°25'0,42" LATITUDE: 10°6'0,04"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 15,42 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 03/08/2018
VENCIMENTO: 03/08/2020
PROCESSO Nº: 3801-2016-V
LICENÇA Nº: 4093-2018
REQUERENTE: TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ: 19798844000158
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°33'13,15" LATITUDE: 10°11'12,08"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 15,65 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 22/08/2018
VENCIMENTO: 22/08/2020
PROCESSO Nº: 65-2018-V
LICENÇA Nº: 4413-2018
REQUERENTE: FRANSOISA KEILA MOREIRA DA GAMA FERREIRA
CPF/CNPJ: 62896113304
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°37'57,32" LATITUDE: 5°53'58,71"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 14,30 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 21/08/2018
VENCIMENTO: 10/03/2019
PROCESSO Nº: 1391-2016-V
LICENÇA Nº: 4391-2018
REQUERENTE: LEANDRO BASSO E OUTROS
CPF/CNPJ: 61497479134
MUNICÍPIO: CENTENÁRIO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°32'15,4" LATITUDE: 9°8'20,36"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 762,14 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 21/08/2018
VENCIMENTO: 21/08/2020
PROCESSO Nº: 1625-2017-V
LICENÇA Nº: 4380-2018
REQUERENTE: SIDNEY TREVISAN
CPF/CNPJ: 72615915800
MUNICÍPIO: ALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°13'48,05" LATITUDE: 11°21'24,3"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 159,00 ha

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105**

DATA CADASTRO: 08/08/2018
VENCIMENTO: 08/08/2020
PROCESSO Nº: 1349-2018-V
LICENÇA Nº: 4194-2018
REQUERENTE: ESPÓLIO DE LIVIO MARDEM BARREIRA MARTINS
CPF/CNPJ: 19516088104
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°56'54,0" LATITUDE: 8°51'49,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 47,16 ha

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 371/2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018 e com base no art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FLOR DE LIZ MARIA DE ARAÚJO LIMA, matrícula: 810217, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 025/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática - Serviços de Telefonia Fixa, vinculado ao Processo Administrativo nº 2017/20321/000136, firmado entre esta Instituição e a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa sobre tais eventos, que se incumbirá de dar ciência e apreciará as providências apresentadas pelo fiscal;

III - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais.

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VIII - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas;

IX - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota;

X - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 3º Designar como suplente, no âmbito de sua competência, o servidor FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO, matrícula: 810183 para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de agosto de 2018.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 de setembro de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
Solicitação contida no Processo nº 2016/20321/002557
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes Educativos para Laboratórios de Anatomia, Semiologia e Semiotécnica.
Data de Abertura: 01/10/2018, às 08h (horário de Brasília).
Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.
Palmas, 13 de setembro de 2018.

Alan Wortmann da Rosa
Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1.135, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições inerentes aos membros da Classe;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015;

Considerando o Ato nº 210/2015;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 13ª Defensoria Especial Cível Turmas Recursais Cíveis e Criminal - Classe Especial, em Palmas - TO, no período de 17 a 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1136, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 17/09/2018 a 26/09/2018, das férias da servidora ARLETE ARAUJO MARTINS, Auxiliar Administrativo - Requisitado, matrícula nº 9082841, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 15/10/2018 a 24/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1137, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de licença para tratamento de saúde, o dia 11/09/2018, das férias da servidora FLÁVIA LÊNTULA COELHO ARAUJO, Assistente de Defensoria Pública, matrícula nº 9081739, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 11/09/2018 a 20/09/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no dia 21/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2018.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1138, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 24/09/2018 a 26/09/2018, das férias da servidora WENNYSCARLA DE JESUS MORAIS NONES, Chefe de Gabinete do Subdefensor Público-Geral, matrícula nº 894748-1, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 24/09/2018 a 23/10/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 17/12/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1139, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RÁFILLA THAYSSA CASTRO E PESSOA, Assistente Administrativo - Requisitado, matrícula nº 908414-2, para responder nos períodos de 27/09/2018 a 30/10/2018, sem prejuízo de suas funções pela Chefia de Gabinete do Subdefensor Público-Geral, em razão da fruição de férias e folgas da titular WENNYSCARLA DE JESUS MORAIS NONES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI: 15.0.00002509-4.

Locatária: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Locador: Edvan Leite da Silva.

Objeto: Consiste o presente Apostilamento na Retificação da numeração do Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2012.

**TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2012**

A Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, inciso X, Lei Complementar nº 55/2009, APOSTILA o Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2012, constante nos presente autos sob o código verificador nº 0290179, diante a constatação de erro material atinente a sua numeração, de modo que:

Onde se lê:
"3º Termo Aditivo [...]."

Leia-se:
"4º Termo Aditivo [...]."

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 01

PROCESSO SEI Nº: 17.0.000001710-8

PARTÍCIPES: Procuradoria da República no Tocantins - MPF/TO

Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE/TO

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Intercâmbio Científico, Cultural e Tecnológico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

VIGÊNCIA: 09/08/2018 a 08/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: - Daniel Luz Martins de Carvalho - Procurador-Chefe - MPF/TO.

- Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral - DPE/TO

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15.0.000001467-0.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

VOLUNTÁRIA: Antônio de Oliveira Pantoja Neto.

OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

TIPO DE RESCISÃO: Amigável.

DATA DA RESCISÃO: 30/04/2017.

SIGNATÁRIOS: - Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral.

- Antônio de Oliveira Pantoja Neto - Voluntário.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE04290.

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 18.0.000001860-7.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 03/2018, Ata de Registro de Preços nº 06/2018.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Fênix Comunicação Visual Eireli Me.

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico (Fachadas) destinadas ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30/03.091.1173.2024; SUBITEM: 44; FONTE: 0100666666.

VALOR: R\$ 3.636,64 (três mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA EMISSÃO: 13 de setembro de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1.130, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude e Sucessões de Augustinópolis-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, GIDELVAN SOUSA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude e Sucessões de Augustinópolis-TO, no período de 22 de outubro a 20 de novembro de 2018.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 22 de outubro de 2018, a Portaria nº 234/2017, publicada no DOE nº 4.807, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias de setembro de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.131, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, ALEXANDRE MOREIRA MAIA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude de Araguatins-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.641/2017, referente ao exercício 2018/2, no período de 22 de outubro a 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias de setembro de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.132, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, TATIANA BOREL LUCINDO, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas-TO, em razão de licença para tratamento de saúde, no dia 12 de setembro de 2018.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 1.073/2018, publicada no DOE nº 5.188, de 30 de agosto de 2018, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias de setembro de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.133, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 11/03/2019 a 09/04/2019, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, matrícula nº 908192-5, referente ao exercício 2018/2, concedidas por meio da Portaria nº 1641/2017, publicada no Diário Oficial nº 5.004, de 05 de dezembro de 2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 04/02/2019 a 05/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias de setembro de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.134, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe, ISABELLA FAUSTINO ALVES, em suas atribuições na Defensoria Pública de Tocantins, em razão de licença para tratamento de saúde, no período de 12 de setembro a 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias de setembro de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, UASG 926040, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 99, de 24 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar licitação, no dia 1º de outubro de 2018, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos destinados a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme especificações do Edital e seus anexos.

O Edital está disponível nos sítios: www.defensoria.to.def.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 13 de setembro de 2018.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - COLCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018
PROCESSO SEI Nº: 18.002365-9
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de flores, arranjos e plantas naturais e/ou artificiais, para decoração de eventos oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins durante o exercício de 2019.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
TIPO: Menor preço.
DATA DE ABERTURA: 26 de Setembro de 2018 às 14:00 (quatorze) horas horário de Brasília.
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO (www.tce.to.gov.br).

RAÍSSA PERES MIRANDA
PREGOEIRA

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Processo nº 2017031353. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na Rua 09 de julho, Rua P-03, Rua NC-11 do Setor Bela Vista e AV. NS 04 entre AV. LO-13 e AV. LO-15, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Tipo Menor Preço Por Lote. Empresa Vencedora: PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ: 07.121.9820001/19, Lote 01 - R\$ 208.255,58 (duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Lote 02 - R\$ 209.444,98 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), Total geral: R\$ 417.700,56 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos reais e cinquenta e seis centavos). Data da realização: 20/07/2018.

Palmas - TO, 13 de Setembro de 2018.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna pública a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA SRP nº 003/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de faixas elevadas para travessia de pedestre em vias públicas, sinalização horizontal com tinta retro refletiva à base de resina acrílica com micro esferas de vidro, fornecimento e instalação da sinalização vertical totalmente refletiva com poste e piso tátil, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, processo nº 2017062249, em razão da solicitação do órgão requisitante, constante na página 641 e Justificativa nas páginas 642/643 dos autos. Mais informações poderão ser obtidas no local, pelos fones: (63) 2111-2735/2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas - TO, 12 de Setembro de 2018.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

ABREULÂNDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 024/2018

PROCESSO Nº 024/2018, Decreto nº 167/2018. Objeto: Aquisição de cadeiras escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Abreulândia - TO, Fundamento Legal: Art 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21/06/1993, Justificativa: Aquisição de cadeira com prancheta discente, se faz necessária para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, Tendo em vista que a licitação não se justifica em razão do valor abaixo do limite de fracionamento, CONTRATADO: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.676.271/0001-88, com sede na Estrada do Palmital, 5000, Palmital - Saquarema/RJ - CEP: 28.993-000, Inscrição Estadual: 79.004.650, Inscrição Municipal: 1903, Tel: (22) 2664-4090, valor total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Abreulândia - TO.

Abreulândia - TO, 06 de Setembro de 2018.

Marivaldo Dias Lima
Prefeito Municipal

ALIANÇA DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 214, Centro, Aliança do Tocantins - TO;
 CONTRATADA: MR CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.737/0001-12, com sede na APM 08 da Avenida João Custódio, s/n, Res. Porto Seguro, Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Abadia de Goiás
 DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO E COMPACTADOR DE RESÍDUOS URBANOS, nos termos do Pregão Presencial - SRP nº 011/2018.
 DO PREÇO - VALOR TOTAL R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
 DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 DOS RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		ELEMENTO DE DESPESA:	
Órgão	0003	Categoria econômica	4
Unid. Orçamentária	0304	Grupo de despesa	4
Função	18	Modalidade de aplicação	90
Subfunção	541	Elemento de despesa	52
Programa	0004		
Projeto/Atividade	2027		
FONTE DE RECURSO			
0010.00.000			

WEDMAR SILVEIRA MIRANDA
 Secretária Municipal de Administração
 Secretário

AXIXÁ DO TOCANTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO torna público que à 9h do dia 27/09/2018 realizará licitação na modalidade pregão presencial, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para monitoramento e controle de qualidade da água no Município de Axixá do Tocantins/TO.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede desta Prefeitura, Praça Três Poderes, 335, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h. Fone: (63) 98504-5330. Axixá do Tocantins, 13 de setembro de 2018. Edissiano Isaias da Rocha - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO torna público que às 10h do dia 27/09/2018 realizará licitação na modalidade pregão presencial, objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de Material Gráfico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede desta Prefeitura, Praça Três Poderes, 335, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h. Fone: (63) 98504-5330. Axixá do Tocantins, 13 de setembro de 2018. Edissiano Isaias da Rocha - Pregoeiro.

CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-TO, através do seu pregoeiro, informa que encontra-se à disposição de quem possa interessar o Edital para futuras contratações de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, tipo carne bovina destinado a suprir as necessidades junto o fundo Municipal de assistência social de Cachoeirinha-TO, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 28 de setembro de 2018, às 9h30.

O edital poderá ser lido e obtido com seus anexos bem como serão prestadas as informações necessárias pelo fone: (63) 3437-1248 na sala da CPL/PMC, no horário de expediente, sito na Rua 21 de Abril, nº 1525, no Paço da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO.

Cachoeirinha - TO, 14 de Setembro de 2018.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 Pregoeiro

GURUPI

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001
 À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018-CIMCERO-JI-PARANÁ/RO

Processo nº 2018.012089. Ato: Adesão Parcial nº 001 à Ata de Registro de Preços nº 003/2018-CIMCERO-JI-PARANÁ/RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/SRP/CIMCERO/2018, Processo Licitatório nº 1-262/CIMCERO/2017. Partes: Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia-CIMCERO (Órgão Gerenciador) e Secretaria Municipal de Educação (Carona). Aquisição de Mobiliário. Fornecedor: PLAXMETAL S/A - Indústria de Cadeiras Corporativas, CNPJ nº 91.404.251/0001-97. Assinatura: 04/09/2018. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretaria Municipal de Educação de Gurupi - TO.

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas a Processo Seletivo Simplificado por análise curricular, entrevista e prova prática, visando à contratação de profissionais, por excepcional interesse público, em razão de não haver candidatos aprovados no Concurso do Quadro Geral, até que se realize um novo concurso público, para os cargos de Agente de Coleta de Lixo e Resíduos, Eletricista de Rede de Distribuição e Operador de Usina de Pavimentação Asfáltica e Encarregado de Serviços Públicos, na forma do art. 7º da Lei Municipal nº 2.392/2018, em específico o art. 2º, IX, alínea "d", e X, Lei nº 2.253/2015, Lei nº 2.266/2015 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.403/2018 e demais legislações pertinentes, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

CARGO PÚBLICO Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO /VENCIMENTO BRUTO	ESCOLARIDADE/ CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Coleta de Lixo e Resíduos	R\$ 954,00	Nível fundamental incompleto
40 VAGAS		40h Semanais
Operador de Usina de Pavimentação Asfáltica	R\$ 1.226,65	Nível Fundamental completo
01 VAGA		40h Semanais
Eletricista de Rede de Distribuição	R\$ 954,00	Nível Médio completo
01 VAGA		40h Semanais
Encarregado de Serviços Públicos	R\$ 1.137,13	Nível Médio completo
02 VAGAS		40h Semanais

Dos Documentos: O Candidato deverá apresentar cópia acompanhada dos documentos originais a seguir elencados: Carteira de Identidade e CPF; Curriculum vitae atualizado(original); Certificados e cursos de aperfeiçoamento condizentes com área do cargo a que estará concorrendo; Comprovante de escolaridade compatível com a formação exigida no Anexo I, (histórico escolar, certificado, diploma ou declaração), expedido pela unidade de ensino aonde estudou; Declaração de tempo de atuação em cargo ou função pública correspondente a que está concorrendo, considerando a partir de 06 meses de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou).

Seleção, Entrevista e Prova Prática: Realizada pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria SMI Nº 094/2018. Verificação do atendimento aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, mediante a Análise de Currículo/Qualificação Profissional, Análise de Currículo/Tempo de Atuação, Experiência, Entrevista e Prova Prática.

Pontuação Mínima: 60 (conforme tabela de pontuação item 2.3.1 do Edital)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: conforme Anexo I do Edital (www.gurupi.to.gov.br)

Validade do Processo Seletivo: 12 meses, prorrogável pelo mesmo prazo a critério da Administração.

Publicação do Edital: Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Endereço Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - www.gurupi.to.gov.br: 17 de Setembro de 2018.

Divulgação do resultado final: Endereço Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - www.gurupi.to.gov.br e placar da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 09 de Outubro de 2018.

Data para interposição de recurso: 10 de Outubro de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Publicação da lista dos Classificados após recursos, caso haja alteração: Endereço Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - www.gurupi.to.gov.br e placar da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 11 de Outubro de 2018.

Publicidade dos Atos: Competência da Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado mediante afixação no quadro placar da Secretaria Municipal de Infraestrutura e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - www.gurupi.to.gov.br.

Anexos do Edital:
 ANEXO I - Quadro Cargo Público, Vaga, Vencimento, Carga Horária Semanal, Escolaridade e Atribuições.
 ANEXO II - Ficha de Inscrição
 ANEXO III - Comprovante Protocolo de Inscrição

A ÍNTEGRA DESTA EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no endereço eletrônico: www.gurupi.to.gov.br.

Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Decreto nº 894/2016

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2018

Processo Licitatório nº 6927/2018. Tomada de Preços nº 001/2018. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e a empresa: PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.442.148/0001-50. OBJETO: Alterar bilateralmente o item 4.2 da cláusula quarta ao Contrato nº 072/2018, que constitui a contratação de empresa para execução de pavimentação em vias públicas do município de Gurupi - TO. Data de Assinatura: 13/09/2018.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LIZARDA**REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município Lizarda/TO, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, comunica a todos que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018, data: 27/09/2018, às 17h00min, tipo menor preço por item, visando aquisições de 02 (dois) veículos automotores, sendo 01 (um) tipo pick-up, cabine dupla, zero e 01 (um) veículo de passeio, motor 1.0 a 1.3, 04 portas e capacidade para cinco pessoas para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Lizarda/TO.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município Lizarda/TO, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, comunica a todos que serão realizadas as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, data: 25/09/2018, às 12h00min, tipo menor preço por item, Visando a locação de veículo para atender a demanda de transporte do município de Lizarda/TO, conforme itens discriminados no Anexo I do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, data: 25/09/2018, às 13h30min, tipo menor preço por item, visando a aquisição de uniformes profissionais para atender a demanda das necessidades das secretarias municipais e fundos municipais, conforme itens discriminados no Anexo I do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, data: 25/09/2018, às 14h30min, tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal, destinados a Prefeitura e Fundos Municipais, conforme itens discriminados no Anexo I do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, data: 25/09/2018, às 15h30min, tipo menor preço por item, visando à prestação de serviços de lava jato para atender as necessidades da frota municipal em Lizarda e Palmas, conforme itens discriminados no Anexo I do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, data: 26/09/2018, às 12h00min, tipo menor preço por item, contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados até o município de Lizarda/TO, conforme itens discriminados no Anexo I do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, data: 26/09/2018, às 13h30min, tipo menor preço por item, visando à aquisição de material permanente, conforme itens discriminados no Anexo I do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, data: 26/09/2018, às 14h30min, tipo menor preço por item, visando à aquisição de materiais de construção, conforme itens discriminados no Anexo I do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, data: 26/09/2018, às 15h30min, tipo menor preço por item, Visando a prestação de serviços de manutenção predial de serviços contínuos, conforme itens discriminados no Anexo I do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, data: 27/09/2018, às 12h00min, tipo menor preço por item, Visando aquisições de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais do município de Lizarda - TO, conforme itens discriminados no Anexo I do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, data: 27/09/2018, às 15h30min, tipo menor preço por item, Aquisições de material de consumo, limpeza e utensílios, destinados a Prefeitura e Fundos Municipais, conforme itens discriminados no Anexo I do Edital.

Os editais e seus anexos devem ser retirados junto a Prefeitura Municipal, Sala de licitações, Praça Leopoldo Lustosa Filho, Centro, Lizarda/TO, CEP: 77.630-000 - FONE: (63) 3539-1160, durante horário de expediente de 12h:00min as 18h:00min.

Francisco Reis de Sousa Neto
Pregoeiro

OLIVEIRA DE FÁTIMA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Oliveira de Fátima Torna público a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 022/2018 - dia 27 de Setembro de 2018 às 09:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para o município de Fundos de Oliveira de Fátima.

Maiores informações através dos Fones: (63) 3335-1169 ou 1101, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira. JULIANA RODRIGUES LOPES - Pregoeira.

ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Na publicação de Extratos publicado no dia 03 de Setembro de 2018 Onde se lê Processo Licitatório nº 002/2018, Leia-se Processo Licitatório nº 003/2018

Nº do contrato: Nº 013/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO.

Contratado: OCIDENTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO.

Onde se lê: Valor Total: R\$ 50.106,00 (cinquenta mil cento e seis reais)

Leia-se: Valor Total: R\$ 50.097,00 (cinquenta mil e noventa e sete reais)

PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº 034/2018**

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PM-PD nº 034/2018, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Manutenção e Reparação de Ar Condicionados, conforme Especificações Técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR MÊS. O Certame será realizado no dia 28/09/2018 às 08h:00min. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 13 de Setembro de 2018.

Belgo Conceição Machado
Pregoeiro

**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-PD Nº 025/2018**

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-PD nº 025/2018, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 27 TONELADAS, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, Nos termos das solicitações das Secretarias Municipais de Administração e Transportes e Obras. As Especificações Técnicas encontram-se no Anexo I - Termo de Referência. O Certame será realizado no dia 27/09/2018 às 10h:00min. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 13 de Setembro de 2018.

Belgo Conceição Machado
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-PD Nº 032/2018**

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-PD nº 032/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MANILHAS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Conforme Especificações Técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Certame será realizado no dia 28/09/2018 às 10h:00min. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 13 de Setembro de 2018.

Belgo Conceição Machado
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-PD Nº 035/2018**

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-PD nº 035/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE BENS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. Conforme Especificações Técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência. O Certame será realizado no dia 27/09/2018 às 08h:00min. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 13 de Setembro de 2018.

Belgo Conceição Machado
Pregoeiro

PEIXE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201706017

Pregão Presencial nº 028-2017. Partes: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO, CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02 e a empresa NATURALS CONSULTORIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.312.751/0001-20. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 201706017, firmados entre as partes, em 26/06/2017. Prazo de Vigência: 26/06/2018 à 26/06/2019. VALOR: Mensal de: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e pelo período de 12 meses é de: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Data de Assinatura do Termo 26 de junho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018

OBJETO: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de Materiais de Limpeza, higiene, Utensílios domésticos e Gêneros Alimentícios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI - ME, CNPJ nº 20.789.197/0001-05
CONTRATO Nº 201808001

VALOR: R\$ 120.749,00 (cento e vinte mil, setecentos e quarenta e nove reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

CONTRATADA: C. A. BEZERRA DE ALCANTARA-ME, CNPJ nº 13.987.395/0001-00.

CONTRATO Nº 201808002

VALOR: 194.287,90 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.097.727/0001-03.

CONTRATO Nº 201808003

VALOR: R\$ 53.200,30 (cinquenta e três mil, duzentos reais e trinta centavos).

Peixe - TO, 21 de Agosto de 2018.

José Augusto Bezerra Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2018

OBJETO: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

CONTRATADA: BRAZ DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ nº 24.446.768/0001-51

CONTRATO Nº 201808004

VALOR: R\$ 112.424,94 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

CONTRATADA: COSTA & LIMA LTDA-ME, CNPJ nº 06.321.820/0001-61
CONTRATO Nº 201808005

VALOR: R\$ 195.945,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

CONTRATADA: OLIVEIRA & VARGAS LTDA - ME, CNPJ nº 04.027.487/0001-57

CONTRATO Nº 201808006

VALOR: R\$ 18.860,50 (dezoito mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.097.727/0001-03.

CONTRATO Nº 201808007

VALOR: R\$ 89.550,15 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

CONTRATADA: C. A. BEZERRA DE ALCANTARA-ME, CNPJ nº 13.987.395/0001-00.

CONTRATO Nº 201808008

VALOR: 35.865,84 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro).

Peixe - TO, 27 de Agosto de 2018.

José Augusto Bezerra Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201709001

Concorrência nº 002/2017. Partes: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO, CNPJ nº 02.396.166/0001-02 e a empresa AGE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 09.457.013/0001-69. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 201709001, firmados entre as partes, em 05/09/2017. Prazo de Vigência: 06/09/2018 à 06/09/2019. Peixe - TO, 06 de setembro de 2018. José Augusto Bezerra Lopes - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201709002

Concorrência nº 002/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO, CNPJ nº 12.780.909/0001-99 e a empresa AGE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 09.457.013/0001-69. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 201709001, firmados entre as partes, em 05/09/2017. Prazo de Vigência: 06/09/2018 à 06/09/2019. Peixe - TO, 06 de setembro de 2018. Julliana Dias Pinheiro - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 011-2018/PP08
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018
OBJETO: Contratação de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente licitação as empresas COSTA & LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.820/0001-61, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 6.048,50 (seis mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a empresa C. A. BEZERRA ALCANTARA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.987.395.0001-00, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 1.743,75 (hum mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), a empresa BRAZ DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.446.768/0001-51, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 3.974,50 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e a empresa OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.487/0001-57, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), conforme consta em ATA, nos Termos que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Peixe - TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2018. Julliana Dias Pinheiro - Gestora Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018
OBJETO: Contratação de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COSTA & LIMA LTDA-ME, CNPJ nº 06.321.820/0001-61
CONTRATO Nº 201808006
VALOR: R\$ 6.048,50 (seis mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BRAZ DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ nº 24.446.768/0001-51
CONTRATO Nº 201808007
VALOR: R\$ 3.974,50 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OLIVEIRA & VARGAS LTDA - ME, CNPJ nº 04.027.487/0001-57.
CONTRATO Nº 201808008
VALOR: 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: C. A. BEZERRA DE ALCANTARA-ME, CNPJ nº 13.987.395/0001-00.
CONTRATO Nº 201808009
VALOR: R\$ 1.743,75 (hum mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Peixe - TO, 23 de Agosto de 2018.

Julliana Dias Pinheiro
Gestora Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 082/2017

PROCESSO Nº 010-2018/PP08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
OBJETO: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios domésticos para atendimento e manutenção dos órgãos públicos do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e Anexos.

Considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente licitação as empresas COSTA & LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.820/0001-61, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 3.039,80 (três mil, trinta e nove reais e oitenta centavos), a empresa BRISA CORP. EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.789.197/0001-05, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), e a empresa C. A. BEZERRA ALCANTARA - ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 11.323,44 (onze mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme consta em ATA, nos Termos que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Peixe - TO, aos 21 dias do mês de agosto de 2018. Julliana Dias Pinheiro - Gestora Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2018
OBJETO: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios domésticos.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COSTA & LIMA LTDA-ME, CNPJ nº 06.321.820/0001-61
CONTRATO Nº 201808003
VALOR: R\$ 3.039,80 (três mil, trinta e nove reais e oitenta centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: C. A. BEZERRA DE ALCANTARA-ME, CNPJ nº 13.987.395/0001-00.
CONTRATO Nº 201808004
VALOR: 11.323,44 (onze mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI - ME, CNPJ nº 20.789.197/0001-05.
CONTRATO Nº 201808005
VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Peixe - TO, 22 de Agosto de 2018.

Julliana Dias Pinheiro
Gestora Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201704010

Pregão Presencial nº 007-2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO, CNPJ sob o nº 12.780.909/0001-99 e a empresa WESLEY LUIS DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.658.311/0001-94. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 201704010, firmados entre as partes, em 18/04/2017. Prazo de Vigência: 19/04/2018 à 18/04/2019. VALOR: Conforme consta na cláusula primeira do contrato original. Data de Assinatura do Termo 18 de abril de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018
OBJETO: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de Materiais de Limpeza, higiene, Utensílios domésticos e Gêneros Alimentícios.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI - ME, CNPJ nº 20.789.197/0001-05
CONTRATO Nº 201808001
VALOR: R\$ 14.815,00 (quatorze mil oitocentos e quinze reais).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: C. A. BEZERRA DE ALCANTARA-ME, CNPJ nº
 13.987.395/0001-00.
 CONTRATO Nº 201808002
 VALOR: 13.880,74 (treze mil oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº
 09.097.727/0001-03.
 CONTRATO Nº 201808003
 VALOR: R\$ 3.136,35 (três mil, cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Peixe - TO, 21 de Agosto de 2018.

Almirani Dias Batista
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201709001

Concorrência nº 002/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE - TO, CNPJ nº 14.774.877/0001-44 e a empresa AGE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 09.457.013/0001-69. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 201709001, firmados entre as partes, em 05/09/2017. Prazo de Vigência: 06/09/2018 à 06/09/2019. Peixe - TO, 06 de setembro de 2018. Almirani Dias Batista - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

PIUM

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pium Torna pública a ERRATA a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 019/2018 - Dia 25 de Setembro de 2018 às 09:00, tipo MENOR PREÇO KM RODADO POR, ONDE SE LÊ: visando a locação de veículos tipo micro ônibus para o transporte escolar do município de Pium, LEIA-SE: visando a locação de veículos tipo ônibus para o transporte escolar do município de Pium

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo fone: 3368-1228 Junto a CPL do município.

Rayllanne Gouveia de Araújo
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pium, através do Fundo de Assistência Social Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - Dia 28 de Setembro de 2018 às 09:00, tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a locação de um veículo tipo popular para o Fundo de Assistência Social do município de Pium.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo fone: 3368-1228 Junto a CPL do município.

Rayllanne Gouveia de Araújo
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pium, através do Fundo de Assistência Social Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2018 - Dia 28 de Setembro de 2018 às 10:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Visando a aquisição de limpeza, utensílios domésticos e outros para o Fundo de Assistência Social do Município de Pium.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo fone: 3368-1228 Junto a CPL do município.

Rayllanne Gouveia de Araújo
 Pregoeira

PORTO NACIONAL

COMUNICADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 FMAS

O Município de Porto Nacional, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional - TO convida pessoas, interessadas visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL, a se credenciarem a partir do dia 18 de Outubro de 2018, junto a Comissão de Licitação do Município de Porto Nacional, situada à Av. Murilo Braga, nº 1887, centro em Porto Nacional - TO.

Mais informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal - 214, junto à Comissão Permanente de Licitação ou na Secretaria Municipal de Assistência Social: (63) 3363-5774 das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Porto Nacional - TO, 17 de Setembro de 2018.

Wilmington Izac Teixeira
 Presidente da Comissão de Licitações

PRAIA NORTE

RATIFICAÇÃO DE AVISO

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.877, no dia 30 de maio de 2017, na Página 51, Onde se lê: que DISPENSA DE LICITAÇÃO, Leia-se: realizar-se-á INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO. Praia Norte - TO, 05 de Junho de 2017.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
 Pregoeiro Municipal

SANTA TEREZA DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 025/2018/ADM. Processo nº 028/2018. Pregão Presencial nº 015/2018/ADM. Contratante: Município de Santa Tereza do Tocantins - TO. Contratada: PEGASUS LOGÍSTICAS INTEGRADA LTDA - CNPJ: 10.323.511/0001-06. Objetos: Aquisições de 2 (duas) grades aradoras, 01 (uma) roçadeira hidráulica e 01 (uma) roçadeira de arrasto, conforme especificações no Termo de Referência. Valor Total: R\$ 76.550,00 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Rubrica orçamentária: 20.605.0645.1091 - Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos. Elemento da despesa: 4.4.90.52-104 Assinatura: 14/09/2018.

SILVANÓPOLIS

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3845/2018 - PP Nº 001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS, E A EMPRESA VENCEDORA A SEGUIR ALENCADAS ACORDAM A ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA E PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA - TO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018 SEJE, CONFORME SEGUIE: FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.696.764/0001-26, FICA DECLARADO QUE OS PREÇOS REGISTRADOS NA ARP Nº 004/2018 SÃO VÁLIDOS POR UM PERÍODO DE 7 (SETE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA EXTRATO. Programa: 10.301.1440.1.038 Elemento: 4.4.90.52, Fonte: 498, A ARP Nº 001/2018 ENCONTRA - SE EM SUA INTEGRA, DISPONÍVEL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA - TO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, DECRETO Nº 7.892/13. SILVANÓPOLIS - TO, 14 DE SETEMBRO DE 2018. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SR. WILKEY FERNANDO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 31/08/2018

Às 10:00 (dez) horas do dia trinta e um do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito (31/08/2018), reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA ÁGUA BRANCA S/A em sua sede social na RODOVIA GURUPI/PEIXE - KM 40 - À ESQUERDA 18 KM - FAZENDA ÁGUA BRANCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS - CEP.: 77.460-000, com a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, devidamente convocados com Carta Convite de 20/08/2018, prevista no artigo 124 da Lei 6.404/76, parágrafo 4, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: MATERIAS: a) - Atualização da Composição e Distribuição do Capital Social Integralizado e, b) - Atualização do Estatuto Social. Atenciosamente, Clóvis Ferreira Caruccio - Diretor Presidente. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Clóvis Ferreira Caruccio - Diretor Presidente, que convidou a mim, Caroline Zanetti Caruccio Barcelos, para secretária. Verificada a presença da totalidade dos Acionistas, pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, o senhor Presidente deu por instalada a primeira ordem do dia. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Iniciando os trabalhos, Item "a", o Sr. Presidente informou que o Capital Social é composto somente de Ações Ordinárias Nominativas e que após integralizações dos acionistas, o Senhor CLÓVIS FERREIRA CARUCCIO, CPF/MF sob o n. 242.443.920-68 e a Sra. CARMEN MARIA ZANETTI CARUCCIO, CPF/MF sob o n. 361.812.690-53, o Capital Social Integralizado passa a ter a seguinte composição e distribuição conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO DAS AÇÕES	QTDE	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
Ordinárias	4.494.920	R\$ 4.494.920,00	R\$ 4.494.920,00
TOTAL	4.494.920	R\$ 4.494.920,00	R\$ 4.494.920,00

DISTRIBUIÇÃO AÇÕES ORDINÁRIAS	QTDE	VALOR	PERCENTUAL
Clóvis Ferreira Caruccio	2.292.409	R\$ 2.292.409,00	51,00%
Carmen Maria Zanetti Caruccio	2.202.511	R\$ 2.202.511,00	49,00%
TOTAL	4.494.920	R\$ 4.494.920,00	100,00%

Discutida e votada à matéria foi a mesma aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Encerrando a matéria do dia, Concluído as ordens do dia, o senhor Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, deixando livre a palavra. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e suspendeu trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achado conforme, assinam: Clóvis Ferreira Caruccio, Presidente da Mesa - Carmen Maria Zanetti Caruccio, Diretora Superintendente, Caroline Zanetti Caruccio Barcelos, Secretária e os acionistas Clóvis Ferreira Caruccio e Carmen Maria Zanetti Caruccio.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA NO LIVRO Nº 001 DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS, FOLHAS 27 e RUBRICADO NA FORMA DA LEI.

Peixe - TO, 31 de Agosto de 2018.

Clóvis Ferreira Caruccio
CPF/MF - 242.443.920-68
Presidente

Carmen Maria Zanetti Caruccio
CPF/MF - 361.812.690-53
Diretora Superintendente

Caroline Zanetti Caruccio Barcelos
CPF/MF - 793.997.624-49
Secretária

AGROPECUÁRIA ÁGUA BRANCA S.A. - CNPJ (MF) nº 02.262.557/0001-26. NIRE: 173.00002356. Extrato da Ata de AGO, realizada em 30.04.2016. Às 08:00 horas em sua sede social, reuniram-se os acionistas desta empresa, para deliberarem sobre o seguinte: aprovação das contas da Administração relativas ao exercício findo em 31.12.2015; Referida Ata foi encerrada em 30.04.2016, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivada na JUCETINS sob o nº 17605470 em 24.05.2016 - ERLAN SOUZA MILHOMEM - Secretário Geral da JUCETINS.

AGROPECUÁRIA ÁGUA BRANCA S.A. - CNPJ (MF) nº 02.262.557/0001-26. NIRE: 173.00002356, Extrato da Ata de AGE, realizada em 30.04.2017. Às 18:00 horas em sua sede social, reuniram-se os acionistas desta empresa, para deliberarem sobre o seguinte: 1) aprovação das contas da administração relativas ao exercício findo em 31.12.2016; 2) eleição da diretoria para o próximo triênio com mandato até 30.04.2020, sendo reeleitos: para DIRETOR PRESIDENTE o Sr. CLOVIS FERREIRA CARUCCIO brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I nº 2.004.481.905-SSP/RE e CPF/MF nº 242.443.920-68, e, para DIRETORA SUPERINTENDENTE a Sra. CARMEM MARIA ZANETTI CARUCCIO, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da C.I nº 2.008.983732-SSP/RS e CPF/MF nº 361.812.690-53, ambos residente e domiciliado à Av. Paraíba, 1888 - Município de Gurupi - Estado do Tocantins. Referida Ata foi encerrada em 30.04.2017, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivada na JUCETINS sob o nº 17608350 em 19.05.2017 - ERLAN SOUZA MILHOMEM - Secretário Geral da JUCETINS.

AGROPECUÁRIA ÁGUA BRANCA S.A. - CNPJ (MF) nº 02.262.557/0001-26. NIRE: 173.00002356. Extrato da Ata de AGO, realizada em 30.04.2018. Às 08:00 horas em sua sede social, reuniram-se os acionistas desta empresa, para deliberarem sobre o seguinte: aprovação das contas da Administração relativas ao exercício findo em 31.12.2017. Referida Ata foi encerrada em 30.04.2018, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivado na JUCETINS sob o nº 20180197622 em 09.08.2018 - ERLAN SOUZA MILHOMEM - Secretário Geral da JUCETINS.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Francisca da Silva Santos, CPF 005.850.451-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA para a atividade de Piscicultura localizada(o) na Chácara Jacuba, no município de Itaguatins - TO, zona rural deste município. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JORDECIL JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 036.463.941-53 torna público que requereu ao NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Pecuária/Bovinicultura, na FAZENDA CÔRREGO DA ONÇA - Zona Rural, município de Pequizeiro/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MMV COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 30.057.732/0004-21, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia (LMP), para a atividade oficina mecânica de motores, com endereço na Quadra 202 Sul, Av. LO 03, Lote 18-A, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MMV COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº CNPJ: 30.057.732/0004-21, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal de Instalação (LMI), para a atividade oficina mecânica de automotores, com endereço na Quadra 202 Sul, Av. LO 03, Lote 18-A, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MMV COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 30.057.732/0004-21, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal de Operação (LMO), para a atividade oficina mecânica de automotores, com endereço na Quadra 202 Sul, Av. LO 03, Lote 18-A, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PRIMEAMBIENTALEIRELI, CNPJ: 30.999.201/0001-05, torna público que requereu à secretaria do meio ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para seu empreendimento de Comércio Varejista de produtos alimentícios em geral, localizado na Quadra 309 Sul, Avenida LO 05, Lote 22, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 337/97, a Lei Federal nº 9605/98 e a Lei Municipal nº 1011/01 e Decreto Municipal 244/02. Que dispõe sobre licenciamento ambiental dessa atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WEMERSON MARIANO BARBOSA, CPF: 832.252.851-53 torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Pecuária/Bovinicultura, na FAZENDA ALEGRE (PARTE DO LOTE 89-B) - Zona Rural, município de Colméia/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.



investco

INVESTCO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 00.644.907/0001-93 - NIRE 17.300.000.914

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 08/05/2018

1. Data, Hora e Local. Aos 08/05/2018, às 15h, em sua filial na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP. **2. Presença.** A Reunião do Conselho de Administração foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Suplente Sr. Carlos Emanuel Baptista Andrade e do Conselheiro Suplente Sr. Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire e do Conselheiro Sr. Hamilton Carlos Naves. **3. Mesa. Presidente:** Sr. Carlos Emanuel Baptista Andrade; **Secretário:** Sr. Denis Teixeira Ferreira Dias. **4. Deliberações.** Dentre outros assuntos de interesse social, os membros do Conselho da Administração, face ao vencimento do mandato da atual Diretoria da Companhia aprovaram, por unanimidade, a eleição da Diretoria para o mandato de 2 anos, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração a ocorrer posteriormente à realização da Assembleia Geral que examinar as contas do exercício social findo em 31.12.2019: **(I) Sr. Luiz Otavio Assis Henriques**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.454.182 SSP/SP e CPF/MF nº 024.750.768-79, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, 1996 - 8º andar, CEP 04547-006 para o cargo de **Diretor Presidente e de Relações com Investidores** o qual cumulará também o cargo de **Diretor Administrativo;** **(ii) Sr. Lourival Teixeira dos Santos Sobrinho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, RG nº 719136-7 e CPF nº 592.924.661-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 8º andar, CEP 04547-006 para o cargo de **Diretor Vice-Presidente de Controle;** **(iii) Sr. João Marcos Assis da Silva**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 1.129.255 - SSP/DF e CPF/MF nº 492.771.971-53, residente e domiciliado no Distrito Federal, Quadra QMS 11C, Módulo B, 11C, lote B, Setor de Mansões de Sobradinho, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** **(iv) Sr. Vitor Hugo Alexandrino da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 34.138.256-5 SSP/SP e CPF nº 288.887.818-62, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 7º andar - Vila Olímpia, CEP 04547-006, para o cargo de **Diretor Financeiro;** **(v) Sr. Plácido Gonçalves Meirelles Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 8.377.630-SSP/SP, CPF/MF nº 032.221.788-10, residente e domiciliado em Palmas/TO, com endereço comercial na Quadra 501, Sul, Conjunto 01, Lote 06, Edifício Amazônia Center, 9º andar, CEP 77.016-002, para o cargo de **Diretor de Relações Institucionais e de Comunicação;** e **(vi)** um dos cargos de Diretor Vice-Presidente será preenchido oportunamente. **4.2.1** Os (as) Diretores (as) ora eleitos (as), neste ato e/ou por declaração própria, tomaram ciência de suas eleições e as aceitaram, declarando sob as penas da Lei não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis. **4.2.2** Face a deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição, a partir da presente data: **a) Diretor Presidente e de Relações com os Investidores:** Sr. Luiz Otavio Assis Henriques; **b) Diretor Vice-Presidente de Controle:** Sr. Lourival Teixeira dos Santos Sobrinho; **c) Diretor Vice-Presidente:** Sr. João Marcos Assis da Silva; **d) Diretor Vice-Presidente:** vago; **e) Diretor Administrativo:** Sr. Luiz Otavio Assis Henriques; **f) Diretor Financeiro:** Sr. Vitor Hugo Alexandrino da Silva; **g) Diretor de Relações Institucionais e de Comunicação:** Sr. Plácido Gonçalves Meirelles Junior **5. Encerramento.** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Sr. Carlos Emanuel Baptista Andrade. **Secretário da Mesa:** Denis Teixeira Ferreira Dias. **Conselheiros:** Srs. Carlos Emanuel Baptista Andrade, Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire e Hamilton Carlos Naves. Declaro que a presente ata confere com o original lavrado no livro 04 de Registro das Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, nas páginas 80 e 81. **Carlos Emanuel Baptista Andrade** - Presidente da Mesa. **Denis Teixeira Ferreira Dias** - Secretário da Mesa. **Registrada na JUCETINS sob nº 20180145029 em 29/08/2018 e Protocolo nº 180145029 em 20/06/2018. Erlan Souza Milhomem - Secretário Geral.**